

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS**

ELZA ELIANA LISBÔA MONTANO

**A PRESENÇA DO OUTRO: UM VIÉS LINGÜÍSTICO-
DISCURSIVO NA LINGUAGEM JURÍDICA**

Porto Alegre

2007

ELZA ELIANA LISBÔA MONTANO

**A PRESENÇA DO OUTRO: UM VIÉS LINGÜÍSTICO-
DISCURSIVO NA LINGUAGEM JURÍDICA**

Tese de Doutorado em Teorias do Texto e do Discurso, apresentada como requisito parcial para a obtenção do título de Doutor pelo Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem no Instituto de Letras da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Orientadora: Profa. Dra. Elsa Maria Nitsche Ortiz.

Porto Alegre

2007

AGRADECIMENTOS

Dedico este trabalho à memória do meu filho, o Dudu. Após sua morte, tive de reaprender a caminhar para dar continuidade à minha vida, a interagir com esse novo *eu*, e entre esses novos passos aprendidos, incluo, também, esta pesquisa.

A minha caminhada, como doutoranda desta instituição, está ancorada em muitas vozes. Vozes, que eu me permito organizar em três compartimentos:

Vozes que fazem parte de mim:

Moni, filha querida, que muito me socorreu nos inúmeros conflitos com o discurso jurídico, pelas leituras de textos com “olhar jurídico”, pelo companheirismo e, principalmente, por acreditar neste meu trabalho educacional.

Beto, companheiro de 33 anos de convivência diária, pelo incentivo a esta nova caminhada profissional.

Mãe, irmã e sogra, mulheres, companheiras do dia-a-dia.

Vozes de reconhecido saber:

Profa. Dra. Elsa Maria Nitsche Ortiz, minha orientadora, pela competência profissional e comprometimento constante com esta pesquisa. Meu eterno agradecimento pela orientação recebida durante esses anos e pelo compartilhar de uma parceria em saberes distintos: acadêmico e não-acadêmico.

Professores do Programa de Pós-Graduação da Faculdade Letras da UFRGS, pelo meu amadurecimento intelectual, principalmente, daqueles de quem fui aluna. Em especial à

professora Dra. Sabrina de Abreu pelo acolhimento no ano de 2002, e ao professor Dr. Valdir Flores pelas sugestões pertinentes no momento da defesa desta proposta.

Irene Hack Tavares, amiga de anos, pelas sugestões críticas e oportunas a este trabalho. A colega Silvana Silva pela iniciativa de querer interagir com esta tese.

Dr. Anderson Marks por me mostrar que, às vezes, a vida precisa ser vivida com mais leveza.

Vozes que compartilham do meu contexto social e profissional:

Sujeitos que, de uma maneira ou de outra, uns mais e outros menos, colaboraram para o término deste trabalho.

Sujeitos que trazem consigo um pouco das inquietações do heterônimo Álvaro de Campos: incertezas sobre algumas certezas inquestionáveis.

Omnis scientia a significatione verborum incipit.
(Toda a ciência começa pela significação das palavras).

RESUMO

Esta tese é um estudo de enunciação, cujo pressuposto teórico é o dialogismo de Bakhtin, onde discuto os conceitos de gêneros de discurso, estilo, sujeito do texto. A teoria de Adam identifica a seqüencialidade desse enunciado; Kerbrat-Orecchioni mostra-me as categorias possíveis de serem usadas pelo sujeito enunciador, identificando-se mediante sua subjetividade para que possa ser identificado como sujeito do processo. A metodologia usada nesta tese é a qualitativa. O *corpus* analisado é o Voto nº 81.360, exposto em um contexto, o Supremo Tribunal Federal (STF), legalmente amparado para isso. O entendimento deste *corpus* tipifica o delito de estupro. Dessa leitura, resulta uma jurisprudência determinante para que esse crime entre no rol dos artigos legais, não permitindo aos presos terem progressão de regime. A questão de gênero é importante para a pesquisa, pois o Código Penal explicita que o artigo que tipifica o delito de estupro visa a proteger a liberdade sexual da mulher, independentemente de sua moralidade. A Conferência Mundial dos Direitos Humanos, realizada em Viena, em sua Declaração, no art. 18, reconhece *os Direitos Humanos das mulheres e das meninas são inalienáveis e constituem parte integrante e indivisível dos Direitos Humanos universais*, ou seja, a violência de gênero é incompatível com a dignidade do *eu* e do *outro*, como cidadãs. Além disso, os sujeitos relevantes desse voto são mulheres: uma, o enunciador da decisão impressa no voto analisado; a outra, a vítima violentada.

RÉSUMÉ

Reposant sur le présupposé théorique du dialogisme de Mikhaïl Bakhtine, cette thèse est une étude d'énonciation, dans laquelle sont examinés les concepts de genres de discours, de style et de sujet du texte. La théorie de Jean-Michel Adam met en avant la séquentialité de cet énoncé; Catherine Kerbrat-Orecchioni nous montre les catégories utilisables par le sujet énonciateur, s'identifiant à travers sa subjectivité pour être perçu comme sujet du processus. La méthodologie utilisée dans ce travail est d'ordre qualitatif. Le *corpus* analysé est le Vote n° 81.360, exposé dans le contexte de la Cour Suprême Brésilienne (*Supremo Tribunal Federal*), qui est fondée sur la législation en vigueur. L'entendement de ce *corpus* typifie le délit de viol. Il résulte de cette lecture une jurisprudence déterminante pour que ce crime intègre la liste des articles légaux, ne permettant pas aux prisonniers de bénéficier d'une progression du régime des peines. La question du genre est importante dans la recherche, dans la mesure où le Code Pénal indique que l'article qui typifie le délit de viol vise à protéger la liberté sexuelle de la femme, indépendamment de sa moralité. La Conférence Mondiale sur les Droits de l'Homme, qui s'est tenue à Vienne, reconnaît dans l'article 18 de sa déclaration que *les Droits Fondamentaux des femmes et des fillettes font inaliénablement, intégralement et indissociablement partie des droits universels de la personne*; autrement dit, la violence de genre est incompatible avec la dignité du *moi* et de *l'autre*, en tant que citoyennes. D'autre part, les sujets davantage concernés par ce vote sont des femmes: l'une, l'énonciateur de la décision prise dans le vote analysé; l'autre, la victime violée.

Mots-clés: langage, dialogisme, herméneutique, genre, discours juridique et législatif (inter)subjectivité.

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO	10
1.1 Vozes Construtoras do Diálogo Lingüístico-Discursivo com a Linguagem Jurídica.....	14
2 UMA QUESTÃO DE GÊNERO	17
2.1 Movimento Social em Busca da Cidadania Plena	17
2.2 Estupro: uma história difícil de ser contada	23
3 BUSCANDO DIÁLOGO COM AS PALAVRAS DA LEI.....	26
3.1 Linguagem e Língua.....	27
3.2 Saussure.....	28
3.3 Benveniste.....	30
4 LENDO BAKHTIN	34
4.1 Auto-Reconhecimento: arena para se reconhecer o <i>outro</i>	34
4.2 Sujeitos e seus Discursos	42
4.3 Texto, Gênero do Discurso e Estilo	47
4.3.1 Texto.....	48
4.3.2 Gênero do Discurso	51
4.3.3 Estilo.....	55
5 INTRODUZINDO O DISCURSO JURÍDICO.....	58
5.1 Voto: percurso ao acesso à justiça	59
5.2 Gadamer: capacidade de ouvir, capacidade de compreender.....	64
6 PRINCÍPIOS METODOLÓGICOS.....	71
7 PREPARANDO A ANÁLISE.....	73
7.1 Adam: a seqüencialidade do discurso.....	74
7.2 Kerbrat-Orecchioni: a subjetividade constrói o sujeito.....	76

8 ANÁLISE	81
8.1 Primeiros Passos	81
8.2 Vozes	84
8.3 Voz do Sujeito Enunciador	85
8.3.1 Pronomes Demonstrativos	86
8.3.2 Tempos Verbais	88
8.3.3 Adjetivos	93
8.3.4 Advérbios	96
8.4 Vozes dos Pares do Sujeito Enunciador	99
8.5 Vozes dos Saberes de Conhecimento	101
8.6 Voz Social	103
9 CONCLUSÃO.....	106
REFERÊNCIAS	110
ANEXOS	117
ANEXO A – VOTO n° 81.360	118
ANEXO B – ACORDAR.....	138
ANEXO C – AUDIÊNCIA CRIOLA, 17.09.2006.....	141
ANEXO C1 – AUGUSTO PESTANA, 15.10.2002	145
ANEXO D – CÓDIGOS BRASILEIROS.....	147
ANEXO E – LAMENTÁVEL DECISÃO	150

1 APRESENTAÇÃO

A linguagem é a casa do ser. Em sua habitação mora o homem. Os pensadores e os poetas lhe servem de vigias. (HEIDEGGER, 1967, p. 24).

Tendo a argumentação como eixo desta pesquisa, com enfoque mais restrito a interpretação e argumentação jurídicas, previamente sabia dos inúmeros olhares acadêmicos com que este tema tem sido trabalhado e, entre esses olhares, elenco três. O primeiro é o discurso da retórica greco-romana¹, visto que, na época clássica, não se falava em argumentação, somente em lógica e em retórica; o segundo, a hermenêutica jurídica; o terceiro, as teorias da linguagem, mais especificamente a relação da enunciação. Embora o objeto desta tese seja a argumentação, a retórica clássica – o berço para o avanço dos enfoques discursivo-semióticos – não fará parte das vozes constituintes deste trabalho. A hermenêutica jurídica, conforme Gadamer, é o escopo necessário para que a compreensão² não seja vista somente como reprodutora de comportamentos, já que a sua ação produtiva possibilita entendimentos novos, concretos, os quais impulsionam a justiça a caminhar o mais próximo possível do espaço histórico de seus sujeitos sociais, havendo, pois, uma pré-compreensão desse contexto.

O alicerce teórico deste trabalho é o *Dialogismo e a Polifonia do Círculo de Bakhtin*, que postula o dialogismo como a estrutura arquitetônica da linguagem. A noção de dialogismo perpassa pelas vozes do diálogo, tanto mais que essa alteridade – a *minha* voz em confronto com o *outro*, e vice-versa – possibilita, também, uma mudança no conceito de sujeito: esse sujeito deixa-se representar por inúmeras vozes, tornando-se, assim, um sujeito social, histórico e ideológico. O dialogar com o *outro* é fundamental, e esse diálogo é feito pela interação verbal, a célula do sentido do discurso. O estudo da linguagem está imbricado diretamente no diálogo, que é a unidade real deste estudo.

Quando se fala em argumentação, normalmente, pensa-se em políticos, promotores de justiça, juízes ou advogados; há uma relação muito forte entre o bem-falar, a boa argumentação, o domínio da gramática com os cursos de Direito e de Ciências Políticas. A

1 Os estudos de Alexy (1997) e de Perelman (2002) estão direcionados a esta teoria.

2 Categoria importante na teoria gadameriana, cujo sentido é a tradição – conhecimentos, condutas culturais e sociais, lugares-comuns – ou seja, o senso comum.

necessidade em buscar aproximações teóricas com outros pesquisadores que trabalham com a intertextualidade na semântica da enunciação – texto, enunciado, sujeito, palavra – dentro do recorte da subjetividade e intersubjetividade, faz-me dialogar com Saussure e Benveniste, Adam e Kerbrat-Orecchioni na construção de sentidos na estrutura textual. Na área da ciência do Direito, busco a hermenêutica de Gadamer. A posição que o sujeito enunciador, aqui, no caso em estudo, a Sra. ministra, ocupa no Supremo Tribunal Federal, como gênero feminino, não pode ser ignorada no universo jurídico.

Sendo assim, faço um recorte e direciono o meu discurso à questão de gênero, masculino e feminino, por meio dos estudos feministas de Scott e de Nicholson. Como o *corpus* deste trabalho fundamenta a razão pela qual o estupro deve ser tipificado como crime hediondo, não poderia deixar de pesquisar a sua história nos estudos de Vigarello (1998) e trazê-lo ao contexto brasileiro.

Logo, não é por acaso que esta pesquisa está tecida com os fios da teoria de Bakhtin (1986, p. 108), cuja voz afirma:

Na verdade, a língua não se transmite; ela dura e perdura sob a forma de um processo evolutivo contínuo. Os indivíduos não a recebem pronta para ser usada; eles penetram na corrente da comunicação verbal; ou melhor, somente quando mergulham nessa corrente é que sua consciência desperta e começa a operar.

O tema em estudo pertence ao gênero jurídico. Em estudos menos recentes, o gênero retórico abarcava o jurídico e o político. Hoje são gêneros independentes, mesmo que, em alguns momentos, o retórico apareça no jurídico e, inúmeras vezes, no político, principalmente em temporada pré-eleitoral. A linguagem jurídica tem uma terminologia específica³, faz uso de locuções latinas e de brocardos – o que, para muitos, revela o *dizer* jurídico sucintamente, conserva estruturas frasais rígidas e conservadoras⁴, formando, muitas vezes, um excesso de preciosismo e de requinte, utiliza-se de termos enaltecidos aos seus

3 Krieger e Finatto (2004, p. 18) relacionam o crescimento da Terminologia [. . .] ao processo de economia globalizada e ao acelerado desenvolvimento científico e tecnológico, acrescentam ainda que [. . .] elementos das teorias do texto e do discurso [. . .] têm oferecido aportes importantes para identificar a feição e o funcionamento das comunicações especializadas, antes compreendidas como uma língua à parte.

4 Alguns juízes determinam suas decisões em poesia, o que não impede que os elementos da sentença sejam mantidos. Ver ANEXO C e ANEXO C1.

pares – operadores e interpretadores do Direito⁵ – em petições processuais ou sentenças. No entanto, mesmo parecendo um paradoxo para muitos – pelo uso de palavras rebuscadas, parece não fazer parte do contexto das pessoas que não pertençam ao poder judiciário –, ela é dialógica, já que resulta de um entendimento social, reflexo da ideologia dominante em um dado momento.

Os estudiosos da língua, como ciência, asseveram, há tempos, que todo o discurso tem um componente específico em sua formação: a presença do *outro*, claramente apresentada por marcas gráficas e/ou lingüísticas ou velando-se a olhares menos atentos. O discurso jurídico não poderia, pois, estar isento desses olhares *outros*, dessas vozes *outras*, amalgamando-se ao olhar e à voz do sujeito enunciativo.

Entretanto a expressão *discurso jurídico* é muito ampla e, assim, para meu estudo atual – esta tese – vi-me obrigada a construir arquitetonicamente “andaimes” para, depois, fazer uma nova leitura do meu *corpus*. Assim, classifico esse discurso em dois grupos:

- a) *discurso jurídico legislativo*, cuja função primeira é fazer leis;
- b) *discurso jurídico judiciário*, que abriga diferentes seqüências tipológicas discursivas (ADAM, 1992). Entre elas, discurso de defesa, de acusação, de veredito e de sentença.

É nesse espaço que faço o recorte: o meu *corpus* é formado por um voto, o Voto n° 81.360⁶. Esta decisão foi proferida pela Ministra Ellen Gracie, em 1990, cuja resolução confirma que estupro é um crime hediondo, ou seja, os sujeitos infratores desse delito não podem pleitear ao magistrado redução de pena, surgindo, então, uma nova jurisprudência.

Assim, esta tese se propõe a verificar *em que medida a escolha de determinados elementos lingüísticos influenciaram para que o Voto n° 81.360, após a sua sentença, fosse usado como referência a outras decisões, servindo de jurisprudência ao delito ali mencionado: o estupro*. Para verificar tal hipótese, formulo algumas perguntas subjacentes que nortearão meu itinerário ao longo desta análise:

5 Há alguns pesquisadores contrários à idéia de incluir a figura do juiz dentro da expressão *operadores do Direito*, na área jurídica, pois a sua função não é apenas de ajudar a máquina judiciária a funcionar, mas de interpretar e aplicar a lei a pessoas físicas e a pessoas jurídicas, julgando e ainda decidindo.

6 A Lei dos Crimes Hediondos declara o art. 213, delito de estupro e sua combinação com o art. 223 em hediondos, impossibilitando a progressão carcerária. A pena deverá ser cumprida integralmente em regime fechado.

- a) Quais vozes podem ser verificadas no voto aqui analisado?
- b) Como o sujeito enunciador apresenta sua própria voz?
- c) Quais elementos lingüístico-discursivos dão subjetividade a essa voz?
- d) Como o sujeito enunciador mostra as diversas vozes formadoras de seu próprio discurso?
- e) Como o uso de tais vozes, mediante tais elementos discursivo-lingüísticos, influenciou na consolidação da decisão do sujeito enunciador em uma jurisprudência?

Esta tese está organizada em nove capítulos, assim dividida:

No primeiro capítulo apresento a teoria de Bakhtin, pois é ela que me ampara nas discussões com o discurso jurídico.

No segundo capítulo, trato da questão de gênero, já que o sujeito enunciador do voto é uma mulher. Além disso, o crime que motivou essa jurisprudência foi o estupro, cujas mazelas só são calcadas em um corpo feminino.

No terceiro capítulo, revisito os conceitos de linguagem, de fala e de língua, ancorados nos estudos de Saussure e Benveniste.

No quarto capítulo, está o alicerce que sustenta *arquiteticamente* o meu trabalho: o dialogismo bakhtiniano. Trago categorias relevantes à teoria de Bakhtin: gêneros do discurso, estilo, texto e a compreensão do *eu* e do *outro*, formadores do sujeito dialógico. No quinto capítulo, trabalho com o discurso jurídico, *corpus* desta pesquisa. Para isto a voz de Gadamer é importante, pois segundo ele a compreensão histórica é um meio para se chegar a um fim. Se o magistrado “intervém praticamente na vida de um sujeito”, é fundamental que haja a mediação de história e de atualidade, de compreensão em sua decisão, melhor dizendo, que a sua sentença possa ser mais justa e isenta de arbitrariedades.

No capítulo seis, justifico o uso do método qualitativo a esta pesquisa, para isto revisito Bogdan e Biklen, teóricos trabalhados na minha dissertação.

No capítulo sete, mostro a construção desta análise. Além da teoria de Bakhtin, recorro a Adam e a Kerbrat-Orecchioni para trabalhar com as categorias da seqüencialidade do texto e da subjetividade do sujeito, respectivamente.

No oitavo capítulo, trago as vozes que ajudaram a construir esse voto: a voz do enunciador, as vozes dos pares do sujeito enunciador, a voz dos especialistas de conhecimento e a voz social.

Finalmente no capítulo nove, apresento a conclusão de um trabalho de cinco anos, cuja intenção não é encerrar esse estudo de relações de (inter)subjetividade, mas mostrar a intenção dos estudiosos da língua/sujeito em dialogar com o *outro*, aqueles que representam as vozes do discurso legislador e do judiciário.

1.1 Vozes Construtoras do Diálogo Lingüístico-Discursivo com a Linguagem Jurídica

Quanto mais forte, mais bem organizada e diferenciada for a coletividade no interior da qual o indivíduo se orienta, mais distinto e complexo será o seu mundo interior. (BAKHTIN, 1986, p. 115).

O meu percurso acadêmico, acredito, começou arquitetonicamente no início da década de 90. Em 1989, saio do colégio Júlio de Castilhos, o Julinho, para ir trabalhar no município de Canoas, após dezesseis anos como professora de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira. Por motivo pessoal, entre muitos que a vida apresenta sem que se tenha como modificá-lo, começo a [. . .] *ler os indícios do curso do tempo em tudo, começando pela natureza e terminando pelas regras e idéias humanas* [. . .] e construo uma nova capacidade de [. . .] *ver o tempo, de ler o tempo.* (BAKHTIN, 2003, p. 225). Decorrente disso, saio da sala de aula para coordenar um projeto social, cuja proposta era dar atendimento a dois segmentos da população canoense: meninos e meninas de rua; e mulheres carentes, moradoras de vilas, desempregadas e, em muitos casos, analfabetas. Algumas sexualmente agredidas pelos parceiros e, na maioria das vezes, suas filhas também estupradas por esses mesmos homens.

Por intermédio desse projeto, um número pequeno, mas significativo dessas mulheres criou coragem para denunciar o agressor. Elas deixaram de silenciar e começaram a denunciar os seus algozes, principalmente para preservarem as filhas ainda não violentadas. Acredito que os encontros semanais com aquelas mulheres possibilitaram um fortalecimento na autoestima de cada uma, e que a voz advinda dos processos discursivos daquele projeto social

tenha corroborado para uma identidade mais forte em suas vidas, tornando-as, dentro do possível, sujeitos *cada vez mais sujeitos*⁷.

Em 1993, retorno para Porto Alegre. Aceito o convite do Departamento das Coordenadorias Regionais de Porto Alegre para assumir a coordenação do Ensino Supletivo da Penitenciária Madre Pelletier⁸. Naquela época, a diretora da penitenciária, uma socióloga, pediu a um dos juízes da 2ª Vara de Execuções de Porto Alegre para que a Secretaria de Educação cumprisse efetivamente seu papel: ter um espaço escolar para as presas daquela penitenciária⁹ e do albergue feminino com professores designados somente para essa instituição penal. Criou-se um Centro de Ensino Supletivo com quatro professoras: uma professora de Matemática e Ciências, uma de História e Geografia, uma alfabetizadora e eu. A princípio, confesso que me senti temerosa em assumir aquele desafio. O que eu sabia de prisões e de presos era-me repassado pela mídia, por filmes e pelos livros, além da pouca leitura de Freire e de outros teóricos sobre a educação libertadora. Hoje, vejo uma relação muito estreita entre a teoria freiriana e a de Bakhtin¹⁰, principalmente quando o método de Freire (1986, p. 18) afirma que [. . .] *a leitura do mundo precede a leitura da palavra*.

A intuição de estar fazendo a "coisa" certa, a experiência como docente em uma escola questionadora como o Julinho e a vivência diária com a população pobre de Canoas ajudaram-me a construir minha caminhada acadêmica. Inicialmente, como mestranda pela Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - FAGED/UFRGS, quando tive acesso à teoria de Freire, cujas leituras me ajudaram a persistir ainda mais na educação (FREIRE, 1986, p. 1) como *um ato de saber, um ato político e um ato estético*. Agora, ao fazer esta tese, reforço a idéia de que *a visão de mundo constrói e unifica o horizonte do homem, o estilo constrói e unifica o seu ambiente*. (BAKHTIN, 2003, p. 189).

7 Termo utilizado por Gomes (2003).

8 De 1982 a 1988, o CES/SE do Menino Deus atendeu, ministrou e certificou educacionalmente essas presas; de 1989 a 1992, essas presas prestaram exame supletivo, estudando por módulos, sem a presença do professor.

9 Naquela época, a penitenciária localizava-se em um dos pavilhões do Instituto Psiquiátrico Forense, em virtude do incêndio ocorrido em 1990. Atualmente, ela situa-se na Av. Teresópolis, 2727.

10 Freire (1986, p. 79) afirma que o educador e o educando [. . .] *se educam em comunhão mediatizados pelo mundo* [. . .], o que, para mim, estabelece uma relação muito estreita com o dialogismo de Bakhtin, pois nessa comunhão de saberes, ambos – professor e aluno – tornam-se sujeitos. É nesse diálogo – em que o educador tem voz e dá voz ao outro, ao educando – que o mundo se transforma; Freire também fala sobre a importância de a palavra estar contextualizada ao discurso histórico-social do aluno. Segundo Bakhtin (2003, p. 11), [. . .] *não posso viver do meu próprio acabamento e do acabamento do acontecimento, nem agir; para viver preciso ser inacabado, aberto* [. . .].

Mas o *corpus* desta pesquisa começou, decisivamente, a partir do *II Simpósio Internacional: As Mulheres e a Filosofia*¹¹, mediante a interlocução com a representante da ONG Themis¹², cujo comentário se referia à relevância do parecer da Ministra Ellen Gracie – o Voto nº. 81.360 – à sociedade brasileira, principalmente para nós, mulheres. No entanto, não posso negar que o percurso realizado até esse seminário teve a imagem de muitas mulheres, as quais me serviram de espelho como profissionais: enfermeiras, uma médica, muitas mulheres das inúmeras vilas canoenses, algumas alunas-detentas, Santa Maria Eufrásia Pelletier¹³, Madre Elisabete¹⁴, algumas professoras, enfim, mulheres. Simplesmente mulheres.

Afinal, o trabalhar com a linguagem – que é uma prática social – faz com que haja uma intervenção na realidade social, e conseqüentemente os sujeitos fazem parte desse contexto. Recorro mais uma vez a Bakhtin (2003, p. 31), que afirma [. . .] *eu não estou só quando me contemplo no espelho, estou possuído por uma alma alheia*, assim, essas mulheres preencheram as lacunas deste meu discurso “arquitetônico”, como sujeito menos assujeitado, servindo-me de instrumento de interação social, progressivamente construída.

11 Oportunidade em que apresentei minha dissertação: *Mulheres delinqüentes: uma longa caminhada até a Casa Rosa* (MONTANO, 2000).

12 Themis – Assessoria e Estudos Jurídicos de Gênero – é uma instituição de estudos, de pesquisa e de ação, desde 08.03.1993. Tem como objetivo, tal como a deusa da justiça clássica, a relação atual das mulheres com o Direito. No período em que lecionei na Penitenciária Feminina Madre Pelletier, a Themis era uma parceira forte na ressocialização das presas.

13 Em 1825, a Madre Eufrásia fundou a Instituição das Irmãs de Santa Madalena, cuja intenção era abrigar e dar socorro moral às desvalidas (prostitutas e mães solteiras) e às menores delinqüentes, chamadas de penitentes pela sociedade daquela época. Em 1940 foi canonizada e a partir de 1999, como Santa Esperança de um destino melhor, a padroeira das presas da penitenciária Madre Pelletier.

14 Trabalhou de 1961 até 1977 como diretora; hoje, Sra. Angélica dos Santos. Após quase quatro décadas de administração religiosa, a administração dessa penitenciária feminina passou definitivamente para o Estado, ficando sob os cuidados da Superintendência dos Serviços Penitenciários.

2 UMA QUESTÃO DE GÊNERO

Ao olharmos para nós mesmos com os olhos do outro, na vida sempre tornamos a voltar para nós mesmos, e o último acontecimento, espécie de resumo, realiza-se em nós nas categorias da nossa própria vida. (BAKHTIN, 2003, p. 14).

Os estudos feministas têm como premissa conceitual de gênero uma construção social: é a forma social que o homem – masculino e feminino – aprende qual o papel que deverá desempenhar ao longo da sua vida como *sujeito*. É a civilização, a sociedade, que produz a mulher, por isso muitas dessas pesquisas apontam que a identidade de gênero se estabelece nos primeiros anos de vida de uma pessoa. Simone de Beauvoir é considerada a precursora desse movimento, que, ao dizer que *não se nasce mulher*, tornou o prólogo¹⁵ do seu livro, *O Segundo Sexo*, universal. Afirmando, mais uma vez, que esta tese não tem por escopo o estudo de gênero, mas como duas relevantes vozes desta pesquisa são femininas – o sujeito violentado e o sujeito enunciador do *corpus* analisado –, não poderia passar à margem desta categoria.

2.1 Movimento Social em Busca da Cidadania Plena

Apesar de a abordagem desta pesquisa não tratar diretamente da temática *mulher*, mas, sim, das vozes que auxiliaram o *corpus* aqui analisado a se tornar jurisprudência às futuras sentenças que tratam do mesmo delito, acredito, nestas circunstâncias, ser relevante fazer um recorte¹⁶, já que *gênero* está também relacionado com à questão do feminino. Sendo o sujeito bakhtiniano¹⁷ dialógico e o gênero entendido como participante de processos sociais sistêmicos, sinalizo, desta maneira, a importância de estudos acadêmicos para a análise da dicotomia masculino e feminino sob a ótica do Poder Judiciário, mais especificamente, nos Tribunais Superiores. Neste sentido, em virtude de as mulheres serem minoria naquela classe

15 *Não se nasce mulher. Nenhum destino biológico, sociológico ou econômico determina a figura que representa a figura humana na sociedade: é a civilização como um todo que produz essa criatura, que intercede entre o homem e eunuco, que se descreve como feminina.*

16 Recorro, aqui, ao entendimento de Guimarães (2002, p. 18): [. . .] *um recorte não tem sentido ou sentidos, mas constitui efeitos de sentido.*

17 Ver p. 42.

profissional, já não é sem tempo tratar-se deste assunto uma vez que há uma supremacia do gênero masculino. São raras, inclusive, as mulheres ministras.

Todo enunciado¹⁸ é um elo na cadeia da comunicação discursiva, pois é esse laço que garante as atitudes responsivas e as ressonâncias dialógicas numa realidade concreta. Assim, não poderia me furtar de trazer esta categoria – *gênero* – já que dois sujeitos relacionados a esta tese fazem parte do contexto feminino. Primeiro, a mulher que foi violentada sexualmente e que motivou o Ministério Público a entrar com recurso penal na Justiça contra o seu estuprador; segundo, a mulher na função de Ministra, esta que conseguiu argumentar a seus pares que o seu ponto de vista – *considerar o estupro como crime hediondo* – estava calcado em vozes que falam por práticas humanas, femininas, em um contexto contemporâneo.

Segundo Scott (1995, p. 71), *gênero é um elemento constitutivo de relações sociais fundadas sobre diferenças percebidas entre os sexos [. . .], categoria teórica esta que nasce na sociedade. Essa sociedade tem diferentes níveis e espaços de interação entre o eu e o outro; além, é claro, de ser governada, há muito tempo, por homens, tanto na esfera extradomiciliar, como na intramuro familiar. Assim, nada mais natural que a mulher tenha sofrido discriminações relacionadas ao trabalho e à educação, comprovando desse modo uma forma primária de dar significação às relações de poder [. . .], ou seja, o discurso masculino ainda é voz predominante no atual contexto em que as mulheres têm papéis sociais atuantes, melhores empregos e, com isso, salários mais altos. Apesar de hoje em dia um continente muito grande de mulheres serem as provedoras do casal, ela não só carrega o estigma de ser somente a “rainha do lar” como continua, muitas vezes, a supervisionar a casa, os filhos e o marido, ou seja, acrescentou uma jornada a mais em sua carga horária de trabalho.*

Hodiernamente a mitologia, a crença e o dito popular ainda contribuem para manter esse contexto sócio-histórico e institucional. A idéia do mito comporta quase sempre uma dimensão moral, normalmente servindo de modelo à conduta humana, enaltecendo e premiando os bons, os fracos, aqueles que não têm voz. Sendo o mito um elemento formador do entendimento ideológico, é natural que a sociedade global crie o “Dia das Mães”, e a

18 Ver p. 36.

ONU¹⁹, o “Dia Internacional da Mulher” – oito de março –, enaltecendo a função que nós, mulheres, exercemos: mãe e dona-de-casa, sinônimo de “rainha do lar”. Atualmente esse estereótipo está cada vez mais longínquo do discurso feminino e masculino. Ser mulher não se resume só a essas tarefas, já que, atualmente, muitos homens não estão ausentes desses afazeres domésticos.

Dessa maneira, não é por acaso que a mulher tenha sido preterida em relação ao homem: a primeira mulher mitológica²⁰ era apenas uma semideusa, tornando-se deusa somente após casar-se com Epimetheus, um homem. A mitologia, no entanto, não nega voz²¹ – instância da enunciação no discurso – a essa figura que representa e revela o inconsciente feminino universal: *Pandora*. Entre os inúmeros adjetivos dedicados a essa figura mitológica está o de ser cruel, justa, acolhedora, sábia e curiosa, sendo, por isso, uma mulher cheia de virtudes e de esperanças. Paradoxalmente, são esses atributos, muitas vezes norteados somente pelas diferenças biológicas, que excluem as mulheres do mercado de trabalho formal, empurrando-as ao subemprego.

Sendo assim, por toda essa história de vida feminina, e sem deixar de lado o estudo científico das diferenças biológicas²², ao contrário, enfatizando-as na construção social e histórica da mulher – *não se nasce mulher, mas se legitima essa condição*²³ –, o estudo feminista incentivou o desempenho feminino na esfera extramuro familiar. A partir dos anos sessenta, com o advento da pílula anticoncepcional feminina, a mulher pôde mudar sua caminhada, teve acesso às rédeas da sua vida pessoal e profissional. Em princípio, com esses comprimidos, de certa forma a natalidade deveria ter sido reduzida, mas não foi o que aconteceu entre as classes mais pobres. E é no contexto de poder optar entre procriar ou não que são implantadas entidades públicas e ONGs que visam às políticas públicas que orientam

19 A partir do ano de 1975, o Ano Internacional da Mulher é comemorado no dia oito de março.

20 Segundo o Zohar (comentário rabínico dos textos sagrados), Lilith foi a primeira mulher de Adão, mas como não se submeteu às suas vontades, já que tinha sido feita de pó e por isso igual a ele, passou a representar, como castigo, a força destrutiva (a história conta que ela foi criada com imundície e lodo). Assim nasce Eva (feita a partir da carne e do sangue de Adão), moldada exatamente como as exigências da sociedade patriarcal: mulher submissa e voltada para o lar (www.br.geocities.com/tamis-br).

21 Estudiosos da história da violência contra a mulher usam três personagens – Filomela (rouxinol), Tereu (poupa) e Procne (andorinha), representando a tríade mítica – para analisar o silêncio que circunda o tema estupro (ZUWICK, 2002). Para Platão, a mulher era a reencarnação dos homens covardes e injustos.

22 Teoricamente há uma diversidade muito grande de abordagem de gênero. Primeira, usada no sentido biologicamente dado ao corpo – feminino ou masculino; segunda, como referência à personalidade e ao comportamento, não tendo assim, gênero e sexo, o mesmo sentido.

23 Surge a partir daí a idéia de que a constituição social é elemento fundamental para a construção do caráter humano.

a mulher neste novo recorte de gênero. Entre elas, está o Centro Feminista de Estudos e Assessoria²⁴, o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, o Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher, a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, a ONG Themis, entre outras.

Segundo Nicholson (2000, p. 36), esse novo sentido de mulher *capaz de ilustrar o mapa de semelhanças e diferenças que se cruzam* [. . .] exige um constante diálogo coletivo com a sociedade, pois é necessário essa mesma sociedade compreender *que o sentido é encontrado, não pressuposto* [. . .], e esse ir em direção ao mapa não pode ser uma transfiguração ingênua, pois esta caminhada sinaliza *que a procura em si não é um projeto político ou de pesquisa que uma intelectual será capaz de executar sozinha em seu gabinete* [. . .], que esse diálogo precisa ser realmente dialógico e tenaz, constante, até que se transforme em uma questão de consciência de gênero.

Tecendo²⁵ a história da mulher brasileira (como se fosse possível tecer história e tempo), vejo que este caminho foi percorrido com muita lerdeza e com inúmeras mazelas, principalmente por parte das ações governamentais, tanto em nível municipal, como estadual e federal. Exemplo disso é a obrigatoriedade do direito ao voto que só foi sancionado em 1932, por um decreto-lei assinado pelo presidente Getúlio Vargas. Aproveitando esta esteira de deveres e obrigações estabelecidos pela Constituição Brasileira, acredito ser oportuno lembrar que a paulista Carlota Pereira Queiroz foi a primeira deputada federal, somente em 1933; em 1979, a primeira senadora foi Marluce Pinto. A primeira governadora brasileira foi Roseana Sarney, em 1994; a primeira governadora gaúcha, Yeda Crusius²⁶. Nas eleições do ano passado, Heloísa Helena assumiu o desafio de pleitear o cargo de primeira mulher na presidência da República.

24 CFEMEA, CNDM, CEDAM, PAISM, SPM. Em 7/08/06 foi sancionada a Lei de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, intitulada Maria da Penha, em homenagem a essa mulher agredida pelo marido durante seis anos, e que, como seqüela, ficou paraplégica. O Brasil ratificou, em 27.11.1995, a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher.

25 Esta palavra só é possível ser compreendida polifonicamente: filia o discurso prévio do tecelão, da costureira e do poeta João Cabral de Melo Neto. Eu a emprego apoiada no gênero poético de *Um galo sozinho não faz uma manhã*.

26 Há uma ascensão mundial das mulheres no cenário político: Michelle Bachelet, primeira presidenta do Chile; Ângela Merkel, primeira-ministra da Alemanha; Nancy Pelosi, primeira presidenta da Câmara nos Estados Unidos; Ségolène Royal, primeira mulher a disputar a presidência da França; Katharine Schori, primeira mulher à frente de uma ordem religiosa cristã – Igreja Episcopal Americana. A major Nádía S. Gerhard é a primeira mulher gaúcha a assumir a chefia de um batalhão na Brigada Militar de Polícia; Adriana Zawada Melo é primeira Procuradora da República a ser mantida no cargo por mais de um mandato, em São Paulo. Hillary Clinton, primeira mulher a disputar a presidência dos Estados Unidos.

Ao longo do século XX, foi no Poder Judiciário – especialmente nos Supremos Tribunais – em que as mulheres tiveram menos oportunidade de atuar, e, mesmo sendo via concurso público o ingresso a esse quadro funcional, somente há bem pouco tempo, um grupo muito reduzido de mulheres pode sentenciar nesses Tribunais Superiores, predominantemente masculinos. Durante muito tempo, a área jurídica foi um local cujos assentos eram circunscritos aos homens; as mulheres avançaram nessa paragem a partir de 1898, com Myrthes Gomes de Campos, a primeira mulher a exercer a profissão de advogado²⁷ no país, mas somente em 1906, após uma segunda tentativa, pôde associar-se ao Instituto dos Advogados Brasileiros. A essa recusa, o Relator da época apresentou como justificativa [. . .] *não ser um diploma de Bacharel em Direito o único requisito para ser Advogado. Mesmo porque a mulher casada não poderia advogar sem a licença do marido* [. . .]. Em 1899, um representante do Ministério Público Federal denega o pedido de um *habeas corpus* impetrado pela advogada Maria Coelho da Silva, com total pertinência ao discurso daquele tempo:

Dotando a mulher de qualidades quase divinas, que são para a humanidade como reflexos da bondade infinita, o destino providencial reservou-lhe uma missão augusta, suavizante e civilizadora, que não pode ser transferida do regaço sereno da família para os cimos alcantilados da vida pública, sem se perverter em sua essência, em seus estímulos e em seus resultados. Afinal, já são bastantes os germes de dissolução introduzidos em nosso organismo social, e fortes demais os pampeiros da anarquia, que invadem todos os redutos da felicidade comum: não deixem os Tribunais que coopere na obra da desorganização geral esse novo elemento de desordem, com que a inexperiência feminina pretende impulsioná-la.

Quase um século após, a partir de 1995, as mulheres chegaram aos Tribunais Superiores, e atualmente nove atuam neste poder: duas no Supremo Tribunal Federal, entre elas a Ministra Ellen Gracie²⁸; cinco no Supremo Tribunal de Justiça²⁹, sendo uma delas a primeira advogada indicada pela Ordem dos Advogados Brasileiros. Atualmente, falta apenas o Supremo Tribunal Militar indicar a sua primeira ministra.

É evidente que esses movimentos sociais mobilizaram a sociedade brasileira a enxergar mais nitidamente a desigualdade entre o homem e a mulher, não só na questão

27 Atualmente as mulheres perfazem 42,3% do total de advogados do país. (Zero Hora, 20.05.2007, p. 35).

28 Ellen Gracie Northfleet, Presidente do Tribunal Superior Federal, escolheu ser conhecida por Ministra Ellen Gracie em suas decisões judiciais.

29 O vice-presidente do Superior Tribunal Militar, no I Encontro do Quinto Constitucional e a Promoção da Justiça, defendeu a indicação de uma mulher para ocupar uma vaga que está em aberto nesta instituição, pois [. . .] *já está passando da hora de termos uma mulher como ministra no STM*. (CONSULTOR JURÍDICO, maio, p. 2, 2006).

cultural, étnica e racial. As mulheres, como *sujeitos cada vez mais sujeitos*, mostraram, por meio da bandeira *Constituinte pra valer tem que ter palavra de mulher*, a importância de as políticas públicas e de as ONGs se sensibilizarem ao comprometimento das necessidades prementes de saúde, família (filhos), geração de emprego e renda, educação, habitação, questão agrária, incorporando a perspectiva de gênero a toda política pública, permitindo o acesso ao poder político e ao trabalho. (FARAH, 2004).

Scott (1995) afirma que é *da* sociedade que surge a categoria gênero e é *na* mesma sociedade que ela cresce e se estabelece. Para essa estudiosa, a compreensão de gênero vai além da idéia única de diferença entre os sexos, afirmando ser necessário olhar também para outras quatro dimensões – *simbólica, organizacional, normativa e subjetiva* – que interferem agudamente nas relações sociais, já que manifestam, sem dúvida, poder. A história conta, portanto, que a dificuldade de a mulher assumir o cargo de ministra nos tribunais superiores não está na questão de competência, mas está exatamente na questão de *gênero*, já que a maioria dessas mulheres é brasileira, bacharel em Direito e concursada.

Para corroborar com a necessidade de se perceber as quatro dimensões scottianas, busco novamente Nicholson (2000, p. 35) que diz

[. . .] pensemos no sentido de 'mulher' do mesmo jeito que Wittgenstein sugeriu pensarmos o sentido de 'jogo', como palavra cujo sentido não é encontrado através da elucidação de uma característica específica, mas através da elaboração de uma complexa rede de características.

O caminho percorrido pelos *sujeitos* – feminino e masculino – entrelaça-se independentemente do contexto espaço-temporal; assim, espaços historicamente masculinos estão sendo compartilhados por mulheres, como *sujeitos* coletivos, em *contextos específicos*³⁰, aqui a *arena* dos tribunais superiores. A concepção dialógica bakhtiniana une a temporalidade e a experiência do falante a uma construção intelectual, científica ou cotidiana, impulsionando o falante e o ouvinte a compreenderem o seu contexto, criando condições para que o *dado criado* – o contexto do Poder Judiciário – possa ser estudado tanto quanto o próprio *dado*, a categoria de gênero. Para a teoria do Círculo de Bakhtin, *dado* sempre se transforma em *criado*, por uma questão dialógica.

30 Nicholson (2000, p. 34).

2.2 Estupro³¹: uma história difícil de ser contada

A história do estupro ainda não foi escrita. Mas os dados não faltam. [. . .] E é justamente porque essa suspeita varia com o tempo que pode haver uma história do estupro: nesta, as mudanças são paralelas às dos sistemas de opressão exercidos sobre a mulher, a sua permanência, seu refinamento, seus deslocamentos. (VIGARELLO, 1998, p. 7-9).

Grande parte dos países dispõe de uma relação desigual entre homens e mulheres em detrimento acentuado do gênero feminino, como sociedade. Há uma supremacia masculina; assim, podem-se entender mais facilmente as razões das hierarquias existentes entre os sujeitos que participam, querendo ou não, de um estupro. Chesnais³², ao dizer que o *estupro é o único crime cujo autor se sente inocente e a vítima envergonhada* [. . .]³³, dá maior ênfase à argumentação sobre o poder do homem e das limitações da mulher como sujeito³⁴.

Na maioria das sociedades, inclusive no Brasil, a definição jurídica de *estupro* reduz-se à penetração vaginal à força, sem o consentimento da mulher. Nessa linha de conceito, os pareceres de alguns médicos e a sentença de alguns juízes franceses, no início do séc. XIX, só admitiam a existência do estupro quando mais de um homem se reunisse para cometer tal crime, necessariamente armados, pois *um homem só não teria forças físicas para dominar uma mulher*. Sendo assim, o *estupro* com um único homem somente poderia efetivar-se com a permissão da mulher. Para a sociedade daquele tempo, a mulher era fisicamente mais forte que o homem, tinha mais artimanhas para se defender, uma maneira velada de não acreditar no discurso dessa mulher violentada, ou melhor:

[. . .] a história do estupro se encontra aqui com a história das representações da consciência, e também, com a das representações da

31 Estupro provém do latim stuprum. Alguns antigos lexicógrafos o conceituam como: a) [. . .] -s.m. *cópula forçada com virgem* (FONSECA, 1848, p. 493); b) [. . .] *cópula violenta com virgem ou viúva; adultério com mulher casada* (FARIA, E., 1878, p. 1182); c) [. . .] *atentado contra o pudor de uma mulher. Coito forçado. Desfloramento de virgem* (FIGUEIREDO, 1949, p. 1133).

32 CHESNAIS, J. C. *Historie de la violence en Occident*. Paris: Robert Laffont, 1981, p. 145. Apud VIGARELLO, 1998, p. 36 - 256.

33 Dentre os brasileiros à espera de canonização, encontra-se a catarinense Albertina Berkenbrock, 12 anos, que preferiu à morte ao estupro. Será beatificada em 20 de outubro vindouro. (Zero Hora, 12.05.07, p. 12).

34 Segundo Zuwick (2002, p. 23), *os órgãos de repressão, durante a ditadura militar no Brasil, usavam a ameaça de estupro para arrancar informações e confissões das mulheres pertencentes aos grupos de guerrilha*. [. . .] *Os corpos são invadidos como território conquistado*. [. . .] *A responsabilidade e a identidade dos agressores diluem-se através da ação do grupo*.

feminilidade. Outro conjunto de razões leva, assim, a mascarar a violência sexual: as diversas maneiras de recusar à mulher um status de sujeito. (VIGARELLO, 1998, p. 43).

Dessa maneira, o processo histórico era beneficiado em razão de a mulher, como sujeito, não expressar uma *posição de locutor*, ou seja, ela não tinha uma *posição responsiva* no sentido da teoria de Bakhtin.

Após essa incursão, ainda que superficial, sobre a historicidade do estupro, faz-se necessário entender os argumentos que atravessam os discursos político-jurídico-sociais, os que norteiam a caminhada humana como *sujeitos cada vez mais sujeitos* de uma sociedade.

A língua é um espaço relevante nesse processo, visto que ela constitui os discursos desses sujeitos, e segundo Bakhtin (1986, p. 153):

[. . .] é importante levar sempre em conta a posição que um discurso a ser citado ocupa na hierarquia social de valores. Quanto mais forte for o sentimento de eminência hierárquica na enunciação de outrem, mais claramente definidas serão as suas fronteiras, e menos acessível será ela à penetração por tendências exteriores de réplica e comentário [. . .].

Fazendo um recorte discursivo no tema *estupro*, a história das "mulheres de vida fácil" conta, aqui no Brasil, que até poucas décadas atrás elas ainda eram penalizadas por não serem "honestas", visto a lei³⁵ sobre o estupro ter como critério identificador a mulher ser honesta pelo seu recato, por seus atos de decência, virgem ou não, mas honesta, em oposição à mulher pública, também chamada de prostituta. Somente a partir do Código Penal de 1940, surgem mudanças significativas na Consolidação das Leis Penais, tais como:

- a) aparece o verbo *constranger*, no lugar do verbo estuprar;
- b) surge a palavra *conjunção* carnal, substituindo cópula carnal;
- c) redução da palavra *honestas*. Um processo que veio por meio das palavras, seu entendimento, sua evolução, pois o adjetivo *honestas* já não tinha mais sentido na urdidura social, o contexto indicava mudanças que [. . .] *para todo o homem atento à marcha da humanidade, há prazer em constatar o crescimento da inteligência que se faz sentir no lento renovar das línguas. (BRÉAL, 1992, p. 169).*

35 Ver ANEXO D.

Como o momento sociopolítico³⁶ já não era o mesmo, a sociedade brasileira desenvolveu novos valores, vivenciando outros costumes, mobilizando inclusive os legisladores a excluírem a palavra *honesto*³⁷ da tipificação do crime de estupro, porque essa lei cominava com mais severidade os crimes efetuados nas mulheres prostitutas. Para Bakhtin (1986, p. 66), a palavra [. . .] *revela-se, no momento de sua expressão, como o produto da interação viva das forças sociais*.

Entre as legislações³⁸ que o Brasil teve, apenas o *Código Filipino* não traz grafada a palavra *estupro* em suas leis; no Código de 1890, aparece pela primeira vez o significado do verbo *estuprar*, o conceito de *estupro* e a noção de entendimento de *violência*. Lingüisticamente o estupro, para ser configurado como crime, precisa do *constrangimento*, da *violência* ou da *grave ameaça*, pois o que configura o *estupro*, hoje, é o constrangimento físico causado *por* violência física *ou* grave ameaça consumado *por* meio do defloramento.

36 Mesmo assim, alguns políticos se utilizam de discursos carregados de ironia e de eufemismo: a) Paulo Maluf – “estupra, mas não mata”; b) Severino Cavalcanti – “acidente horrendo”. (Folha de São Paulo, 6.05.2005).

37 Para maior aprofundamento, procurar Soares (2004).

38 Constituições brasileiras: a) Código Filipino, 1603 a 1832; b) Código Criminal do Império do Brasil, 1832 a 1890; c) Código Penal dos Estados Unidos do Brasil, 1890; d) Código Penal de 1932; e) Código Penal de 1940, vigente, em parte. Leis que alteraram a atual Constituição: a) *Lei 6.416/77* – reforma profunda no Código Penal vigente e também no Código de Processo Penal e Lei da Contravenções Penais, tipificando os crimes contra a disponibilidade sexual; b) *Lei 8.072/1999* – dispõe sobre os crimes hediondos, entre eles os crimes contra a liberdade sexual (grifo meu).

3 BUSCANDO DIÁLOGO COM AS PALAVRAS DA LEI

Tendo como *corpus* desta pesquisa um texto do gênero jurídico, objetivo identificar as vozes que ajudaram a estruturar as práticas dialógicas, mediante argumentos do sujeito enunciador, não fossem recusados perante os seus pares no Supremo Tribunal Federal. Assim, o núcleo desta tese é verificar *em que medida a escolha de determinados elementos lingüísticos influenciaram para que o Voto nº 81.360, após a sua sentença, fosse usado como referência a outras decisões, servindo de jurisprudência ao delito aqui mencionado: o estupro*. É bem verdade que o *jus novum* desse voto teve uma vigência pouca duradoura, no entanto o seu impacto foi suficiente para transformar ou ao menos polemizar³⁹ o senso comum da sociedade brasileira, inclusive nos posicionamentos de alguns membros do Poder Judiciário⁴⁰, já que é por intermédio da linguagem que a interação verbal acontece entre os sujeitos sociais. Nesse sentido, busco a corroboração de Bakhtin (1986, p. 154):

[. . .] *a dizer que, nas formas pelas quais a língua registra as impressões do discurso de outrem e da personalidade do locutor, os tipos de comunicação sócio-ideológica em transformação no curso da história manifestam-se com um relevo especial.*

Adoto a perspectiva bakhtiniana⁴¹ como suporte teórico nesta pesquisa, pois acredito que a palavra traz consigo as relações sociais, as crenças, as verdades, a história e a cultura do contexto do sujeito, ou seja, a minha voz tem a cultura de onde vivo; o *outro*, a história do seu meio, ou vice-versa, pois *a situação social mais imediata e o meio social mais amplo determinam completamente e, assim por dizer, a partir do seu próprio interior, a estrutura da enunciação*. (BAKHTIN, 1981, p. 127). Além disso, o discurso está diretamente imbricado a estruturas sociais presentes em um dado contexto, pois ele é uma prática social articulada,

39 A mídia interagiu bastante neste caso, mostrando quase que diariamente os diferentes discursos jurídicos entre os operadores do Direito: juízes, promotores, ONGs.

40 Jornal da Universidade (UFRGS, 05.2007).

41 Mikhail Bakhtin nasceu em Oriel, 1895, e morreu em 1975. Teóricos estrangeiros começam a debruçar-se em torno das suas obras após os anos sessenta, dentre esses estudiosos está Todorov e Jacqueline A. Revuz. No Brasil, o estudo bakhtiano começa quase uma década após, com um grupo significativo de pesquisadores – Amorim, Barros, Brait, Faraco – principalmente no que se refere aos estudos da enunciação e dos gêneros do discurso. Amorim (2003) afirma que Bakhtin é o pensador entre monologismo e dialogismo que constitui cada texto; para Brait (2005, p. 26), *o dialogismo como fator constitutivo da linguagem viva e em movimento, permitindo determinadas ‘ultrapassagens’ que descartam tanto o reducionismo quanto à transposição.*

hierarquizada pelas relações que formam a arquitetura social em que se vive, como *sujeitos cada vez mais sujeitos*.

Assim, tento aproximar a lingüística – o enunciado e a enunciação – ao discurso jurídico, possibilitando uma intertextualidade mais dialógica ao discurso do dia-a-dia dos sujeitos que se utilizam “arquiteticamente” da língua como ciência, os lingüistas. Dessa feita, após definido o referencial teórico que sustenta esta pesquisa – para ficar didaticamente mais clara essa aproximação entre a ciência do Direito e a ciência da Lingüística – divido este quadro teórico em subcapítulos, a saber:

- a) linguagem e língua.
- b) Saussure.
- c) Benveniste.

3.1 Linguagem e Língua

É importante lembrar quão significativa foi a contribuição de Saussure à Lingüística: conceituações diferentes a cada elemento do tripé *linguagem x língua x fala*; ao binômio *fala x língua*; à dicotomia entre o estudo *sincrônico/descritivo* do estudo *diacrônico/histórico*; além disso, foi precursor do método hipotético-dedutivo, cuja pesquisa possibilitou à Lingüística ser estudada como ciência pura. Ao afirmar que [. . .] *o todo vale pelas suas partes, as partes valem também em virtude de seu lugar no todo*, Saussure (1998, p. 149) posiciona-se dentro dos princípios da teoria estruturalista. Para Benveniste (1995, p. 34), [. . .] *não há um só lingüista hoje que não lhe deva algo. Não há uma só teoria geral que não mencione seu nome*.

O estudo de Saussure é fundamental a trabalhos que analisam textos com um olhar específico à lingüística, pois ele faz uma investigação profunda no estudo da língua. A teoria saussuriana não me dá respaldo para trabalhar com a relação de signos e da dimensão histórico-ideológica do sentido, mas, sem dúvida alguma, é um ponto de partida para o estudo que esta tese tem como escopo: *o uso social da linguagem no contexto jurídico*.

Benveniste (1995) aprofunda o conceito de língua saussuriana, *sistema de signos que expressam idéias*, ao afirmar que ela constitui a estrutura modeladora dos outros sistemas de signos, ou seja, a língua, por ser um ato individual, só funciona por meio do discurso. Esse teórico não nega a afirmativa de Saussure (1998) ao dizer que não existe pensamento fora da linguagem, mas acrescenta que esse pensamento é configurado pela estrutura dessa mesma língua. A teoria benvenistiana avança ao propor que a língua abarque os fenômenos da enunciação, surgindo, assim, o estudo da lingüística enunciativa.

3.2 Saussure

Nunca deixa de ter interesse determinar o tipo gramatical das línguas (quer sejam historicamente conhecidas ou reconstruídas) e classificá-las de acordo com os procedimentos que utilizam para a expressão do pensamento; porém, dessas determinações e dessas classificações nada se poderá deduzir com certeza fora do domínio propriamente lingüístico (SAUSSURE, 1998, p. 267).

Busco, primeiramente em Saussure (1998, p. 16-22), o conceito de linguagem: [. . .] *tem um lado individual e um lado social, sendo impossível conceber um sem o outro, é multiforme e heteróclita [. . .], é o discurso humano, portanto, um fenômeno vivo. Esse teórico estabelece dois níveis de estudo à linguagem: a língua e a fala. Ambas – língua e fala – são consideradas objetos de natureza concreta, visto que a língua é [. . .] necessária para que a fala seja inteligível e produza todos os seus efeitos [. . .]; a fala, para que a língua se estabeleça e cresça com ela em uma determinada comunidade (SAUSSURE, 1998, p. 27). Quanto à língua, [. . .] ela não se confunde com a linguagem, é somente uma parte determinada, essencial dela, indubitavelmente [. . .], é homogênea; como ela se constrói na relação dos membros de uma comunidade, sozinho o indivíduo não consegue modificá-la. Em oposição à língua, a fala [. . .] é um ato individual de vontade e inteligência. Este teórico vê a fala como um processo individual e efêmero, prioriza a língua por entendê-la como resultado de um sistema de signos e de regras. Assim, ao preterir aquela por esta, enaltece a importância do falante ideal. Ratificando o que foi escrito, Saussure assevera (1998, p. 24):*

A língua é um sistema de signos que exprimem idéias, e é comparável, por isso, a escrita, ao alfabeto dos surdos-mudos, aos ritos simbólicos, às

formas de polidez, aos sinais militares etc., etc. Ela é apenas o principal desses sistemas.

Signo, para esse teórico (1998, p. 81), é [. . .] *combinação do conceito e da imagem acústica: mas, no uso corrente, esse termo designa geralmente a imagem acústica. É uma entidade psíquica de duas faces:*

- a) conceito – *significado*;
- b) imagem acústica – composto pelo *significante* e pelo *significado*, é arbitrário, é cultural, porque obedece a uma lógica.

Sendo assim, o signo não necessita demonstração de razão, pois tem em sua essência uma identidade independente da ordem das coisas, pois [. . .] *relaciona-se na totalidade com outros signos, pois a língua é um sistema no qual seus termos são solidários.* (FLORES, 1999, p. 31). O signo produz forma, não substância.

A língua é vista como um sistema, e é no interior desse sistema que aparece uma categoria importante para Saussure – o valor de um signo, ou seja, [. . .] *as relações e as diferenças entre termos lingüísticos se desenvolvem em duas esferas distintas, cada uma das quais é geradora de certa ordem de valores.* (SAUSSURE, 1998, p. 142). Estas esferas dividem-se em:

- a) *ordem sintagmática* – refere-se ao encadeamento de um elemento lingüístico com outros elementos de um mesmo enunciado, *in praesentia*, constituindo as unidades menores dentro da língua, os sintagmas. Na Língua Portuguesa, essa ordem é constituída de SVO;
- b) *ordem paradigmática* – refere-se às classes de unidades disponíveis na nossa memória, não existe uma ordem hierárquica, ela vai-se constituindo de conceitos que o falante e o ouvinte têm construído como imagem acústica de uma unidade lingüística.

Retomando o entendimento saussuriano (1998, p. 80), o signo lingüístico [. . .] *une não uma coisa e uma palavra, mas um conceito e uma imagem acústica* [. . .], pois para este teórico os elementos – *idéias* e *sons* – são responsáveis pelo funcionamento da língua; portando o *signo* não é abstração, é tangível. Símbolo, outra categoria estudada por esse teórico, não é arbitrário, mantém uma relação de sentido com aquilo que representa. Exemplificando, a *justiça* – que fornece o *corpus* para esta pesquisa – é representada pelo

símbolo da balança, pois tem uma relação racional com o seu respectivo significado: julgar com equidade, preservar o direito e deveres de uma comunidade. Para Saussure (1998), os costumes aceitos por uma comunidade interferem na língua dos seus falantes e, paradoxalmente, é essa língua que constitui esta mesma comunidade, resultando no desenvolvimento de línguas especiais, entre elas a língua jurídica e a terminologia científica.

O espaço-temporal, a historicidade, em que esse teórico excluiu o sujeito – aquele que assume o seu *dizer* – do seu estudo: acredita que a língua (*langue*) é o elemento da linguagem que pode ser estudada como ciência, já que é construída de signos e de regras. No entanto, a teoria saussuriana (1998, p. 28) ao assumir essa postura não ceifa o estudo da fala (*parole*), ao contrário

[. . .] *conservar o nome de Lingüística para cada uma dessas disciplinas e falar duma Lingüística da fala. [. . .] não confundi-la com a Lingüística propriamente dita, aquela cujo único objeto é a língua. [. . .] no decurso de nossas demonstrações, pedirmos luzes ao estudo da fala, esforçar-no-emos para jamais transpor os limites que separam os dois domínios.*

Saussure deixa como herança aos estudiosos da lingüística, que tem na língua o seu objeto de estudo, a perspectiva de que a língua é exclusivamente extralingüística. A língua é parte social da linguagem, é um sistema de relações. O signo traz como valor lingüístico o resultado da interação com os demais signos.

3.3 Benveniste

Busco, em um segundo momento, a teoria enunciativa (BENVENISTE, 1989, p. 93) que destaca a linguagem como sendo um sistema socializado de signos, portanto necessitando da existência do *outro*:

A linguagem é para o homem um meio, na verdade, o único meio de atingir o outro homem, de lhe transmitir e de receber dele uma mensagem. Conseqüentemente, a linguagem exige e pressupõe o outro. A partir deste momento, a sociedade é dada com a linguagem.

Benveniste conceitua (1989, p. 33) signo como sendo [. . .] *uma unidade de base de todo sistema significante*. É inegável que, a partir desse conceito, o signo só tenha sentido, só tenha existência quando é usado na língua, pois é ela que representa uma sociedade. Trago as palavras desse teórico (1989, p. 97):

A língua nasce e se desenvolve no seio da comunidade humana, ela se elabora pelo mesmo processo que a sociedade, pelo esforço de produzir os meios de subsistência, de transformar a natureza e de multiplicar os instrumentos.

A teoria benvenistiana, ancorada na Teoria da Enunciação, dá-me subsídios para trabalhar com as categorias de sujeitos e da linguagem deste *corpus*, além das categorias *eu-tu*⁴² desse teórico. Segundo Benveniste (1995, p. 267), [. . .] *é preciso entender discurso na sua mais ampla extensão: toda enunciação que suponha um locutor e um ouvinte e, no primeiro, a intenção de influenciar, de algum modo, o outro*. A linguagem não é vista como um instrumento, porque ela é inseparável do homem e vice-versa – [. . .] *não o vemos nunca inventando-a [. . .], já que ela [. . .] está na natureza do homem, que não a fabricou*. (BENVENISTE, 1995, p. 285), Para esse teórico, o homem constitui-se como sujeito somente na linguagem e pela linguagem, pois é nesse processo que se instaura a subjetividade e a intersubjetividade, fatores relevantes a teoria benvenistiana.

As primeiras formas lingüísticas identificadoras da subjetividade são os pronomes pessoais *eu-tu* que, como pessoas, atribuem sentido às palavras, já que é na subjetividade que o homem se constitui como sujeito. Nessa teoria, esse sujeito tem como ponto de referência as coordenadas espaços-temporais dos demonstrativos, dos advérbios, dos adjetivos, enfim, dos termos dêiticos. O *eu* é definido como pessoa subjetiva, o *tu*, como pessoa não subjetiva, e ambos se opõem à terceira pessoa, o *ele*, que é considerado nesta teoria uma *não pessoa*. No entanto, *ele* é o único a admitir em sua forma um verdadeiro plural.

A intersubjetividade aparece no momento em que o *eu* expressa a necessidade do *tu* e vice-versa, pois esses dois pronomes sozinhos são signos vazios, tornam-se plenos no

42 Benveniste (1995) questiona a denominação de pessoa verbal à terceira pessoa – já que não se refere a uma pessoa determinada como o *eu-tu*, asseverando, inclusive, que a função que ela exerce é de representar a “não-pessoa” – sujeito nunca proposto como “pessoa”.

momento que um interage com o *outro*, ou seja, que haja mais de um sujeito em um discurso para que se possa ver um homem falando no mundo, [. . .] *um homem falando com outro homem, e a linguagem ensina a própria definição do homem*. (BENVENISTE, 1995, p. 285). Assim, é a intersubjetividade que serve de alicerce para que a subjetividade possa surgir e se manter em uma enunciação, pois é por seu intermédio que a comunicação lingüística se torna possível.

Outra categoria importante para Benveniste (1989, p. 75) é o *agora*, porque possibilita o aparecimento do tempo lingüístico e, por sua vez, a enunciação. Dizendo de outra maneira, é o *aqui* que possibilita o *fundamento das oposições temporais da língua* [. . .], é o que separa o acontecimento da narração do momento do discurso, afirmando que é a partir desse presente que o *homem vai ao encontro do tempo ou o tempo ao encontro dele, segundo a imagem que anima nossa representação* [. . .] (1989, p. 75). Ele tem conceitos diferentes para *sentido* e *referência*, evitando discussões inúteis sobre a arbitrariedade do signo, logo (1989, p. 231):

O sentido de uma frase é sua idéia, o sentido de uma palavra é seu emprego (sempre na acepção semântica). [. . .] Além disso é necessário introduzir aqui um termo a que foi desnecessário apelar na análise semiótica: aquele do "referente", independente do sentido, e que é o objeto particular a que a palavra corresponde no caso concreto da circunstância ou de uso.

A Teoria da Enunciação reforça a idéia de que não se pode deixar de distinguir sentido de referência, sinalizando que a melhor maneira para se evitar tal possibilidade é se terem critérios precisos de ordem lingüística e formal. Apesar de divergir das idéias do grupo de Oxford, a teoria benvenistiana traz o exemplo canônico de Austin (1975): “eu juro”, para trabalhar com os termos performativo e constativo. Para Benveniste (1995, p. 300), enunciados performativos são advindos de atos de autoridade, que publicam decisões com força de lei, visto serem

[. . .] enunciados nos quais um verbo declarativo-jussivo na primeira pessoa do presente se constrói com um dictum, são apresentados pela construção do verbo com um complemento direto e um termo predicativo, não comportam verbo declarativo, às vezes é acompanhado do inciso 'pela presente', o dictum pode ser referido na terceira pessoa.

Assim, o enunciado performativo só existe se for dito por um sujeito, cuja autoridade é reconhecida no contexto em que vive para torná-lo um ato, caso contrário, nada mais é do que

palavras ao vento. Benveniste não partilha com a idéia de que o imperativo seja um enunciado performativo, não o vê como um tempo verbal, já que não comporta marca temporal e muito menos referência pessoal, dizendo de outra maneira, o imperativo apenas produz um comportamento. O enunciado performativo é o ato em si que ele denomina e que denomina o performador. Portanto, na teoria benvenistiana, *eu juro* é um ato, um *dictum*.

Benveniste deixa como proposta teórica que os signos integrantes de um sistema formal precisam ser reconhecidos e compreendidos pelo locutor e pelo enunciador de um discurso, para que esses sujeitos possam fazer a sua história. A subjetividade aparece como questão lingüística a partir dos estudos benvenistianos, e com isso surge um sujeito capaz de se apropriar *de* e *na* sua língua, de compreendê-la e de significá-la. Este teórico diverge de Saussure (1998): há uma necessidade de relação entre o significado e o significante. Esta concepção, dentro dos estudos lingüísticos, dá início à Teoria da Enunciação.

4 LENDO BAKHTIN

Não pode existir um sentido único (um). Por isso, não pode haver o primeiro nem o último sentido, ele está sempre situado entre os sentidos, é um elo na cadeia dos sentidos, a única que pode existir realmente em sua totalidade. (BAKHTIN, 2003, p. 382).

4.1 Auto-Reconhecimento: arena para se reconhecer o *outro*

Após o avanço da lingüística no entendimento de língua, de fala, de ideologia e de poder – possibilitando ao sujeito marcar a linguagem com a sua subjetividade –, os estudos lingüísticos de Bakhtin⁴³ tornaram-se relevantes no processo da comunicação discursiva. No cotidiano do homem, há a presença de fatores culturais e sociais, muitas vezes advinda de um juízo de valor, que é sempre uma tomada de posição individual na existência global.

Assim, as idéias de Bakhtin servem de impulso aos desenvolvimentos teóricos que têm como foco os processos discursivos, pois a sua teoria se preocupa com as relações que o homem – o *eu* – interage com outro homem – o *tu* – em um enunciado que garante ao falante a oportunidade de expressar o seu discurso, e ao ouvinte, a oportunidade de se tornar falante, isto é, que haja espaço à alternância de vozes. Como diz Bakhtin (1997, p. 79):

O supremo princípio arquitetônico do mundo real do ato ético é a oposição concreta, arquitetonicamente válida, entre o eu e o outro. A vida conhece dois mundos axiológicos por princípio diferentes, mas relacionados entre si: o eu e o outro, e em torno a esses dois centros se distribuem e se dispõem todos os momentos concretos do ser.

A obra de Bakhtin costuma ser dividida em quatro fases de estudos e de pesquisa, embora essas não sejam estanques:

- a) 1918 – 1924, neokantismo e fenomenologia;
- b) 1925 – 1929, freudismo, marxismo, formalistas russos e lingüística;

43 Não separo os autores Volochinov e Medvedev de Bakhtin, por acreditar que os discursos desses três teóricos atravessam de uma obra à outra, formando, dialógica e polifonicamente, a autoria do Círculo de Bakhtin.

- c) a partir de 1930 – poética histórica na evolução do romance;
- d) 1960 a 1970 – filosofia da linguagem e teoria social, é neste último espaço de tempo que os textos de Bakhtin começam a circular nas faculdades brasileiras de Letras.

Essas quatro divisões, de uma forma ou outra, investigam o mesmo fenômeno comunicativo: compreender como o diálogo se realiza e em que circunstâncias esse processo é possível. A obra perpassa a importância dos gêneros do discurso, orais e escritos, que *dispõem de uma forma padrão e relativamente estável de estruturação de um todo* [. . .] (BAKHTIN, 2003, p. 301), ou seja, são as formas típicas que representam os enunciados. Meu olhar acadêmico repousa na última fase, visto que o objeto desta pesquisa – *o discurso jurídico* – tem como aporte teórico o viés *lingüístico-discursivo*.

A língua⁴⁴ está intimamente interligada ao pensamento e à alma do falante, integra a vida do homem – do *eu* e do *outro* – por meio de enunciados concretos. São esses enunciados, que só se constituem como tais, quando obtêm resposta(s) ao que foi posto, que se estabelecem em uma relação ideológica entre falantes. E são esses falantes, em diferentes posições de sujeito – mediante as relações de *alteridade*⁴⁵, em uma determinada interlocução discursiva – que irão me fazer conhecer e compreender as vozes que ajudaram a construir a interpretação do texto de lei, o meu *corpus*. Para Bakhtin (1986, p. 35), há uma relação intrínseca de interdependência entre sujeito e sociedade⁴⁶:

[. . .] *não basta colocar face a face dois ‘homo sapiens’ quaisquer para que os signos se constituam. É fundamental que esses dois indivíduos estejam socialmente organizados, que formem um grupo (uma unidade social): só assim um sistema de signos pode configurar-se.*

44 Bakhtin muitas vezes usa língua e linguagem com o mesmo sentido em seus textos.

45 Bakhtin (1981) exemplifica essa categoria com o personagem Goliádkin, de Dostoievski. Nesta pesquisa, relaciono a posição assumida do enunciatador com os seus pares no julgamento em questão no Supremo Tribunal Federal.

46 A sociedade brasileira – por seus valores, por seus ideais, por sua ideologia – determina o conteúdo do bem jurídico que está na Constituição e na legislação penal, fazendo, desta maneira, que muitos tipos penais desapareçam, como o exemplo no Código Filipino, Título LXXXV – Dos Mexeriqueiros, por perderem a importância perante os atuais valores sociais: *Por se evitarem os inconvenientes, que dos mexeriqueiros nascem, mandamos, que se alguma pessoa disser à outra, que outrem disse mal dali, haja a mesma pena, as si civil, como crime, que mereceria, se ele mesmo lhe dissesse aquellas palavras, que diz, que o outro terceiro delle disse, posto que queira provar que o outro o disse.* (PIERANGELI, 2001, p. 152).

Para Bakhtin, a língua é uma realidade concreta, realizada por intermédio da interação verbal e social dos interlocutores, é a partir da compreensão do diálogo, como troca de enunciações, que o sentido se torna dialético, já que os sujeitos não recebem a língua pronta para uso, o que faz com que a linguagem seja constitutiva e não constituída. A criação lingüística se constitui por meio da língua, e é essa língua, com conteúdos e valores ideológicos, que tenta ligar arquitetonicamente o sistema de língua, como sistema abstrato, à realidade social, concreta, do seu sujeito. Diante deste entendimento dialógico – a realidade da linguagem é o fato social da interação verbal, opondo-se à concepção da linguagem como entidade abstrata –, busco o conceito de duas⁴⁷ categorias importantes nesta teoria (BAKHTIN, 1986, p. 12):

- a) enunciação – *produto da interação de dois indivíduos socialmente organizados e, mesmo que não haja um interlocutor real, este pode ser substituído pelo representante médio do grupo social ao qual pertence o locutor*. Neste ato de emissão do discurso, há sempre uma réplica: seja de concordância, ou de discordância, já que é o resultado, a reação, da interação social entre dois indivíduos em uma estrutura eminentemente social. O *autor*, sujeito da enunciação, pertence a esta categoria;
- b) enunciado – *realiza-se diante de toda uma eleição de um gênero discursivo determinado*. Constitui-se pelos elementos participantes precedentes e sucessivos da comunicação verbal, isto é, por intermédio das unidades da língua. O enunciado é uma construção comunicativa, e como tal, só pode ser explicado no contexto extraverbal, pois é o ato discursivo já emitido, pronunciado. É unidade do discurso, os que dão a vida à língua, tornando-a linguagem (língua em uso)⁴⁸. O *locutor*, sujeito do enunciado, compõe esta categoria.

Nesse sentido, a concepção bakhtiniana de linguagem – binômio *eu/tu*, avança em relação a outros teóricos à medida que incorpora o *outro* como constitutivo do sujeito, ao salientar que ela não resulta de sentido produzido por um só falante, homogêneo, mas de um sujeito que divide o seu espaço discursivo com esse *outro*. Para Bakhtin, a linguagem, além de compreender os sujeitos e os discursos de uma comunicação efetiva, é um fenômeno social que se realiza na interação social por meio do enunciado. A linguagem, mediante as palavras,

47 A tradução feita por Paulo Bezerra afirma que Bakhtin não diferencia enunciação de enunciado, inclusive, utiliza-se da mesma palavra – *viskázivanie* – ao discurso de um passado remoto, ao texto filosófico ou à emissão de um discurso (BAKHTIN, 2003).

48 Cumpre-me enfatizar que me refiro à teoria de Bakhtin.

faz com que a percepção sobre o mundo em que se vive se concretize e, apesar de ser adquirida basicamente nas relações sociais, ela constrói a realidade do entendimento do sujeito. A linguagem não é privilégio de nenhum grupo social.

Na perspectiva de Bakhtin (1997, p. 110):

[. . .] a palavra [*slovo*] concebida mais amplamente, como um fenômeno da comunicação cultural, deixa de ser uma coisa centrada em si mesma e não pode ser compreendida independentemente da situação social em que foi engendrada.

Nessa construção, a palavra empregada isoladamente, como fenômeno puramente lingüístico, não pode ser compreendida como [. . .] *verdadeira, nem falsa, nem atrevida, nem tímida* (BAKHTIN, 1997, p. 113). Não há palavra num discurso que não tenha um falante que se responsabilize por ela, ou melhor, que assegure a sua presença no enunciado e não a coisifique. A palavra precisa ter sentido no discurso⁴⁹, já que ela está intrinsecamente ligada aos três momentos que formam o contexto extraverbal da vida:

- a) o horizonte espacial compartilhado entre os falantes;
- b) o conhecimento e a compreensão comum entre os falantes faz com que o *eu* e o *outro* sejam compartilhados;
- c) a valoração compartilhada pelos sujeitos desse contexto, da situação.

Assim, dizendo de outra maneira, sendo a linguagem uma prática social, há uma relação muito estreita entre a ideologia, a sociedade e a história do sujeito. Sujeito que dialoga com outros sujeitos.

A palavra, como fenômeno de comunicação cultural (BAKHTIN, 1986, p. 194), é um *fenômeno ideológico por excelência, está em evolução constante, reflete fielmente todas as mudanças e alterações sociais. O destino da palavra é o da sociedade que fala*. O que fica evidente, neste contexto, é que o *eu* só pode realizar-se na *palavra* se essa estiver apoiada no “nós”, ou melhor, no *eu* e no *outro*, pois o sentido da palavra é totalmente determinado por seu contexto. Para a palavra bakhtiniana, a entonação⁵⁰ e o gesto são elementos importantes,

49 A tradução de Paulo Bezerra (BAKHTIN, 2003) usa o termo enunciado para palavra como fenômeno social, e é nesse sentido que uso.

50 Bakhtin usa várias palavras para um mesmo sentido: entonação, tom, acento, tonalidade.

pois eles estão impregnados de atitudes sócio-objetivas do processo de interação social⁵¹. A entonação está profundamente influenciada por aspectos emotivo-volitivos do sujeito, ela é a forma sonora da expressão enunciativa, e, por fazer parte da construção da palavra, contribui significativamente na tipologia estilística do enunciado. A rigor, a entonação é um elemento formativo do enunciado e, segundo Bakhtin (1997, p. 118):

[. . .] *sempre se encontra no limite entre o verbal e o extraverbal, entre o dito e o não dito. Mediante a entonação a palavra se relaciona diretamente com a vida. Primeiro, na entonação o falante relaciona-se com os ouvintes: a entonação é social por excelência; depois, em geral, é sensível a qualquer influência social – favorável ou adversa – em torno do falante.*

Para Bakhtin (1988, p. 36), a [. . .] *palavra é o modo mais puro e sensível de relação social* [. . .], e não é por acaso que ela serve de lugar para inscrever o sujeito na história, daí por que é também *um signo neutro*: é dialógica, não é apenas um meio de comunicação, é também uma atividade psíquica. Como a língua não passa à margem de nenhuma sociedade e nem está imune à ideologia de seu tempo, posso afirmar, como pesquisadora, que ela contribui para que os gêneros do discurso⁵² – do diálogo familiar até a pesquisa acadêmica – sejam relacionados aos usos sociais dessa mesma língua, já que o elo em comum entre ambos é a natureza verbal. Recorro mais uma vez a Bakhtin (1986, p. 147):

A língua não é o reflexo das hesitações subjetivo-psicológicas, mas das relações sociais estáveis dos falantes. Conforme a língua, conforme a época ou os grupos sociais, conforme o contexto apresente tal ou qual objetivo específico, vê-se dominar ora uma forma, ora outra, ora uma variante ora outra.

Em relação ao entendimento de palavra e de língua, acredito ser importante relembrar a existência de duas vertentes teóricas, heterogêneas, que se ocupam com o estudo da linguagem: o monologismo⁵³ e o dialogismo. O monologismo, cuja base se encontra na lingüística de Saussure, preconiza que o significado é inerente às palavras, dicotomiza a *langue* da *parole*. Para essa teoria, a língua *não se confunde com a linguagem, é somente uma*

51 Desde o tempo em que dei aulas às presas, na Penitenciária Feminina Madre Pelletier, pude perceber que os advogados que tinham uma melhor retórica e argumentação – a postura altiva, a dicção precisa com ressonância oral forte e bem articulada – induziam à persuasão, à credibilidade, conseguindo assim maior respeito dos agentes de segurança e, automaticamente, mais clientes por parte das presas. Estudos (BEHLAU, 2001) mostram que a voz grave, típica masculina, sobressai-se à aguda, feminina, quanto à credibilidade e ao convencimento do que está sendo proposto.

52 Ver p. 51-52.

53 Para Silvestri e Blanck (1993, p. 63), o monólogo *resulta no grau mais baixo da dialogicidade de um enunciado.*

parte determinada, essencial dela, indubitavelmente, é homogênea, constrói-se em uma comunidade, sozinho o indivíduo não consegue modificá-la. Em oposição à língua, a fala é um ato individual de vontade e inteligência. (SAUSSURE, 1998, p. 23)

Para Bakhtin (2003, p. 324), nessa lingüística não se estudam [. . .] *as relações entre os enunciados e nem as relações dos enunciados com a realidade e com a pessoa falante (o autor)* [. . .], portanto é o uso da língua que permite ao sujeito participar da vida social e, muitas vezes, modificá-la.

Na teoria bakhtiniana, a frase – considerada fora do fluxo da comunicação verbal – é um exemplo elucidativo de enunciado monológico, pois, no contexto do discurso, há apenas o falante, um só sujeito, podendo, inclusive, ser reproduzida indeterminadamente. A frase faz parte da unidade lingüística, trata-se de um dado, de um fato gramatical. O espaço e o tempo histórico, nesse contexto, não são únicos.

O dialogismo, para muitos pesquisadores, é a célula da teoria bakhtiniana, no entanto, vê a *parole* como uma comunicação discursiva, por não conceber o ato de fala do falante como um ato individual. Para Bakhtin, a função relevante da linguagem é a comunicação, ou melhor dizendo, só se consegue usar a linguagem por meio do *agir-se* no mundo social – da ação, do dialogizar. Assim, a partir do conceito de dialogismo aparece a possibilidade de se relacionar o ato social (escrito e oral) com a responsabilidade ética, porque o discurso interior e as representações culturais são passíveis de análise como um ato único e irrepetível. Ao abordar o discurso dialógico, Bakhtin (1997, p. 168) sinaliza que a consciência biparte-se em vozes independentes e contraditórias: [. . .] *e uma dessas vozes sempre, independentemente de nossa vontade ou consciência, funde-se com o ponto de vista, as opiniões e os valores de classe a que pertencemos.*

A obra de Bakhtin apresenta, do ponto de vista lingüístico, duas categorias⁵⁴ inúmeras vezes utilizadas como sinônimos: o dialogismo e a polifonia. Entendo por *dialogismo* o resultado de múltiplas vozes sociais, em um determinado momento, decorrentes de discursos, já que o diálogo é a estrutura clássica de comunicação discursiva, é constitutivo da linguagem. O sentido participa do diálogo, ele responde às perguntas do *outro* (BAKHTIN, 2003). Essas

54 Bakhtin muitas vezes usa essas duas categorias com o mesmo sentido.

várias vozes, como não poderiam deixar de ser, podem ser produtos de ideologias diferentes, contrárias, estabelecendo confrontos de ponto de vista, criando, inevitavelmente, tipos específicos de discursos. E é, nesse cotejo, que muitas vezes nascem e se constroem novas idéias e novos significados⁵⁵. Bakhtin (1997, p. 168) alarga essa idéia dizendo que *abstratamente, não se podem transcrever as relações dialógicas em relações lógicas; os diálogos sempre aparecem como orquestra de estilos, gêneros, maneiras, estilos individuais* [. . .], em outros termos, aproximação discursiva pressupõe, sempre, um sujeito que fala e outro sujeito que escuta. Nesse processo, há as vozes que coexistem com o falante e com o ouvinte por fazerem parte da arena desses sujeitos.

O discurso polifônico se caracteriza por abrigar muitas vozes. Em virtude dessas múltiplas vozes que respondem ao *outro*, confundem-na com o dialogismo – princípio constitutivo da linguagem e do discurso. Com isso, a teoria bakhtiniana ressalta a importância de não se ver em um discurso somente o sistema da língua, pois esse sistema não representa o todo da comunicação verbal. Por se caracterizar pela multiplicidade de vozes e de consciências, independentes e distintas, que representam pontos de vista acerca do mundo, a polifonia representa o diálogo estabelecido entre visões de mundo, análogas ou diferentes. Enfatizo, assim, o aspecto constitutivo da relação do falante com o *outro* num processo enunciativo, visto ser impossível compreender o gênero ou o estilo de discurso sem essa relação (BAKHTIN, 2003, p. 353):

[. . .] 'voz da própria vida', 'voz da natureza', 'voz do povo', 'voz de Deus', etc. *Papel da palavra com autoridade, cujo portador, via de regra, não se perde, e não fica anônimo. Nesse sentido, o discurso é sempre polifônico, pois em cada palavra há vozes, vozes que podem ser infinitamente longínquas, anônimas, quase despersonalizadas (a voz dos matizes lexicais, dos estilos, etc.), inapreensíveis, e vozes próximas que soam simultaneamente.*

O dialogismo, aqui analisado, articula discursos e cruza vozes sociais, vozes advindas de uma multiplicidade de domínios dos saberes. Esses conhecimentos compartilhados, muitas vezes persuasivos, formam um jogo que promove um suporte para as representações sociais, cujo objetivo é inserir os sujeitos⁵⁶ envolvidos nessa teia de comunicação. Por ser polifônico, o discurso realiza-se numa cadeia dialógica e contínua. O *corpus* aqui analisado – o *texto de*

55 O *corpus* analisado é um exemplo do confronto de entendimento jurídico.

56 No discurso jurídico, há três sujeitos que estruturam a relação processual: o autor, o réu e o juiz.

lei: art. 1º da Lei nº 8.072/90 – é um texto⁵⁷ em que ecoa “a voz do povo”, principalmente as que representam as vozes femininas. Busco em Bakhtin (2003, p. 401) o conceito de texto, conceito que ancora uma das categorias relevantes desta minha pesquisa:

O texto só tem vida contatando com outro texto (contexto). Só no ponto desse contato de textos eclode a luz que ilumina retrospectiva e prospectivamente, iniciando dado texto no diálogo. [. . .] Por trás desse contato está o contato entre indivíduos e não entre coisas (no limite). Se transformarmos o diálogo em um texto contínuo, isto é, se apagarmos as divisões das vozes (alternância de sujeitos falantes), o que é extremamente possível (a dialética de Hegel), o sentido profundo (infinito) desaparecerá (bateremos contra o fundo, poremos um ponto morto).

Todo discurso – diálogo e suas implicações – está sujeito às leis de uma língua, pois o léxico, a gramática e a fonética fazem-se presentes em sua estrutura formal, possibilitando, dessa maneira, que os estilos possam ser parodiados. Não há discurso sem gramática⁵⁸. Cabe ao discurso, por meio da conversação, das relações de identidade entre pares e de conflitos em uma sociedade – da dialogicidade – converter o homem em um ser social. Um texto⁵⁹, dependendo dos procedimentos que motivam seu argumento, pode abrigar um discurso produzido por um só sujeito, o que não impede que muitas vozes se façam ouvir.

O texto – como produto de uma interação verbal – é o lugar social onde o dialogismo e a alteridade, o *eu* e o *outro*, se encontram para influenciar ou se deixar influenciar pela organização da categoria do outro, visto o sistema da linguagem estar sempre presente, como textura de uma tela, na tessitura do texto. É por intermédio do texto que o *dito – meu* ou do *outro* – atua em determinado tempo e em determinada condição, já que a interação social, relevante à construção do discurso, é calcada no enunciado, e esse, se caracteriza pela dualidade, ou seja, depende de um determinado ponto de vista essencialmente social.

Um texto escrito legitima direta ou indiretamente o conhecimento construído pelas práticas humanas de um determinado contexto, e esse conhecimento pode se apresentar com mais de um sentido dialógico, com mais de uma construção dialógica, portanto, plural do *outro*. É a partir desse pressuposto teórico que este *corpus – o Voto nº 81.360 – gênero*

57 A Ministra, neste *corpus*, é o sujeito enunciativo daquele texto.

58 O léxico, a gramática e a fonética compõem a estrutura formal do discurso.

59 A concepção que se tem hoje de texto não é mais o de uma conexão linear de frases ou unidades advindas da estrutura frástica, determinando, dessa maneira, que a importância de uma enunciação esteja diretamente relacionada à situação discursiva que lhe serve de pano de fundo para o discurso. Ver p. 48.

jurídico, é analisado do ponto de vista lingüístico. Este estudo analisa o discurso do *outro*, cujo objetivo é compreender as vozes que ajudaram a construir a interpretação desse texto de lei em questão que, segundo Lopes (2004, p. 33):

[. . .] *operam com definições estipulativas (ou redefinições), mas não arbitrárias, na medida em que correspondem ou a usos aceitos ou a estipulações que precisam se tornar aceitáveis pelo respectivo esforço de justificação.*

Bakhtin (2003), ao afirmar que o enunciado sempre traz a voz do *outro*, corrobora com a idéia de compreensão em um texto arquitetonicamente construído: há marcas de outras obras, tessituras de outros sujeitos, dizendo de outra maneira, o *dado*. Esse *dado* possibilita a qualquer disciplina das ciências humanas avançar com mais facilidade na realidade do texto a ser construído através do *dado criado*⁶⁰. A idéia de compreensão parte do princípio de que só posso falar do *reflexo de um reflexo*, no sentido do objeto refletido, se eu “tomar” conhecimento do texto, já que o texto bakhtiano é o *dado* primário de qualquer investigação que, mediante a interrogação e a conversa, torna-se diálogo – núcleo da consciência, da identidade e da vida social. Sendo assim, é no confronto do diálogo, podendo ser igual ou diferente ao discurso do *outro*, na maioria das vezes, surgem as transformações de idéias e de comportamentos sociais⁶¹.

4.2 Sujeitos e Seus Discursos

A questão do falante (do homem, do sujeito do discurso, do autor do enunciado, etc.). A lingüística conhece apenas o sistema da língua e o texto. Por outro lado, todo enunciado, até uma saudação padronizada, possui uma determinada forma de autor (e de destinatário). (BAKHTIN, 2003, p. 382).

Toda a concepção dialógica de Bakhtin está ancorada numa relação hierárquica e valorativa entre a palavra do *eu* e do *outro* (polifonia, heteroglossia, paródia e intertextualidade), que pressupõe uma relação entre dois ou mais discursos. A partir desse olhar, os estudos lingüísticos mostram que a consciência individual não consegue dar conta dos fenômenos ideológicos criados por grupos sociais que pensam diferentemente,

60 Aqui relaciono o *corpus* deste trabalho, ao parecer da Ministra.

61 A jurisprudência aqui analisada é um exemplo de um confronto de interpretação jurídica.

constituindo signos ideológicos. A comunicação cotidiana de um grupo social, no espaço-temporal das leis sociais e das econômicas, estabelece os signos ideológicos dessa comunidade, enfatizando o enfoque social das diversas ideologias especializadas e formalizadas, visto que nesse funcionamento [. . .] *a consciência individual não é o arquiteto dessa superestrutura ideológica, mas apenas um inquilino do edifício social dos signos ideológicos.* (BAKHTIN, 1986, p. 36). Surge, desse modo, a concepção da idéia, da consciência, visto essa interação dialógica só ser possível de ser realizada, porque existem os signos, ou seja, isso justifica o fato de a consciência não existir sem os signos.

A heteroglossia, na teoria bakhtiniana, faz-se presente na linguagem, local em que acontecem os conflitos sociais. Toda voz é híbrida por natureza, é dialógica, é ideológica, é viva. A heteroglossia representa os conflitos e as diversidades resultantes dos objetos de conhecimentos humanos e de pontos de vista do *eu* e do *outro* na interação social, ou melhor, da produção cultural entre sujeitos. Ela representa as distintas matrizes idiomáticas com que esses sujeitos dialogam na sociedade em que vivem. A palavra, vista dialogicamente, é capaz de registrar as fases transitórias mais íntimas, mais efêmeras das mudanças sociais⁶². Essa produção cultural só é possível porque a heteroglossia lingüístico-discursiva bakhtiniana (2003) é consciente da existência de normas que auxiliam o sujeito a construir o seu enunciado. A heteroglossia colabora na construção de uma identidade dialógica, porque viver significa participar de um diálogo.

Dessa maneira, eis a razão pela qual Bakhtin se utiliza da denominação *arquitetônica do mundo* para denominar a construção do processo dialógico em um diálogo, através do tempo e do espaço, a alteridade entre o *eu* e o *outro*, ou melhor, a certeza de que o *eu* tem espaço fecundo para ser construído nesse contexto, acrescentando um olhar relevante não apenas à forma temporal e espacial, mas também ao sentido. Parafraseando Bakhtin, a *arquitetônica do mundo* tem no seu conjunto estrutural a linguagem, o signo e a consciência os quais servem de escora para sustentar a carga maior que é a sociedade humana. E esse olhar dialógico sobre a língua faz com que Bakhtin trabalhe com a dicotomia das categorias – *oração versus enunciado e tema versus significação.*

62 O caráter essencial do art. 222 estava centrado no fato de a mulher ser honesta, aparecendo uma forte intenção valorativa à lógica de que a prostituta não tinha os mesmos direitos da mulher honesta. A lei daquela época cominava com mais severidade os crimes efetuados naquelas mulheres. Para maior aprofundamento, procurar Soares (2004).

Primeiramente, busco os conceitos de oração e de enunciado. Para Bakhtin (1992, p. 295), oração é a *unidade da língua, é de natureza gramatical, é uma unidade significativa da língua*; enunciado, uma *unidade real, estritamente delimitada pela alternância dos sujeitos falantes, uma unidade da comunicação verbal*. A oração é dotada de *significação*, e o enunciado é dotado de *sentido*. Percebo que tais concepções não desprezam a gramática, o léxico e a fonologia⁶³, ao contrário, fundamentam com maior rigor o seu objeto de estudo, o *discurso*, pois conceituam *a língua em sua integridade concreta e viva* e não o contrário – a língua obtida pela abstração das relações dialógicas. Essa interpretação subsidia a idéia de que *não se intercambiam orações como se intercambiam palavras e grupos de palavras* (BAKHTIN, 2003, p. 278), ou seja, como unidade da língua, a oração é composta por uma entonação gramatical, e a entonação expressiva surge no conjunto de um enunciado. A expressividade, como categoria, está entrecruzada ao tema e aos gêneros do discurso, constroem “arquiteticamente” o discurso, já que a palavra se revela exatamente no momento de sua expressão, na sua *expressividade*.

A segunda categoria para este teórico é o tema e a significação. Tema é o *sistema de signos dinâmico e complexo, que procura adaptar-se adequadamente às condições de um dado momento da evolução* (BAKHTIN, 1988, p. 128), apóia-se em uma significação, porque tem a função de unidade temática da enunciação. A significação é um *aparato técnico para a realização do tema*, não existindo uma estabilidade nesse processo, pois a evolução dialética reflete também na evolução semântica. A significação só é possível se o tema se fizer presente, porque ele representa o y ou sobre o y de que se fala, ou seja, é a consequência da enunciação. Assim, e por pertencer à parte não-verbal do enunciado, o que não quer dizer que não receba nenhuma influência histórica dessa interação verbal, o tema não rompe com o enunciado e nem com os elementos lingüísticos. Sendo de natureza semântica, adapta-se às condições de um dado momento social.

Se para Bakhtin a palavra é dialógica por natureza, o seu sujeito também não poderia deixar de sê-lo, visto que esse sujeito interage, por meio da palavra, com o *outro* em um contexto qualquer; mas esse processo nem sempre se realiza *entre* enunciados, podendo

63 Segundo Bakhtin (1986, p. 99), [. . .] *essas três divisões do sistema da língua formaram-se em função das duas tarefas atribuídas à lingüística: uma heurística e a outra pedagógica* [. . .].

também ocorrer *dentro* dos próprios enunciados ou dessas palavras⁶⁴. Nesse sentido, torno a enfatizar que o sujeito bakhtiniano é ideológico, pois ele não concebe o ser humano excluído das relações com o *outro*, essa idéia centraliza-se em um significado, contrapondo-se ou não, às vozes empregadas no enunciado no dado contexto. Esse enunciado sempre será uma construção de sentido único, histórico e concreto.

Antes de passar para a conceituação de *sujeito* na teoria de Bakhtin, acredito ser necessário esclarecer que a unidade de comunicação utilizada por sujeitos é a dos gêneros do discurso. Texto, para este teórico (1992, p. 340), é *a expressão de uma consciência que reflete algo. Quando o texto se torna objeto de cognição, podemos falar do reflexo de um reflexo*. Isso explica o porquê da autoconsciência dialogar com a consciência de classe, reflete e especifica os momentos mais profundos, as experiências tecidas na vida do sujeito – heteroglossia – o *eu* comigo mesma, o *eu* com o *outro* e o *outro* comigo. E são esses momentos “*essenciais basilares*”, socialmente construídos pela linguagem, que fazem com que o sujeito bakhtiniano não seja um simples reprodutor de condutas sociais, mas um transformador desse meio social em que vive (BAKHTIN, 2003).

E o sujeito, como locutor (BAKHTIN, 1992, p. 92), *utiliza-se da língua para atender as suas necessidades enunciativas concretas*, pois se interessa pela “descodificação” (compreensão) do signo em um dado contexto. São esses signos que servem de mediadores para o sujeito se relacionar com a realidade. O sujeito da enunciação não é um produto de discurso verdadeiro, ao contrário, ele cria um efeito de sentido de verdade, a palavra é um elo imprescindível nessa arena social. Recorro mais uma vez à voz de Bakhtin (1986, p. 113):

Mas como se define o locutor? Com efeito, se a palavra não lhe pertence totalmente, uma vez que ela se situa numa espécie de zona fronteira, cabe-lhe contudo uma boa metade. Em um determinado momento, o locutor é incontestavelmente o único dono da palavra, que é então sua propriedade inalienável.

64 O julgamento do *Habeas Corpus* em questão foi distribuído, primeiramente, à 1ª Turma do Supremo Tribunal Federal, e, por proposta da Relatora Ministra Ellen Gracie, remetido ao Tribunal Pleno (Plenário do Tribunal) para conhecimento e julgamento, visto que ela tinha ciência de que o Ministro Maurício Corrêa Supremo Tribunal de Justiça (STJ) traria ao Plenário daquela semana, um caso semelhante, discutindo a questão. Assim, convergiriam os dois julgamentos, pois, conforme havia assegurado o Ministro-Presidente daquele Tribunal, seria o caso semelhante o primeiro processo a ser chamado (julgamento com preferência). Em vista disso, acredito ser viável relacionar o sujeito bakhtiano dialógico e ideológico ao sujeito enunciativo do voto analisado.

Sendo assim, esse sujeito leva em consideração o ponto de vista do receptor (BAKHTIN, 1986, p. 113), já que tem *um auditório social próprio bem estabelecido, em cuja atmosfera constrói suas deduções interiores, suas motivações, apreciações, etc.* Locutor e seu interlocutor só se constituem um frente ao outro, inscrevem-se como sujeitos no processo de auto-reconhecimento pelo reconhecimento do *outro*. O sujeito bakhtiano constrói-se com *jogo de reflexividade comunicativa* (MARTINS, 1990), cuja primazia se encontra na intersubjetividade, para depois se encaminhar à subjetividade. A subjetividade, no sentido polifônico, dá-se na enunciação pelo enunciado, o qual, por sua vez, constitui o fenômeno da interação social (BAKHTIN, 1992, p. 243) que *se molda sempre à forma do enunciado que pertence a um sujeito falante e não pode existir fora dessa forma*, ou seja, este sujeito constrói-se, também, no exercício da cidadania.

Nesse contexto, o indivíduo ancora-se em três categorias, as quais possibilitam que esse sujeito seja ideológico:

- a) o ser humano não é concebido fora das relações que o ligam com o outro;
- b) a sua ideologia está centrada no signo, na linguagem – vozes, pontos de vista;
- c) a palavra, dialógica por natureza, torna-se a arena, local onde várias vozes ouvem e são ouvidas.

Assim, o significado das palavras se altera à medida que a sociedade se transforma. São os conhecimentos entre sujeitos que originam a *responsividade*, cujo entendimento perpassa pela compreensão da língua concomitantemente com a compreensão do enunciado. Segundo Bakhtin (1986, p. 52),

[. . .] *a aprendizagem da linguagem é já um ato de reflexão sobre a linguagem: as ações lingüísticas que praticamos nas interações em que nos envolvemos demandam esta reflexão, pois compreender a fala do outro e fazer-se compreender pelo outro tem a forma de diálogo: quando compreendemos o outro, fazemos corresponder à sua palavra uma série de palavras nossas; quando nos fazemos compreender pelos outros, sabemos que às nossas palavras eles fazem corresponder uma série de palavras suas”.*

A teoria de Bakhtin tem como escopo uma sociedade heterogênea, que compreende vários grupos de sujeitos que habitam e representam determinados contextos sociais: classe sociocultural, idade, profissão, religião, etnia, origem geográfica, sexo, etc. Não há apenas um grupo de sujeitos, mas grupos de sujeitos que interagem dialogicamente com outros grupos

sociais, privilegiando uma interação de grupos diversos, em momento simultâneo. O sujeito bakhtiniano, portanto, está imerso nas tramas sociais e na subjetividade do meio social em que vive e, muitas vezes, é movido por sua autoconsciência. Esta consciência sempre enunciativa, constrói-se mediante os processos sociocognitivos apreendidos no contexto social. Essas práticas simbólicas servem de pano de fundo ao dialogismo dos sujeitos.

O sujeito, ao se expressar por meio do texto, virtual ou não, requer uma resposta, uma compreensão a esse texto. É nesse processo social que o sujeito bakhtiniano transforma a realidade, a sua e a do seu grupo histórico-social⁶⁵, transfigurando-se ou sendo transfigurado por esse contexto. Nessa perspectiva sociocultural, o sujeito bakhtiniano se revela como ser único, formado no encontro de outras vozes, entre elas, a minha voz e a minha escuta, já que *ele não é a fonte do sentido, mas é constituído pelo sentido*. (FLORES, 1999, p. 241). Enfim, um sujeito que, à medida que vai dialogando com os seus pares, com o *outro*, vai-se construindo ideologicamente.

Sociedade não homogênea, sujeitos e textos formadores das tramas sociais resultam em um contexto diversificado, que *abarca, histórica e socialmente, todo o material semiótico-ideológico de uma cultura*. (SILVESTRI; BLANCK, 1993, p. 86). A partir da pluralidade de concepções desse contexto, surgem os gêneros do discurso.

4.3 Texto, Gênero do Discurso e Estilo

Bakhtin traz uma nova concepção de língua aos estudiosos da lingüística, e isso, evidentemente, faz com que haja um novo olhar para aquele que a utiliza: surge um sujeito ativo, que interage com o espaço em que atua. Esse sujeito tem um corpo, relaciona-se com o meio social em que vive, é social, portanto o *outro* é fundamental nesta construção “arquitetônica” do diálogo⁶⁶. Assim, a linguagem é o fato social da interação verbal, já que há uma interdependência entre esse sujeito bakhtiniano e o seu contexto. Esses discursos

65 O sujeito do *corpus* analisado, tornou-se, mediante o seu voto, uma co-participante da construção que modificou a realidade das mulheres agredidas sexualmente e de seus agressores: estupro tipificado como crime hediondo.

66 Friedman (2005, p. 77) afirma que *todo mundo tem uma necessidade inata de se relacionar com os outros. Quando surge uma nova forma de as pessoas se ligarem entre si, elas superam qualquer barreira técnica, aprendem novas linguagens. Temos um desejo inerente de nos conectarmos aos demais*.

ancoram-se, quase sempre, no *texto*, que, por sua vez, tem no *estilo* um elemento de identificação para classificá-lo quanto ao *gênero do discurso*.

4.3.1 Texto

O texto, para Bakhtin, deve ser compreendido como a voz de alguém – com intenções e pontos de vista – que propõe uma relação ativa, de interação, entre o locutor e o ouvinte; nesta perspectiva, o meu *corpus* atende ao conceito textual bakhtiniano, pois a voz do sujeito enunciador parte do entendimento de que:

[. . .] *as definições do direito necessitam também de sintaxe, e por isso os juristas não apenas definem o direito como também alteram a estrutura das exposições, dando aos conceitos uma ordem diferente da ordem herdada do período anterior.* (LOPES, 2004, p. 32).

Para Saussure (1998), o texto é uma manifestação da língua, a linguagem manifesta-se antes do texto, ou seja, a função básica do texto é garantir a comunicabilidade da linguagem. O avanço no estudo dos textos, daquela época para a atual, permite novos olhares ao sistema lingüístico e, conseqüentemente, do texto. A função única do texto, a comunicativa, avança e assume também o cargo de gerador de significados. O texto já não é mais um transmissor passivo de significado, mas um fenômeno dinâmico, um criador de sentidos, assim, surge o interlocutor, o *outro*, aquele que põe em ação a compreensão do texto (BAKHTIN, 1997).

A Lingüística Textual⁶⁷ avança na definição de um texto – que em oposição à Lingüística tradicional (que tinha como unidade superior a oração), acredita ser possível ir além dos limites da frase –, já que reserva um espaço relevante em seus estudos à produção textual – ao seu *sujeito e à situação da comunicação*. É neste espaço da hermenêutica, acredito, que o Direito e o Estado possam dialogar entre si, já que é no Estado que o Direito, como Ciência⁶⁸, deve realizar o seu objetivo maior que é a justiça, construindo *sujeitos cada*

67 A Lingüística Textual teve efetivo avanço na sociedade brasileira a partir dos anos 80, com os estudos de Koch, Fávero e outros. Atribui-se a Corsériu a origem desse termo; no entanto Weinrich foi um dos precursores ao usá-lo com o atual entendimento lingüístico.

68 Estudos recentes mostram que os sujeitos possuem um saber específico que os capacita a uma interpretação mais clara no meio social em que interagem (CIAPUSCIO, 2003). Neste caso, o magistrado pode aproximar a nossa Constituição ao cidadão e vice-versa.

vez *mais sujeitos*. O novo entendimento (KOCH, 2001, p. 16) tem um novo olhar que se relaciona [. . .] *com o processamento sócio-cognitivo de textos escritos e falados*.

A mídia, no entanto, sinaliza que a política brasileira ainda persiste em manter o Direito como deficiente instrumento de controle desta mesma sociedade pelo Estado, pois a lei é um dos principais artefatos sociais do homem. Essas leis nascem da conduta social e se institucionalizam.

Tendo em vista a contribuição da Lingüística Textual na análise do texto escrito, e na análise do *corpus* desta pesquisa, retomo alguns tópicos da sua história. Há quase quarenta anos, Weinrich, um dos precursores dessa ciência, viu o texto como uma atividade verbal consciente e interacional, visando a atingir a condição de sentido. A linguagem deixou de ser uma questão instrumental para atingir a condição de sentido; segundo esse teórico, ela não interpreta da mesma maneira *funções de língua* com *funções de texto*. A língua funciona nos processos comunicativos de uma sociedade, ou seja, nos aspectos lingüísticos, interagindo com os não-lingüísticos.

Para a Lingüística Textual as estruturas semântico-pragmáticas têm um início e um fim interligados com o seu contexto social, o que possibilita ver o contexto situacional, o cultural e o sócio-cognitivo utilizarem-se da língua para estudar o funcionamento do texto como *um evento comunicativo no qual convergem ações lingüísticas, cognitivas e sociais*. (BEAUGRANDE; DRESSLER, 1997, p. 47). Assim, vêm muito além da materialidade do texto.

Os estudos mais recentes sobre a categoria de texto⁶⁹ indicam novas definições de *textos*:

[. . .] *são lingüística, conceptual e perceptualmente, formas de cognição social e que seu papel, no contexto da evolução do conhecimento, é o de constituir-se em ponto de partida e de chegada para ancoragem da*

69 Antos e Tietz (apud KOCH, 2001, p. 18) usam a palavra *textos* no lugar de *texto*, pois afirmam que, apesar do conhecimento apresentado em cada texto individual, esse necessita de outros domínios tais como inferências, saber intertextual, pressuposições para constituir-se como tal. Além disso, afirmam que os textos fornecem formatos para a arquitetura lingüística (verbal). Para mais detalhes sobre esta obra, ver próxima nota.

Linguística de Texto no quadro de uma teoria da evolução cultural.
(ANTOS; TIETZ, 1997, apud KOCH, 2001).⁷⁰

Nessa esteira de conceitos, parti e ancorei-me teoricamente para analisar o texto de *linguagem jurídica* que me serviu de *corpus* a esta pesquisa, possibilitando-me um diálogo lingüístico-discursivo mais estreito com outros discursos, dando-me também o olhar intersubjetivo necessário à *interpretação e argumentação* do voto amparado no texto de Lei: art. 1º da Lei nº 8.072/90⁷¹. Para Bakhtin (1988, p. 106), [. . .] *todas as palavras e as formas estão povoadas de intenções*.

Retorno à idéia de que tanto o discurso oral⁷² quanto o discurso escrito fazem parte do gênero jurídico. No primeiro, o magistrado faz-se presente em audiências e júris; no segundo, o texto escrito⁷³ valida a prática do Direito. Como foi dito anteriormente, um discurso não é efetivado apenas por uma função, mas por uma predominância de certos elementos e de sentidos que me autorizam, como lingüista, a categorizar um texto, pois o que faz um *texto* ser um *texto* não é a sua gramaticalidade, mas sua *textualidade*, cuja importância está em assegurar a relevância da seqüência dos enunciados em um texto⁷⁴. Assim, um processo lingüístico só produz uma atividade discursiva se houver uma intenção e uma aceitação por parte do receptor textual (leitor, ouvinte, espectador); além disso, quanto mais específico for o contexto de comunicação, mais os conceitos se tornam passíveis de terem sentido.

É o meio cultural – resultado histórico de forças sociais e políticas – que registra a evolução social do enunciado, pois o sujeito, ao selecionar a linguagem em um texto, normalmente altera o seu sentido. Para Bakhtin (1997, p. 150):

O homem está rodeado pelo mundo, pela sua habitação, pela natureza, pela paisagem — vive no interior do mundo e nele atua —; ao seu redor

70 ANTOS, Gerd; TIETZ, Heike. (Hrsg.). Die Text als Konstitutionsformen von Wissen Thesen zu einer evolutionstheoretischen Begründung der Textlinguistik Zukunft der Textlinguistik. Traditionen, Transformationen, Trends. Tübingen: Niemeyer, 1997. (Apud KOCH, 2001, p. 17).

71 A Lei dos Crimes Hediondos declara o art. 213, delito de estupro e sua combinação com o art. 223 em hediondos, impossibilitando a progressão carcerária. A pena deverá ser cumprida integralmente fechada.

72 Segundo Jubran (2006, p. 21), a Pragmática, a Análise da Conversação e a Linguística do Texto fornecem os marcos a *visão do texto falado como uma atividade estruturada, que apresenta regularidades próprias de organização, sustenta a possibilidade de uma abordagem gramatical do texto*.

73 O *corpus* desta pesquisa, o voto, é analisado sob o viés da análise discursiva.

74 Beaugrande e Dressler (1997) lançam mão de sete fatores constitutivos responsáveis pela textualidade de um discurso no processo interativo: coerência, coesão, intencionalidade, aceitabilidade, situacionalidade, informatividade e intertextualidade.

encontram-se as massas fracas do mundo, encontram-se dentro do mundo exterior e não em uma fronteira.

O texto bakhtiniano está no terreno do enunciado, do *dado* e do *criado*, não é, portanto, um objeto dado, muito menos uma questão fechada. O valor do sentido do texto está ancorado na dimensão histórico-cultural do tempo e do espaço. E o conceito de *texto* perpassado na obra de Bakhtin não poderia ser diferente, pois os seus textos estão comprometidos com a ética da ação coletiva e em saber como a sociedade dialoga com os seus sujeitos.

4.3.2 Gêneros do Discurso

Com efeito, falar de gêneros, em Lingüística, pelos menos pretensamente, é fazer ciência, e com Aristóteles era, declaradamente, fazer arte (com a poética e com a retórica), ao mesmo tempo que fazer filosofia (no próprio exercício da dialética). (NEVES, *apud* GOMES; GOMES, 2006, p. 57).

Bakhtin, ao afirmar que a linguagem é quase sempre adquirida na interação verbal, ratifica o entendimento de uma das suas categorias mais relevantes – todo enunciado⁷⁵ é um elo na cadeia da comunicação discursiva, e esse laço garante às atitudes responsivas e às ressonâncias dialógicas uma realidade concreta. Esse compreender do *eu* comigo mesma, do eu com o *outro* e do outro comigo, pressupõe um meio social – toda a enunciação bakhtiana é *um fazer coletivo* –, cuja *alteridade* de sujeitos não cessa de determinar e de controlar as reações do homem ao longo de toda a sua vida.

O Círculo de Bakhtin entende a linguagem como constitutiva e não-constituída, e para que ela possa ser construída é necessário estabelecer uma ligação muito estreita entre o espaço-temporal e a atividade em que o sujeito intervém como sujeito social, já que a linguagem se constitui com essa atividade social. Hodiernamente, em virtude da gama imensa de enunciados, principalmente após o advento da mídia, é necessário mais cautela ao classificar-se a produção semiótica do homem como sujeito social. Essas relações são relevantes, porque, à medida que *eu* amplio o meu contexto/mundo social, o *outro* também

75 O mesmo enunciado, dependendo da maneira como a estrutura discursiva é postulada, pode dar lugar a diversas enunciações. O *corpus* analisado é um exemplo dessa diversidade.

avança nessa interação, surgindo dentro desse contexto, muitas vezes, ações coletivas representando determinados segmentos sociais⁷⁶.

Como nem todos os contextos são iguais, o homem normatizou o uso da linguagem mediante significações e apreciações que tivessem sentido aos sujeitos de um determinado contexto, pois os elementos históricos, sociais e lingüísticos não atuam da mesma forma em todos os sujeitos e contextos, então, é preciso incorporar discursos significativos aos saberes de cada cultura. Dizendo de outra maneira, a língua materna internaliza-se no sujeito a partir da comunicação discursiva com os outros sujeitos que o rodeiam, o conhecimento da gramática e a habilidade com o léxico acontecem após esse processo dialógico. Entender a relação do sujeito falante com o *outro* e seus enunciados é pressuposto à compreensão dos gêneros do discurso, pois segundo Bakhtin (2003, p. 262):

[. . .] *o conteúdo temático, o estilo, a construção composicional – estão indissoluvelmente ligados no todo do enunciado e são igualmente determinados pela especificidade de um determinado campo de comunicação. Evidentemente, cada enunciado particular é individual, mas cada campo de utilização da língua elabora seus tipos relativamente estáveis de enunciado, os quais denominamos gêneros do discurso.*

A articulação lógica dessa teoria proporciona que se façam presentes marcas histórico-sociais em discursos advindos de sociedades heterogêneas, e é essa heterogeneidade, tramada em textos com caráter especial, que tece os gêneros do discurso. Há necessidade de se ter clareza para as diferenças existentes entre os gêneros do discurso, evitando-se, assim, a probabilidade de se minimizar a heterogeneidade dos gêneros discursivos que é, segundo Bakhtin (2003, p. 283), [. . .] *determinada pelo fato de que eles são diferentes em função da situação, da posição social e das relações pessoais de reciprocidade entre os participantes da comunicação.* Nessa perspectiva, o sujeito escolhe o gênero do discurso do seu enunciado, cuja intenção é inquestionavelmente dialógica, caso contrário, o sujeito não estaria usando um modelo tipológico de construção discursiva, mas um modelo lingüístico de orações.

76 Um grupo de pais que tiveram os filhos mortos em virtude da violência urbana apoiavam o entendimento de alguns juristas que postulam a idéia de que os presos enquadrados em crimes hediondos não poderiam ter progressão de regime. No final da década de 80, os inúmeros assaltos e seqüestros praticados no Brasil e a pressão de alguns meios sociais, como o que aconteceu em decorrência da morte da artista Daniela Perez, levaram o governo a sancionar a Lei n° 8.072, em 25.07.90, que dispõe sobre os crimes hediondos.

A abordagem de Bakhtin (2003, p. 88) sobre gêneros⁷⁷ do discurso intensifica a posição responsável do sujeito no acontecimento do existir, já que toda enunciação do mesmo *é uma pequena construção ideológica*, e o seu ato *é em pequena escala, uma criação jurídica e moral*. Dessa maneira, o discurso, como enunciação, possibilita ao coletivo de uma sociedade, o *eu* e o *outro*, conhecer esse sujeito enunciador do respectivo enunciado, e o contexto social de que faz parte. Evidentemente esse caminho de escolhas feitas pelo sujeito – recursos lexicais, fraseológicos e gramaticais da língua – enfim, das palavras, é determinado peremptoriamente pelas mesmas leis socioeconômicas que organizam, temporal e geograficamente, uma determinada sociedade.

Dessa maneira, todos esses fenômenos – fonético, léxico e gramatical – só integram o sistema de uma língua mediante a concepção de gêneros do discurso⁷⁸. A teoria bakhtiniana sinaliza que a interpretação correta do processo dialógico propicia ao sujeito da interação verbal uma compreensão metodológica mais clara à questão léxico *versus* gramática e léxico *versus* estilística, cujo rigor teórico resulta da clareza conceitual de duas categorias relevantes nos estudos do Círculo de Bakhtin: *enunciado* e *gêneros do discurso*.

Em meio a essas concepções, possibilita-me dizer que o sujeito aprende a construir enunciados, quase simultaneamente ao momento em que aprende a falar. A aquisição da linguagem, nos dias de hoje, não consiste apenas no falar, mas principalmente no falar em diferentes gêneros, por isso *onde há estilo, há gênero* (BAKHTIN, 2003, p. 268). Os gêneros do discurso, tanto os estilos em geral quanto o individual, organizam os discursos, o *meu* e o do *outro*, na estrutura arquitetônica da teoria.

Assim, a teoria bakhtiniana vê nos gêneros do discurso *formas* (mais ou menos) *estáveis de enunciados*, e os classifica em dois tipos:

- a) *primário*: conhecido também como gênero *simples*, geralmente fenômenos orais que expressam a linguagem da vida cotidiana, tais como: reuniões familiares e sócio-político-culturais. Esse tipo de gênero refere-se à posição *responsiva* do enunciado; nele há uma relação de alteridade na interação verbal espontânea entre sujeitos; por isso ele pode integrar os gêneros discursivos secundários. O discurso primário se relaciona diretamente com a realidade, pois se constitui na

77 Gênero deriva do latim *gebos/generis*: origem, tronco, semelhanças, família (FARIA, M. C. B., 1995).

78 Teoria contrária a de Chomsky, por exemplo.

comunicação discursiva de um contexto. A réplica do diálogo cotidiano e a correspondência escrita são exemplos deste discurso;

- b) *secundário*: conhecido também como gênero *complexo*, são fenômenos que expressam a linguagem da vida na arte e na ciência, transmutando os gêneros primários em uma comunicação verbal, simulando o diálogo. A escrita, no discurso secundário, é relativamente mais desenvolvida e organizada. O teatro e a teoria de um trabalho científico servem de exemplos a este discurso.

Os gêneros do discurso são mutáveis, flexíveis, no entanto isso não impossibilita certa estrutura arquitetônica estável, já que uma das suas atribuições é favorecer o sujeito a reconhecê-lo para poder dialogar com as esferas sociais que se apresentam no dia-a-dia. Ao escolher um gênero, o sujeito já tem definido o contexto em que essa ação discursiva será usada, pois segundo Bakhtin (2003, p. 286):

[. . .] *os gêneros do discurso são, em comparação com as formas da língua, muito mais fáceis de combinar, mais ágeis, porém para o indivíduo falante, não deixam de ter um valor normativo: eles lhe dão dados, não é eles que os cria.*

Este intuito discursivo reforça a certeza de que a alternância de sujeitos – falantes, locutores, ouvintes – determina as fronteiras de um enunciado. Além disso, compromissase com os gêneros do discurso, estrutura os *dizeres* e os saberes dos sujeitos dialógicos, do *eu* e do *outro*, que interagem no mundo, na vida de cada um, como *sujeito cada vez mais sujeito*. Compreender os gêneros do discurso é fundamental para empregá-los com competência em uma interação verbal, já que eles são unidades convencionais. Afinal, são os enunciados que possibilitam a vida a entrar na língua.

Os gêneros do discurso têm como pano de fundo os elementos constitutivos: a) *tema* – o que é *dizível* por meio dele; b) *estrutura composicional* – a expressividade, a entonação, a forma de organização do *dito*; c) *estilo* – os meios lingüísticos que possibilitam o *dizer*. Entre esses três elementos constitutivos do discurso, os dois primeiros – *tema* e *oração* – já foram anteriormente comentados⁷⁹.

4.3.3 Estilo

79 Ver p. 44.

O estilo pressupõe uma seleção, enquanto que a seleção promove e determina a personalidade do falante (sua visão de mundo, seus ideais, valores, emoções, etc.). (BAKHTIN, 2003, p. 164).

O estilo se faz presente no momento em que um falante realiza uma seleção entre os meios de expressão lingüísticos a serem usados no seu discurso. Essa seleção só pode ser feita pelo falante e somente por este mesmo falante no tempo-espaço do seu enunciado.

A teoria bakhtiana afirma que a estilística quase não estuda a comunicação discursiva e nem o intercâmbio das idéias, em virtude de fixar o seu olhar em textos, cujos limites interpretativos não ultrapassam os limites da frase. As funções e as expressões nos estilos discursivos normalmente são analisadas como fatos da língua, pois na maioria das situações a gramática se coloca hierarquicamente acima dela. Nesse sentido, a estilística *serve para a educação do sentimento estético e manifestação da competência expressiva* (BECHARA, 2005, p. 350), reiterando mais uma vez a idéia de que somente o sujeito conhecedor das normas dessa língua pode interagir nesse discurso social. Compreensão, muitas vezes, decorrente de que o conhecimento da língua advém da gramática. Assim, não é por acaso que o discurso jurídico evita transgressões à gramática e faz uso de expressões eruditas, dificultando a muitos réus o entendimento do veredito dado pelo juiz.

Para Bakhtin (2003, p. 368), a estilística, como particularidade lingüística, sofre imposições sociais, e, entre essas imposições, encontram-se a *situação* e o *contexto* sócio-temporal da enunciação. Em outras palavras, [. . .] *estilística deve ser orientada para o estudo metalingüístico dos grandes acontecimentos (acontecimentos multisseculares) da vida do discurso dos povos.*

Retomo a importância da entonação no discurso, porque ela estabelece um diálogo entre uma enunciação e seu auditório, já que representa o som expressivo da palavra. Assim, ela é um elemento fundamental na construção da enunciação. Para Bakhtin, a importância do *estilo* em um enunciado depende da intensidade emotivo-volitivo que o sujeito atribui ao seu discurso dialógico. Segundo Silvestri e Blanck (1993, p. 265):

Cada entonação necessita de palavras que lhe sejam correspondentes — que lhe sejam ‘adaptadas’ — e indica, assegura, a cada palavra o posto que deva ocupar na proposição, na frase; a frase, na enunciação completa.

Bakhtin vê no uso sistemático de determinados meios lingüísticos e dos gêneros de discurso – tendo como premissa que todo enunciado é um elo na cadeia da comunicação discursiva – uma escolha para o estilo-composicional⁸⁰, que o sujeito desse discurso quer dar ao seu texto. Essa escolha normalmente reflete a relação emotiva que o falante tem com o conteúdo do objeto e do sentido do seu enunciado com o *outro*. Os recursos fônicos – a entonação e a altura de voz – pertencem ao enunciado e não à palavra, o que os faz ocupar um espaço relevante no discurso jurídico, tanto em nível de sentença de primeiro grau como de recurso nos tribunais superiores (BAKHTIN, 2003).

Mattoso Câmara Jr. (2001) esclarece que as relações sintáticas não têm uma ligação muito estreita e permanente com a estilística, visto as primeiras estarem sob o jugo de regras ou de usos. A estilística possibilita ao sujeito escolher construções gramaticais, quando possível, que assegurem ao seu discurso um estilo próprio, peculiar. Estilo, portanto, implica escolhas; tanto assim, Macedo (1954, p. 20) afirma que [. . .] *em linguagem matemática Langue está para Parole assim como Gramática está para o Estilo*. Algumas categorias gramaticais, dentre elas o artigo, o adjetivo, o pronome, o advérbio e, também, a pontuação são relevantes para o discurso jurídico, conseqüentemente, também para o estudo da estilística.

Silvestri e Blanck (1993, p. 220) asseveram a importância de a linguagem ser compreendida como elemento característico e peculiar da criatividade artística, conforme o fragmento abaixo:

Se não compreendemos a essência da linguagem, se não compreendemos o lugar e o destino que tem na vida social, não podemos desenvolver corretamente o estudo do que chamamos estilística da arte verbal, ou seja, a mesma técnica de construção da obra literária, técnica que qualquer escritor que deseje converter-se em um maestro de sua própria arte, e não em um simples amador.

Assim, o discurso dialógico, legado que a teoria bakhtiniana deixa para a comunidade lingüística, mediante o uso constante das palavras *construção* e *arquitetônica*, faz com que os sujeitos desse discurso não enxerguem a estilística somente como uma especialização da sensibilidade, mas também como uma especialização da palavra (CIOCCHINI, 1968),

80 Segundo Bechara (2005, p. 350), *em suma a estilística é o passo mais decisivo, no estudo de uma língua, para a educação do sentimento estético e manifestação da competência expressiva.*

possibilitando, dessa maneira, compreender e usar a língua no contexto social. E nessa invenção de novas palavras, de adaptação dessas palavras ao contexto social do indivíduo que se faz presente o estilo.

5 INTRODUZINDO O DISCURSO JURÍDICO

Com a ajuda da linguagem criam-se e formam-se os sistemas ideológicos, a ciência, a arte, a moral, o direito, e ao mesmo tempo a linguagem cria e forma a consciência de cada homem. (SILVESTRI; BLANCK, 1993, p. 242).

O discurso jurídico tem como objeto interpretar textos legais que, muitas vezes, são formados por palavras constituídas de vagezas, de ambigüidades, o que não desobriga os operadores e os intérpretes do direito distanciarem-se da norma culta da Língua Portuguesa, pois segundo Nascimento (1997, p. 49):

[. . .] não há advogado sem gramática, visto como a inteligência, ou interpretação de leis, sentenças, acórdãos, contratos, escrituras e testamentos se reduz à análise do texto à luz da gramática [. . .].

Assim, não é mero dito popular a afirmação que um bom advogado é avaliado pelo seu desempenho lingüístico – escrito e falado –, pois o art. 156, do Código de Processo Civil, determina *em todos os atos e termos do processo é obrigatório o uso do vernáculo*, reforçando a idéia que o uso da língua portuguesa é pressuposto na lide do Direito⁸¹, o que não quer dizer rebuscamento vocabular, mas clareza e correção. Nessa mesma esteira, como os demais gêneros do discurso têm determinadas regras e procedimentos, o discurso jurídico também passa por esse processo, ou seja, há características próprias a essa interação: constitui juridicamente a sociedade e quem o interpreta é um sujeito histórico, por isso mesmo, com uma vida anterior [. . .] *que se cria em estreita dependência com os meios que lhe servem para expressá-la.* (SILVESTRI; BLANCK, 1993, p. 242).

Se interpretar é compreender, somente pela compreensão é possível se interpretar. O sujeito que julga, o que acusa e o que defende, são integrantes de um mesmo mundo lingüístico e, por isso mesmo, não podem buscar uma compreensão de um texto legal a partir de palavras isoladas, senão pelo seu conjunto. O significado da lei não é autônomo, ele vem de fora e é atribuído pelo intérprete, o que faz com que a hermenêutica auxilie os intérpretes da lei a fazerem do discurso jurídico um instrumento de transformação social.

81 Reale (apud SABBAG, 2006, p. 20) aconselha três pré-requisitos ao futuro advogado: a) aprender a Língua Portuguesa; b) pensar o Direito como uma ciência que envolve responsabilidade do advogado por aquilo que ele diz e defende; c) preparo adequado, conhecimento técnico da matéria.

O espaço-tempo de uma sociedade inquestionavelmente traz mudanças aos tipos de discurso que interagem no seu meio social. O paradigma do discurso jurídico tem sido constantemente questionado na mídia atual, seja pelo alto salário do Poder Judiciário em relação aos demais funcionários públicos do Brasil, como também pelo novo discurso e postura que alguns magistrados estão assumindo perante a sociedade. Assim, já não basta o juiz apenas aplicar as leis estratificadas nos códigos, ele precisa zelar para que o seu convencimento quanto à licitude ou ilicitude do objeto a ser julgado, esteja em consonância como o sentimento de justiça predominante no meio social em que viva. A realidade contemporânea necessita de magistrados que interpretem o Direito mediante uma nova justiça: decisões com linguagem clara, menos formalismo retórico, maior interação multidisciplinar, enfim, tornar o Estado democrático mais eficaz.

5.1 Voto: percurso ao acesso à justiça

Retomando o objetivo desta pesquisa, analisar a linguagem jurídica pelo viés lingüístico-discursivo, busco a concepção de que tanto o discurso oral quanto o discurso escrito podem fazer parte do gênero jurídico. Os operadores do Direito utilizam-se do discurso oral nas audiências – sustentação oral – nas sessões no Tribunal de Justiça e no Tribunal do Júri⁸²; o discurso escrito, o que valida a prática e garante a efetividade e implementação do Direito, é expresso pela sentença, o ato de aplicação do direito ao caso concreto, que só pode ser assinada por magistrados, representado nesta pesquisa pelo *corpus* do voto. Posteriormente, o *decisum* – sentença (decisão terminativa do juiz de primeiro grau, o qual sentencia sozinho) ou acórdão (decisão emanada pelo órgão judicial colegiado, dentre eles: Tribunal de Justiça, Tribunal Regional Federal, Tribunal Superior de Justiça, Supremo Tribunal Federal, etc.) – é publicado no Diário Oficial do Estado ou da União, dependendo do órgão judicial que exalou a decisão, e as partes intimadas da decisão, por exigência do princípio da publicidade.

82 No Tribunal do Júri, o Conselho de Sentença (órgão colegiado, pois há mais de um julgador) é formado por sete pessoas físicas idôneas, cujo *decisum* é exteriorizado por meio de sentença fundamentada nas respostas dadas pelos jurados ao questionário feito pelo Juiz de Direito que preside a respectiva sessão.

O voto equivale à fundamentação na sentença, pois é a parte onde o *dado* – prova coletada ao longo da dilação probatória, como depoimentos, documentos, perícias, etc., faz-se presente pelas vozes que habitam a sentença, o que subsidiará a decisão judicial. Sendo assim, a tarefa principal de um voto é manifestar uma posição sobre determinado assunto, por pessoas devidamente credenciadas, neste caso, os magistrados – desembargadores ou ministros, dependendo do Tribunal a que estão vinculados.

O voto aqui analisado é resultado de um questionamento feito pelo advogado de um réu ou do Ministério Público, mediante recurso extraordinário (quando é dirigido ao Supremo Tribunal de Justiça, chama-se especial). A partir desse momento, provocado por um sujeito, o Supremo Tribunal Federal, colegiado composto por onze ministros, entre eles o sujeito enunciador deste *corpus*, discute a constitucionalidade da vedação da progressão de regime prisional aos crimes hediondos, decidindo pela edição dessa jurisprudência: o estupro é crime hediondo⁸³.

Não há um consenso quanto à natureza do termo sentença entre os processualistas, pois alguns desses estudiosos afirmam que somente o juiz de primeira instância pode sentenciar (MENDONÇA, 2000). É a decisão do juiz singular, ou seja, decisão de um único julgador. Aqui, busco apenas o entendimento de que é o juiz o sujeito legalmente autorizado a pôr fim a um processo, decidindo ou não o seu mérito. Busco em Nassif (2005, p. xxi) o conceito de sentença:

[. . .] *a sentença penal é o ato de reduzir a um espaço documentado, estrito, oficial, praticado por juiz competente, toda a gama de circunstâncias e emoções visíveis e descritíveis informadas com as garantias constitucionais do processo, ocorrentes em um fato praticado com necessária intervenção humana, que a lei traduz como crime, para o efeito de confirmar ou desconstruir, impondo sanções legais, o estado de inocência do cidadão-acusado.*

Considerada texto ou gênero discursivo, a sentença já tem em si constitutivamente a sociedade em que está inserida e, por isso, é compreendida como qualquer outro texto, pois juridicamente ela é *um continente de verdades. Ou produz verdade ou transforma verdades.* (NASSIF, 2005, p. 193). Essas verdades são compartilhadas entre os sujeitos de uma sociedade mediante as *palavras* que, segundo Bakhtin (1988, p. 106):

83 A Lei dos Crimes Hediondos. Ver p. 12.

[. . .] têm o aroma de uma profissão, de um gênero, de uma corrente, de um partido, de uma certa obra, de uma pessoa, de uma generalização, de uma idade, de um dia, de uma hora. Cada palavra tem o aroma do contexto e dos contextos em que se há vivido intensamente a vida desde o ponto de vista sócia.

Como foi dito anteriormente, um discurso não é efetivado apenas por uma função, mas por uma predominância de certos elementos e de sentidos que autorizam os lingüistas a categorizarem um texto. A sentença, independente de ser cível ou penal, é composta por três partes essenciais (MENDONÇA, 2000):

- a) *relatório* – contém a síntese do processo, é aqui que o juiz relata o curso do processo, verificando a sua regularidade, bem como, quando necessário, pontua as peculiaridades do caso concreto;
- b) *fundamentação* – parte relevante da sentença. É protegida pelo princípio constitucional da obrigatoriedade da fundamentação da sentença para justificar a decisão judicial, evitando, assim, a arbitrariedade do juiz⁸⁴. O magistrado só dá continuidade a um processo se ele preencher alguns quesitos lógicos, organizar as especificações e as alegações apresentadas pelas partes componentes do processo. A fundamentação além de constituir a motivação da sentença, representa a garantia do homem, como *sujeito cada vez mais sujeito*, contra eventuais violações de direito. É aqui que o juiz confronta as questões *de direito* com as *de fato*, por meio da análise das provas e da respectiva interpretação da lei, demonstrando o seu livre convencimento motivado que o levará à aplicação do dispositivo legal cabível ao caso julgado. É neste momento que o magistrado traz o lume a jurisprudência e posições de teóricos que subsidiam esse convencimento, apoiando-o na decisão tomada. É importante ressaltar, segundo Didier Jr. ([entre 2001 e 2006], p. 8), que é também nesta oportunidade que [. . .] *o julgador deverá expor sua decisão e os motivos por que tais argumentos e provas não o convenceram*.
- c) *dispositivo* – apresenta a decisão do magistrado. Apesar de a estrutura de uma sentença ser padronizada, inclusive sujeita a se tornar nula se não apresentar esses três requisitos essenciais, não impede que o estilo lingüístico de um juiz⁸⁵ possa ser identificado, já que há uma escolha nos recursos gramaticais, lexicais e

84 Esta obrigatoriedade de cunho constitucional advém da contraposição ao absolutismo reinante por parte do movimento iluminista, ou seja, protege a garantia fundamental do devido processo legal, neste caso em especial, o princípio do contraditório e da ampla defesa.

85 Sentença em forma de poesia, não deixando de apresentar os elementos estruturais comunicativas que a identifique como gênero jurídico. (ANEXO C e ANEXO C1).

composicionais expressos no seu enunciado. Nesse requisito da sentença, o juiz, após argumentação, assume a sua tomada de decisão, sendo que essa interpretação judicial não pode deixar margens à dúvida⁸⁶, porque há necessidade de uma integração coerente entre a decisão e sua motivação. É a decisão propriamente dita, final, do processo. Dizendo de outra maneira, é a aplicação do dispositivo legal cabível ao caso, tendo em vista os argumentos apresentados e a convicção do magistrado em relação ao fato advindo do processo.

Busco a voz de Bakhtin (1997, p. 95) para ratificar este entendimento:

Para o falante nativo, a palavra não se apresenta como um item no dicionário, mas como parte das mais diversas enunciações dos locutores A, B ou C de sua comunidade e das múltiplas enunciações de sua própria prática lingüística.

O contexto jurídico vive um paradoxo: ou os interpretadores da lei mantêm-se engessados no texto legal, advinda de um código que já não contempla a sociedade brasileira, ou tentam deixar o papel de simples aplicadores da lei, por intermédio da sentença, identificando as peculiaridades e interpretando a lei à luz do caso em questão. Nessa situação, o juiz utiliza-se das regras de hermenêutica para suprir as lacunas e imperfeições contidas na lei.

A sentença é um documento oficial, é respaldada pelo Estado, tem uma estrutura textual definida e necessita atender, em seu trâmite, certos procedimentos predeterminados. Assim, a sentença tem duas funções a cumprir no contexto social. Primeiro, é declarativa, é aceita pelos litigantes por ter essa função pública, o que não impede que as partes recorram mais tarde a essa decisão; tem o reconhecimento formal, concreto de um direito assegurado pela ordem jurídica. Segundo, a sentença possibilita ao magistrado uma interpretação particular à lei, conforme o seu entendimento no litígio julgado.

Sendo assim, independente do viés de valor que o magistrado for dar a uma sentença, ela é sempre declaratória. Às vezes, essa interpretação particular à lei faz com que surja a *jurisprudência* — conjunto de decisões e interpretações feitas pelos Tribunais Superiores, adaptando as normas às situações de fato. Segundo Lopes (2004, p. 94), a jurisprudência é

⁸⁶ Sob pena das partes apresentarem o recurso de Embargos de Declaração, a fim de que o magistrado esclareça eventual omissão, obscuridade ou contradição.

uma ciência, saber ou conhecimento do direito, que se presume que está de acordo com a justiça. É o caso do voto analisado nesta pesquisa.

O voto constitui um gênero textual pouco estudado na área da Linguística e conhecido por um público específico⁸⁷. Nessa linha, leitor que não detenha conhecimento desse gênero escrito tem dificuldade para entender o que subjaz ao discurso jurídico. Como exemplo, o leitor que desconhece o discurso aqui analisado não poderá interagir na leitura como sendo um processo de duas mãos – no qual leitor/ouvinte e autor/falante têm o mesmo conhecimento de mundo. Aqui, há apenas uma rua de uma mão só, ou seja, de um processo unilateral: o conhecimento dos operadores e dos interpretadores do Direito, além dos interessados nesse discurso. Em um primeiro momento, só os leitores com conhecimento jurídico estabeleceriam relação entre as leis citadas no voto e o que o Estatuto da Criança e do Adolescente ocasionou ao Código Penal⁸⁸, na lei que se refere ao estupro. Segundo Bakhtin (1997, p. 100), [. . .] *a palavra nativa é percebida como um irmão, como uma roupa familiar, ou melhor, como a atmosfera na qual habitualmente se vive e se respira.*

A partir do estudo da hermenêutica, alguns magistrados começam a direcionar as suas sentenças à fenomenologia social, possibilitando uma interação mais estreita com os sujeitos desses processos judiciais. Afinal, nenhum texto é neutro, deixa-se aparecer, sempre, dentro do contexto textual a história do sujeito que a escreve. Recorro mais uma vez à voz de Nassif (2005, p. 113):

Talvez de tudo dito, resulte um nada, em face da linguagem que, pela terminologia empregada, renuncia à força informadora do direito pela sua decisão, inibindo, — o que é mais grave — a ampla defesa, uma vez que a ininteligibilidade intimida, constrange, humilha o cidadão, além de cassar-lhe o direito defensivo pessoal e daí, obstar o direito de acesso à justiça.

Acredito que a teoria gadameriana, cujo objeto de estudo é a hermenêutica, dá subsídios para esta pesquisa justamente pelo enfoque de compreensão e da participação explicativa da pluralidade de vozes e do entendimento de perspectiva, geralmente através do tempo, do princípio *histórico de efeito*⁸⁹. Para uma rápida visão do que a hermenêutica

87 Dentre esses cito Virginia Alves (2003) e Ricardo Cavaliere (20003).

88 O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n° 8.069, disciplinou a idade que corresponde às crianças e aos adolescentes, informação importante para o juiz formar a decisão em sua sentença.

89 Penso ser interessante desmistificar a idéia de que só a linguística possa refletir sobre a linguagem.

contribui para os estudos de textos jurídicos, creio ser relevante fazer aqui uma breve apresentação do pensamento de Gadamer.

5.2 Gadamer: capacidade de ouvir, capacidade de compreender

Ter a capacidade de ouvir é ter a capacidade de compreender. Este é o verdadeiro tema de minhas reflexões. (GADAMER, 1998, p. 71).

Gadamer (1998) deixa como legado a historicidade da interpretação, do esclarecimento⁹⁰; a necessidade de uma consciência hermenêutica; a compreensão como participação de um sentido comunitário, lingüisticamente constituído. Para este teórico (1998, p. 438), o papel da hermenêutica *é explicar o milagre da compreensão, que não é uma comunhão misteriosa das almas, mas uma participação num sentido comum [. . .]*. No caso desta tese, é a leitura sistemática do ordenamento jurídico, e não do texto frio de um artigo legal isolado.

E é nesta esteira – a pressuposição da necessidade de tomar conhecimento de alguma opinião, a do *outro*, sem a obrigatoriedade de compartilhá-la – que a teoria gadameriana me deu aporte a esta pesquisa. Ao debruçar-se sobre esta questão, Gadamer percebe que essas opiniões, a *minha* e a do *outro*, possibilitam uma multiplicidade de entendimentos arbitrários, e para tentar evitar essas multiplicidades de entendimentos, pontua a necessidade de um elemento padronizado como referência para a alteridade do texto em comum. Assim, afirma este teórico (1999, p. 405) que *a tarefa hermenêutica se converte por si mesma num questionamento pautado na coisa*⁹¹ [. . .], ou seja, a constituição de sentido não é fruto de uma subjetividade isolada e a-histórica⁹², e sua explicação só pode ser compreendida mediante a experiência de mundo - do *eu* e do *tu*, as quais advêm dos nossos costumes e das nossas tradições, *possibilitando a hermenêutica fazer jus à historicidade da compreensão.* (GADAMER, 1998, p. 400).

90 Na língua original, o alemão, a palavra grafada é Aufklärung. Optei por usar a expressão esclarecimento, mantendo assim idêntico elemento morfo-semântico da etimologia latina: *extraneus*, – *i*.

91 *Res* (coisa), palavra de origem latina; os romanos atribuíam o nome de *res* a tudo que existia na natureza. Como exemplo, cito *Res publicae*: coisas públicas. Objetos pertencentes ao estado, como escravos, animais, rios, praças etc. (LUIZ, 2000, p. 264).

92 Levando-se em consideração a gramática tradicional, ter-se-ia de escrever *aistória*, mas por se tratar de um neologismo e para evitar que o leigo leia a-is-tó-ria, escolhi grafá-la assim.

Gadamer (1998, p. 402) retoma a idéia de que cada texto tem de ser compreendido a partir de si mesmo, o esclarecimento começa com um conceito prévio que será substituído por outros mais adequados:

Quem quiser compreender um texto realiza sempre um projetar. Tão logo apareça um primeiro sentido no texto, o intérprete premeia um sentido do todo. Naturalmente que o sentido somente se manifesta porque quem lê o texto o lê a partir de determinadas expectativas e na perspectiva de um sentido determinado. A compreensão do que está posto no texto consiste precisamente na elaboração desse projeto prévio, que, obviamente, tem que ir sendo constantemente revisado com base no que se dá conforme se avança na penetração do sentido.

O social é uma categoria relevante na teoria gadameriana, pois todos nós – seres históricos – pertencemos à humanidade histórica, trouxemos conosco a reflexão da família e da sociedade à qual pertencemos. Em decorrência da construção desse movimento, os *preconceitos de um indivíduo são, muito mais que seus juízos, a realidade histórica de seu ser* [. . .] (GADAMER, 1998, p. 416). Eles sinalizam a importância de ver a consciência histórica do homem apenas como *um momento novo dentro do que sempre tem sido a relação humana com o passado* [. . .] (GADAMER, 1998, p. 424-451), e não como algo que acaba de ser-lhe agregado, ou melhor, [. . .] *ser histórico quer dizer não se esgotar nunca no saber-se.*

Para esse autor, o movimento da compreensão é circular, visto o entendimento partir do global para o particular – do todo à parte, e num girar – do individual para o todo. Essa regra vem da antiga retórica⁹³, pois segundo Gadamer (1998, p. 436), a *hermenêutica moderna transferiu da arte de falar para a arte de compreender*. A hermenêutica⁹⁴ é compreender-se na *história* – pensar sobre a *tradição* (cuja compreensão é a mesma do senso comum); é compreender-se na *natureza* – pensar sobre a *subjetividade*.

Esse teórico tem conceitos diferentes para *jurista* e para *historiador jurídico* – o primeiro toma o sentido da lei a *partir de* e em *virtude de* um determinado caso dado. A tarefa

93 Muitos estudiosos do Direito afirmam que, apesar dos séculos que separam a era atual da aristotélica, a retórica ainda tem estreita ligação com a argumentação, fazendo com que seja ainda presente no discurso jurídico.

94 A hermenêutica advém da mitologia grega herma – *hermeneuein*, cuja palavra deriva do nome Hermes – filho de Zeus e da ninfa Maia; designava os montes de pedra que indicavam caminhos. Segundo Ferreira (2004, p. 17): *Hermes era astuto, objetivava convencer, ao invés de impor sua vontade, era o emissário que transmitia aos mortais informações, notícias e ordens provenientes dos habitantes do Olímpio, constituindo o canal de comunicação entre os imortais e os mortais.*

jurista de esclarecer consiste na concretização da lei em cada caso, ou seja, no momento de sua aplicação. O segundo, o historiador jurídico, apesar de não ter nenhum caso concreto para iniciar a sua interpretação, tem por objetivo descrever as mudanças históricas pelas quais a lei pesquisada passou, explicando ao jurista o giro histórico-jurídico de uma lei originária a uma lei atual.

A concepção gadameriana assevera (GADAMER, 1998, p. 489) que *a tarefa da interpretação consiste em concretizar a lei em cada caso, isto é, em sua aplicação*. Essa idéia confirma a clareza e a finitude humana, as limitações do homem, levando conseqüentemente à certeza da incompletude das leis e à possibilidade mutável do ordenamento jurídico. É fundamental, portanto, que haja uma interação entre o texto positivado com o julgado do caso concreto, adequando a lei à realidade social atual por meio do esclarecimento ⁹⁵. Busco nas palavras de Gadamer (1998, p. 484) esta convicção:

Quem quiser adaptar adequadamente o sentido de uma lei tem que conhecer também o seu conteúdo de sentido originário. Ele tem de pensar também em termos histórico-jurídicos. [. . .] É verdade que o jurista sempre tem em mente a lei em si mesma. Mas seu conteúdo normativo tem que ser determinado com respeito ao caso ao qual se trata de aplicá-la. [. . .] Não obstante, não pode sujeitar-se a que, por exemplo, os protocolos parlamentares lhe ensinem com respeito à intenção dos que elaboram a lei. Pelo contrário, está obrigado a admitir que as circunstâncias foram sendo mudadas e que, por conseguinte, tem que determinar de novo a função normativa da lei.

Outra categoria relevante nesta teoria, além do social, é o processo da conversação⁹⁶ que visa ao entendimento entre os seus interlocutores, fazendo-os acordar sobre a compreensão lingüística de algo. Assim, o êxito ou o fracasso de uma conversação depende da maneira como os seus interlocutores a conduzem, pois, na maioria das vezes, é ela que direciona os interlocutores, e não o contrário, como a grande parte do senso comum pensa. O autor conceitua conversação como sendo uma verdadeira relação histórica, cuja realização dá-

95 Hoje em dia o estudo do Direito faz-se por intermédio dos princípios jurídicos, essencialmente em face da elasticidade interpretativa desses em detrimento às normas jurídicas, as quais têm características mais engessadas, ocasionando interpretações literais da lei, em regra. Dessa forma, dificultando a adequação legislativa à nova realidade social e, via de conseqüência, à jurídica.

96 Por isso, a importância da primeira audiência, da conversa preliminar do juiz e das partes interessadas em um processo. Além disso, Gadamer aduz que a tarefa de interpretar perpassa, também, pela concretização da lei no momento de sua aplicação, em cada caso concreto.

se na linguagem e em alguns casos pela interpretação de textos. A discursividade ⁹⁷ da compreensão é a *formalização* consciente da história de fato.

Na hermenêutica gadameriana, nesse processo de conversação – perguntas e respostas –, o relevante é saber fazer a pergunta visando à verdade⁹⁸, mesmo que não haja resposta, porque o escopo da pergunta é o de abrir e o de manter abertas possibilidades em que *eu* e o *outro* possam experimentar a pretensão das verdades. Gadamer (1998) conceitua diálogo como sendo o processo de *colocar-se no lugar do outro*, reconhecendo que essa circularidade, *eu* e o *tu*, evidencia a co-presença do todo e de suas partes.

Compreender-se o *outro*, na análise hermenêutica, é ir muito além do querer colocar-se no lugar do *outro*. É pôr-se de acordo sobre algo, com a *coisa*. É pela linguagem que o entendimento sobre a *coisa* fica acordada entre os interlocutores, havendo um entendimento discursivo ⁹⁹ entre a *coisa* e os seus interlocutores. Os interlocutores de uma conversação apóiam-se na lingüisticidade para estabelecer um diálogo¹⁰⁰. Quando essa discursividade não é a mesma dos falantes entre si, cada discurso procura impor-se ao outro, na tentativa de se transformar num elo discursivo unificador entre esses interlocutores ¹⁰¹.

Assim, o processo de compreensão acima descrito torna-se mais fácil quando existe o devido esclarecimento a respeito deste processo, evitando dar ao *dito* um sentido mais literal, já que o pensar, o interpretar, é feito mentalmente. Toda conversação pressupõe que seus interlocutores conheçam a linguagem na qual o discurso é realizado, evitando-se traduções. Assim, o problema hermenêutico está no correto acordo sobre determinado assunto lingüisticamente veiculado: os interlocutores desse diálogo precisam ter um mesmo

97 Optei por usar a terminologia discursividade ao invés de lingüisticidade – usado por Gadamer – já que para mim o entendimento desse termo é o mesmo do que tenho para discursividade. Em estudos modernos, língua e linguagem não têm mais o mesmo conceito.

98 Gadamer diferencia o saber moral – *phronesis*, cujo objetivo é encontrar a solução mais adequada à situação concreta, do momento da *episteme* – do saber teórico. Dizendo de outra maneira, este saber refere-se à técnica, é um saber aprendido sobre algo; aquele, o saber moral, é ter prudência para não ocorrer uma ação irrefletida, é um “saber sobre si”. Arrisco-me a dizer que Gadamer prioriza a verdade ao método.

99 Gadamer exemplifica com o caso de uma tradução, em que o tradutor é um facilitador entre duas línguas, pois precisa ter o cuidado de não alterar o sentido do texto dentro do contexto trabalhado. A *coisa* traduzida tem de ser adaptada ao entendimento lingüístico usual entre os novos interlocutores a este processo. Para esse teórico, a tradução ultrapassa a função de apenas traduzir por traduzir, ela torna a língua estranha em língua familiar, ou seja, interpreta.

100 A teoria gadameriana atribui ao romantismo alemão o estudo do significado sistemático existente na discursividade da conversação, o que facilita a compreensão de um diálogo. Afirma que compreender e interpretar são a mesma coisa.

101 Gadamer (1998) afirma o quão difícil é o diálogo entre duas pessoas que falam línguas diferentes, mesmo compreendendo o que um e o outro está dizendo, mas não conseguem falar oralmente entre si.

entendimento sobre a *coisa* comentada. É na linguagem que se realiza a própria compreensão, e esse processo, o compreender, dá-se mediante o esclarecimento. Todo compreender é esclarecer, por isso os problemas da expressão lingüística passam também pelos problemas da compreensão.

Gadamer desfaz a possibilidade de se dar o mesmo entendimento hermenêutico entre duas pessoas, quer se trate de texto escrito ou de conversação. Assevera a existência de uma *conversação hermenêutica*, tendo por objetivo a elaboração de uma linguagem comum, igual a de uma conversação real, cuja função é possibilitar um entendimento lingüístico acordado, quer entre os seus interlocutores, quer já cristalizado pelo senso comum. Dessa maneira, o entendimento de um texto não pode ser visto apenas por um único olhar, o que me possibilita questionar, muitas vezes, como o *outro* pôde compreendê-lo textualmente tão diametralmente diferente de mim. Dessa forma, a compreensão de um texto traz o entendimento do seu autor e do seu intérprete, e dos demais *outros* que permeiam todo o discurso, resultando na sua forma própria *de realização da conversação*.

O fenômeno hermenêutico aparece como um caso especial de relação universal entre o pensar e o falar, podendo também motivar a ocultação da linguagem no pensamento. É no meio da linguagem, pela consciência da história, de fato, que a relação essencial entre a discursividade e a compreensão se faz presente, visto que o objeto preferencial de interpretação, o entendimento, é de natureza lingüística. Daí, a necessidade de remetê-lo aos estudos lingüístico-discursivos para se estudarem as estratégias argumentativas do discurso jurídico. Há uma relação muito estreita entre a compreensão e a discursividade.

O texto adquire discursividade interpretativa no momento em que acontece sua escrita ou sua leitura, a linguagem concretiza-se mediante esse processo. Gadamer conceitua escrita como auto-estranhamento¹⁰² e assevera que o escopo da compreensão é o entendimento correto da leitura do texto, cujos falantes – *eu* e o *outro* –, sujeitos da enunciação, precisam ter a mesma tradição histórica lingüística para evitar interpretações equivocadas, permitindo que a língua funcione como instrumento de comunicação.

102 Este conceito está traduzido em português como *auto-alheamento* (GADAMER, 2002, p. 569). Optei por usar a terminologia estranhamento.

Gadamer atribui a Schleiermacher¹⁰³ o estudo sobre a influência do discurso oral na problemática hermenêutica, minimizando, assim, a responsabilidade dada à escrita, que até então era a única trabalhada no fenômeno hermenêutico, embora seja a escrita que permita que o *outro* interprete o sentido do texto. Mas a teoria gadameriana continua a priorizar a palavra escrita à palavra falada, visto que o texto aparece na sua forma “pura” e “isento de todo o viés¹⁰⁴ psicológico”. Não poderia ser diferente, pois o texto escrito é o escopo da hermenêutica, embora, segundo Platão, o texto escrito não tenha condições de ajudar aquele que, voluntariamente ou não, envolve-se em interpretações equivocadas.

No entanto, Gadamer contesta a afirmativa de Platão. Para a teoria gadameriana, não é somente a palavra falada que tem os encantos do pensar dos sofistas, a escrita também pode ter o apoio desses e da dialética, visto que, para o teórico, também existe a arte da escrita, a qual advém da interpretação. Desse modo, pontua a superioridade da escrita em relação à fala. Para ele, a arte da escrita tem como prioridade ajudar o indivíduo a pensar, a interpretar, uma vez que a entende como sendo um discurso estranho ao *outro/tu*, pois o interlocutor necessita comungar o mesmo entendimento externado pelo enunciador.

Esse teórico enfatiza que os textos não podem ser vistos como resultado da subjetividade tanto do autor quanto do interlocutor, pois os sujeitos não são livres para interpretar qualquer texto. Nesse sentido, há normas que por si só já expressam a literalidade do texto, impedindo interpretações improcedentes. Exemplificando: o art. 213 do Código Penal diz: [. . .] *constranger mulher à conjunção carnal, mediante violência ou grave ameaça*. Assim, praticando o sujeito tal conduta, o crime consuma-se. Há normas que exigem apenas a interpretação do artigo questionado, em outros momentos, é imprescindível recorrer a mais de um artigo. É necessária uma leitura sistemática da legislação penal para a compreensão correta do tipo penal - chamado de *norma* - a ser questionado. Dessa maneira, o art. 223, *caput*, do Código Penal torna qualificado o crime de estupro, dispondo que *se a violência resulta lesão corporal de natureza grave*, remetendo à leitura do art. 1º e art. 9º da

103 Para este filósofo alemão o indivíduo revela-se na medida em que se expressa, visto que sua idéia de compreensão é análogo ao ato de fala, assim, o diálogo é um elemento fundamental nesta teoria. A compreensão dá-se pela interpretação mútua e circular entre a interpretação gramatical e a psicológica de um discurso, sendo uma tão importante quanto à outra (TESCHE, 2000).

104 Sou de opinião que o viés sociopsicológico é parte constitutiva do texto, conforme alguns teóricos, dentre eles Adam (1992), Bakhtin (1986) e Kerbrat-Orecchioni (1980).

Lei n. 8.072/90 (Lei dos Crimes Hediondos), torna-o hediondo. Exige também a leitura do art. 129, *caput*, combinado com os parágrafos primeiro e segundo, do Código Penal, que conceitua a expressão *lesão corporal de natureza grave*.

Portanto, a teoria gadameriana (GADAMER, 1999, p. 585-643) trabalha com a idéia de que *compreender e interpretar estão imbricados de um modo indissolúvel [. . .]*, mostrando que a linguagem faz com que o homem seja detentor de “um mundo”. A *humanidade originária da linguagem significa, ao mesmo tempo a discursividade originária do estar-no-mundo do homem [. . .]*, ou seja, o seu pensamento hermenêutico concebe o sujeito a partir do ponto de vista de sua constituição lingüística.

Assim, tendo como premissa que *aquele que compreende está sempre incluído em um acontecimento em virtude do qual se faz valer o que tem sentido* (GADAMER, 1999, p. 643), esse teórico não deixa de enxergar na capacidade de *compreender* a verdadeira arena dessas reflexões.

6 PRINCÍPIOS METODOLÓGICOS

[. . .] *a linguagem não é um dom divino nem um presente da natureza. É o produto da atividade humana coletiva, e reflete em todos os seus elementos tanto na organização econômica como na sócio-política da sociedade em que teve origem.* (SILVESTRI; BLANCK, 1993, p. 227).

A metodologia utilizada para ancorar o objeto desta pesquisa – *em que medida a escolha de determinados elementos lingüísticos influenciou para que o Voto nº 81.360, fosse usado como referência a outras decisões, após a sua sentença, servindo de jurisprudência a delitos iguais* – é a investigação qualitativa, que, segundo Bogdan e Biklen (1994, p. 291):

[. . .] *é um método de investigação que procura descrever e analisar experiências complexas. Partilha semelhanças com os métodos de relações humanas na medida em que, como parte do processo de recolha dos dados, devemos escutar corretamente, colocar questões pertinentes e observar detalhes [. . .] compreensão da forma como um conjunto de pessoas, numa determinada situação, dá sentido ao que lhes está a acontecer, encoraja uma compreensão empática dos diferentes pontos de vista.*

Acredito que a abordagem qualitativa é o melhor método para estudar processos de socialização, de estrutura organizacional, de respostas situacionais a contingências cotidianas. Essa metodologia oportuniza-me, como pesquisadora, a entender o significado que o sujeito atribui às coisas, aos fenômenos sociais e à sua vida, ou seja, o significado e a intencionalidade do seu discurso como o *sujeito cada vez mais sujeito*. Segundo Monteiro (1991, p. 27), a metodologia qualitativa *possui maior probabilidade de gerar conhecimentos que sejam, ao mesmo tempo, intelectualmente rigorosos e de utilidade para a melhoria do ensino*.

Embora a referência teórica principal desta pesquisa seja o dialogismo de Bakhtin, precisei estabelecer relações entre esta teoria e outras que trabalhassem o discurso sob o viés do interdiscurso e do intradiscurso. Entre essas, a hermenêutica de Gadamer, a seqüencialidade textual da Adam e a subjetividade de Kerbrat-Orecchioni, cujas teorias, atrevo-me a dizer, têm como célula-mãe a polifonia de Bakhtin. Afinal, a argumentação, categoria fundamental nesta tese, *deve ser construtiva na finalidade, cooperativa em espírito e socialmente útil*. (PENTEADO, 1974, p. 233).

Utilizo a abordagem textual-discursiva para interpretar o discurso escrito pelo sujeito enunciador, cuja análise lingüística é feita por meio da unidade textual, da diversidade dos gêneros discursivos, do contexto da discursividade do gênero feminino, além dos elementos de natureza formal essenciais para a construção do texto, os elementos lingüístico-discursivos. Nesse sentido, esta análise interage não só com o seu próprio discurso, o voto, como também mantém relações com os elementos sócio-históricos e ideológicos constitutivos de um discurso, visto que, para estudar discursos, é fundamental priorizar a categoria da subjetividade. Busco a corroboração de Bosi (1997, p. 97):

Conhecemos algumas pessoas, algumas coisas, alguns pedaços de paisagens, de ruas, alguns livros. Presenciamos alguns fatos, mas não presenciamos a maior parte dos fatos sobre os quais conversamos. Confiamos, porém, nas pessoas que viveram e presenciaram esses fatos, e o pensamento e o discurso cotidiano se alimentam dessa confiança social.

Esta pesquisa está ancorada na abordagem¹⁰⁵ que privilegia a interação entre o sujeito e o objeto de um processo interativo, pois como já foi dito anteriormente, o sujeito apreende o objeto *no* e *pelo* contexto social em que interage. Assim, tendo a teoria dialógica bakhtiana como alicerce desta pesquisa, começo arquitetonicamente a construir a análise lingüístico-discursiva de seu *corpus*, o Voto n° 81.360-7/RJ.

105 Segundo Boccega (2000), há três abordagens clássicas do processo de conhecimento: a) teoria mecanicista do reflexo – privilegia o objeto; b) teoria do modelo idealista – ressalva o sujeito; c) teoria da interação – prioriza o subjetivo-objetivo, melhor dizendo, a interação do sujeito como objeto de conhecimento.

7 PREPARANDO A ANÁLISE

Como palavra neutra da língua, que não pertence a ninguém; como palavra do outro pertence aos outros e que preenche o eco dos enunciados alheios; e, finalmente, como palavra minha, pois, na medida em que uso essa palavra numa determinada situação, com uma intenção discursiva, ela já se impregnou de minha expressividade. (BAKHTIN, apud SILVESTRI; BLANCK, 1993, p. 43).

O texto é uma unidade da linguagem em uso, a sua constituição depende de uma situação comunicativa e de sujeitos que interajam dentro de uma comunidade particular, de um modo determinado e com finalidade específica; por isso ele precisa ser coerente. Partindo desse princípio, os textos estão inseridos em um contexto social. Conseqüentemente, há uma gramática¹⁰⁶ servindo de cimento para que haja a construção arquitetônica de sentido entre os discursos dos sujeitos dessa enunciação. Por isso, os textos – orais e escritos – fazem parte de um contexto determinado, cujas formas discursivas típicas se cristalizam por certo tempo em seu respectivo meio social.

Nessa perspectiva, o texto que compõe o meu *corpus* – o Voto nº 81.360-7/RJ – é o *ponto de partida* desta pesquisa, e, por isso mesmo, traz consigo o sistema da linguagem. É por intermédio desse sistema – da língua portuguesa – que o sujeito seleciona e escolhe os recursos lingüístico-discursivos a serem usados no seu enunciado, priorizando o contexto espaço-temporal dessa enunciação. Retomando o objetivo da pesquisa – *verificar em que medida a escolha de determinados elementos lingüísticos influenciaram para que o Voto nº 81.360, após a sua sentença, fosse usado como referência a outras decisões, servindo de jurisprudência ao delito ali mencionado: o estupro* –, busco elementos teóricos lingüístico-discursivos em Adam e Kerbrat-Orecchioni para a análise desta pesquisa.

106 Segundo Agustini (2004, p. 17), *gramática é um instrumento de organização do espaço de enunciação (brasileiro), em que a língua nacional (correta) mantém uma relação de dominância na divisão (política) da língua.*

7.1 Adam: a seqüencialidade do discurso

Adam (1992) dá-me o estofo necessário para trabalhar com a noção de gênero de discurso, pois sozinha a tipologia textual – objeto empírico e unidade complexa heterogênea – não consegue responder a todas as questões semânticas que aparecem em um texto que, segundo este teórico (1992, p. 147), pode ser definido *como uma seqüência de proposições ligadas, que progride em direção de um fim*. É a maneira específica de construir as partes que compõem o texto¹⁰⁷, já que esta teoria vê o texto como um objeto abstrato, uma estrutura composta por seqüências, estabelecendo tipos prototípicos que, por sua vez, se centram no aspecto estrutural dos textos. Sendo assim, não é por acaso que seus estudos apontam um elo forte com as retóricas clássica e moderna.

Noutras palavras, Adam permite-se pensar em reflexão tipológica sob a idéia da seqüencialidade global, pois dificilmente um texto é construído somente por um tipo de seqüência, de uma única regularidade específica. O teórico (1992) assinala que é a regularidade textual, a predominância de determinada seqüencialidade, denominada por ele de *pragmática textual*, que irá classificar um texto como ‘n’. Os seis tipos de seqüencialidade arrolados nesta teoria são: narrativa, injuntiva-instrucional, descritiva, explicativa, dialogal-conversacional, argumentativa.

A seqüencialidade argumentativa é parte relevante desta pesquisa, pois é ela que constitui a motivação de uma decisão judicial, ou seja, é a fundamentação que baliza o veredicto de um parecer, de uma sentença por parte do magistrado. Esse pesquisador (1992, p. 41) enfatiza a importância da macrossegmentação e da microssegmentação, níveis de segmentação em uma unidade textual, sendo que esta última corresponde à seqüência argumentativa do texto:

As diferentes unidades que compõem o texto estão entrelaçadas entre si por diferentes meios (conectores, elementos anafóricos, substituição léxica, relação semântica lógica entre acontecimentos), de maneira que compõem unidades de categoria superior.

107 A tipologia do texto é uma das estratégias para se fazer a articulação entre o conhecimento e o significado, visto fazer parte da coerência do texto.

Embora o senso comum defina texto como uma série de frases, convém lembrar que uma frase não é uma seqüência de palavras soltas entre si. Um texto não é produzido por uma sucessão de frases desconexas, faz-se necessária uma transição entre elas – entre uma idéia e outra. Nessa perspectiva, são as seqüências que impulsionam certos mecanismos facilitadores à composição dos textos, ou melhor, dos gêneros textuais. O texto, como uma unidade transdisciplinária, é pautado por regras e por relações, e é por essas segmentações e essas seqüencialidades que Adam e Lorda assim definem texto (1999, p. 62):

A unidade textual que designamos como seqüência apresenta-se, por um lado, como rede de relações hierárquicas – pode decompor-se em partes (ORAÇÕES) unidas entre si (PROPOSIÇÕES) unidas ao todo que constituem (SEQÜÊNCIA) – e, por outra parte, como uma entidade relativamente autônoma. Está provida de organização interna própria e mantém uma relação de dependência/independência com o conjunto mais amplo do qual faz parte: o TEXTO.

Para Adam (1992), há uma relação semântica lógica entre os acontecimentos, independente de sua extensão, já que o texto é composto por diferentes unidades entrelaçadas entre si. O texto é visto como um todo, cujas frases não são independentes, autônomas, ao contrário, há uma estreita relação entre cada uma delas.

Bakhtin (1986) afirma que as coerções do sistema lingüístico interagem nas práticas discursivas, aqui entendidas como componente vivo das atividades de linguagem, pois essas decorrem da relação entre a vida e a linguagem, ou melhor, dos sujeitos – falante/ouvinte– que interagem em um mesmo contexto social. Nesse sentido, outras vozes teóricas são trazidas para dentro desta pesquisa, possibilitando-me um olhar mais lingüístico discursivo ao *corpus* aqui analisado, que, de uma maneira ou de outra, está associado a uma teoria de valor contextual, na medida em que dialoga com a intertextualidade de uma sociedade.

Kerbrat-Orecchioni (1980) dá-me aporte teórico para identificar as marcas subjetivas deixadas pelas unidades lexicais no voto considerado procedente pelo sujeito, já que o componente argumentativo também perpassa pelas unidades subjetivas. Desse modo, o lugar de onde o enunciador fala é relevante, porque é ele o sujeito que apresenta o seu ponto de vista em um discurso. Esta teórica reconhece que o dialogismo bakhtiniano serve de base para o conceito de *polifonia* – permanente diálogo entre os sujeitos de um processo discursivo como também entre os discursos que operam em uma determinada sociedade.

Analisar discursos permite-me, como lingüista, entender as práticas discursivas produzidas por um determinado grupo de sujeitos que, por intermédio da palavra escrita e oral, marcam o espaço sócio-cultural em que vivem. Desse modo, o sujeito recorre à língua para poder interagir com o *outro* mediante discurso, o que faz com que apareça a atitude responsiva ativa do dialogismo bakhtiniano: aceitar *x* não-aceitar, concordar *x* não-concordar, adaptar *x* não-adaptar.

7.2 Kerbrat-Orecchioni: a subjetividade constrói o sujeito

O estudo de Kerbrat-Orecchioni (1980) tem suas raízes na teoria enunciativa de Benveniste, isto é, nos estudos sobre subjetividade na linguagem, especificamente na definição da categoria pessoa. É a partir da apreensão conceitual benvenistiana (1995) sobre a *capacidade do locutor para se propor como sujeito*, utilizando-se da subjetividade, que a pesquisadora introduz a categoria das *unidades lexicais* aos estudos enunciativos. Define, assim, unidades lexicais como escolhas lingüísticas feitas pelo enunciador para serem usadas nos diferentes momentos do seu discurso. Ao optar por esta escolha e não a outra, o sujeito enunciador marca a sua subjetividade.

As palavras não representam os objetos de uma sociedade, visto a língua não ser capaz de exprimir, pelas palavras, o conteúdo desses objetos, pois esse processo decorre porque a produção discursiva organiza o mundo por abstração, em classes de palavras, sobrepondo-se à base semântica. Sendo assim, as estratégias enunciativas usadas pelo sujeito enunciador em um discurso têm um papel relevante, pois são elas que dão legitimidade à argumentação de um enunciado em um determinado contexto¹⁰⁸.

Kerbrat-Orecchioni (1980) parte da compreensão de que o ponto de vista subjetivo inscreve o sujeito no discurso, porque, ao usar certos recursos estilísticos e estéticos – escolhas lingüísticas – para uma finalidade, ele está-se caracterizando o sujeito do referido enunciado. Partindo do princípio que são as unidades lexicais que marcam a subjetividade do sujeito enunciador em um discurso, esta teórica privilegia a categoria dos *subjetivemas* em sua

108 Esta teórica (1980, p. 35) assevera conceitos iguais para uma seqüência contextual e cotextual: *resultam das relações verbais ou extraverbais*.

pesquisa. Os subjetivemas são unidades lexicais, com grau maior de subjetividade, que se fazem presente no momento em que o sujeito se assume como enunciador do seu dizer. A subjetividade aparece, assim, lingüisticamente por meio dos marcos afetivos, axiológicos e modalizadores.

Em um primeiro momento, Kerbrat-Orecchioni (1980, p. 178) questiona-se acerca de quem é esse sujeito enunciador: ‘*resultado da linguagem*’, ‘*produto social*’ ou ‘*construído por uma ideologia*’? O sujeito, para ela, é *um indivíduo perfeitamente autônomo, consciente e responsável pelos seus propósitos*, pelo seu dizer, pela sua subjetividade.

Esta teoria apresenta dois tipos de reformulações discursivas:

- a) objetiva – visa a apagar a presença do enunciador individual em um discurso;
- b) subjetiva – o enunciador faz-se presente assumindo o seu enunciado, principalmente pela marca do pronome pessoal *eu*. Kerbrat-Orecchioni enfatiza, no entanto, que essas diferenças conceituais não formam uma dicotomia, apenas marcam uma carga mais ou menos forte de subjetividade no discurso em que ocorre a interação. Esse processo é mostrado no exemplo canônico desta teoria (1980, p. 72), que parte de uma compreensão lexical com um dado concreto, referencial, e termina com uma forte interpretação subjetiva:

Objetivo				Subjetivo
Solteiro	amarelo	pequeno	bom	

Kerbrat-Orecchioni (1980) afirma que o enunciador pode ser identificado em um discurso – explícito ou implicitamente – por intermédio das estratégias lingüísticas, as quais possibilitam ao sujeito assumir a sua voz como dono daquele dizer. A presença explícita do *eu*, os termos apreciativos e avaliadores, os modalizadores, inscrevem o sujeito como produtor das intenções enunciativas do discurso; os dêiticos e os subjetivemas servem de lugares-âncoras a esses ditos, a essas falas. Para esta teórica (1980, p. 36), dêiticos são

[. . .] *unidades lingüísticas cujo o funcionamento semântico-referencial (seleção da codificação para a interpretação na decodificação), o que implica considerar certos elementos constitutivos da situação de comunicação a saber: o papel que cada actante tem no processo de enunciação; e a situação espaço-temporal do locutor e eventualmente do alocutário.*

A categoria dos dêiticos é formada por pronomes pessoais e demonstrativos, pelas anáforas, pelas marcas de localização espaço-temporal, pelos termos de parentesco; já os substantivos, os adjetivos, os verbos ocasionalmente subjetivos e os advérbios com caráter subjetivo formam a categoria dos subjetivemas. É a partir das representações discursivas dos dêiticos e dos subjetivemas que o sujeito de Kerbrat-Orecchioni (1980) mostra a impossibilidade de construir um discurso absolutamente objetivo, mesmo quando usa estratégias objetivas, pois, ao interagir com o *outro*, com o *tu* familiar ou com o *vós* formal, esse sujeito expõe um grau maior ou menor de subjetividade. Dessa maneira, esse sujeito constrói-se entre a objetividade e a subjetividade do seu discurso.

Dentre as categorias que formam os dêiticos, recorro teoricamente aos pronomes pessoais e demonstrativos e às marcas de localização espaço-temporal para justificar o meu ponto de vista nesta análise. O pronome pessoal é um elemento especificador e identificador do sujeito *actante*¹⁰⁹ e para esta teórica é *o mais evidente e comum dos dêiticos*, pois tem função interacional e textual em um discurso. O pronome demonstrativo relaciona-se diretamente ao espaço-temporal do contexto, já que faz referência ao contexto e à situação por meio da qual o sujeito está interagindo com o *outro* em um discurso. E finalmente a localização espaço-temporal é relevante na medida em que a relação entre os interactantes do discurso não é unilateral, mas dialética, visto o papel do contexto, o *aqui* e o *hoje*, ser fundamental às produções ou interpretações advindas do processo interlocutivo. Kerbrat-Orecchioni (1996, p. 35) conceitua o discurso *como uma atividade, ao mesmo tempo, condicionada*¹¹⁰ *(pelo contexto) e transformadora (desse mesmo contexto)*.

Na categoria dos subjetivemas, trabalho com os advérbios, os adjetivos e os verbos para identificar as estratégias lingüístico-discursivas usadas pelas vozes que permitiram à ministra argumentar e ter a sua sentença aprovada perante os seus pares, criando a jurisprudência aqui analisada.

Os advérbios modalizadores asseguram uma intervenção por parte do sujeito *actante* para validar, valorar, restringir ou reformar o seu discurso. Nesta pesquisa, os asseverativos, por terem uma função atributiva, marcam a inscrição das vozes dos saberes especializados; os

109 Termo usado na teoria de Kerbrat-Orecchioni (1996, p. 8) para referir-se ao sujeito emissor e interactantes aos demais falantes da mesma interação.

110 Grifos da teórica.

delimitadores restringem o discurso jurídico quanto às interpretações possíveis para o voto sentenciado; os dêonticos asseveram a relevância do dito, de que o estupro deve ser considerado crime hediondo à sociedade brasileira; os afetivos exprimem reações emotivas ao que é firmado ou negado no enunciado, neste caso, a ministra expõe as seqüelas psicológicas e físicas deixadas na vítima após o crime de estupro.

Os adjetivos apresentam conteúdo semântico avaliativo ou juízo de ordem estética estão pragmaticamente ligados à noção de valor, pois a função deles é qualificar e classificar a opinião do sujeito actante em um enunciado. São vistos como objetivos e subjetivos, sendo que os objetivos servem para descrever um enunciado com fraco grau de subjetividade, ou melhor dizendo, aproximam-se ao máximo possível do conceito referencial da palavra; os subjetivos indicam a existência da subjetividade enunciativa, na maioria das vezes, trazidos pelas inúmeras vozes que povoam a história social do sujeito, acrescidos da reação emocional apresentada pelo sujeito na interação do discurso com o *outro*. A categoria dos adjetivos está assim definida (KERBRAT-ORECCHIONI, 1996, p. 84):

Adjetivos			
Objetivos			Subjetivos
ex.:			
	afetivos	avaliativos	
	ex.:	ex.:	
• solteiro/casado		não-axiológicos	axiológicos
• adjetivo de cor	• pungente	• grande	• bom
• masculino/feminino	• gracioso	• longe	• belo
	• patético	• quente	• bem
		• numeroso	

Os verbos ocasionalmente subjetivos são aqueles que implicam a evolução de um enunciado. O sujeito actante utiliza-se das expressões verbais para narrar, comentar e opinar sobre o seu dito com os demais interactantes do discurso escrito ou falado. Busco nos verbos, ocasionalmente subjetivos, aqueles que implicam a evolução de um enunciado, as marcas da subjetividade deixadas pelo sujeito enunciator no voto analisado; dentre eles, elenco os que atribuem sentimento, avaliação, declaração, e os verbos modalizadores que se constroem com

outros verbos para modalizar os enunciados epistêmicos (ligados ao conhecimento) e deônticos (ligados ao dever).

Desse modo, o lugar de onde o enunciador fala é relevante, porque é ele, o sujeito, que apresenta o seu ponto de vista em um discurso. Esta teórica reconhece que o dialogismo bakhtiniano serve de base para o conceito de *polifonia* – permanente diálogo entre os sujeitos de um processo discursivo como também entre os discursos que operam em uma determinada sociedade. Feitas essas considerações, passo agora a analisar aquilo que, em meu *corpus*, são os alicerces da estrutura argumentativa – os elementos lingüístico-discursivos – escolhidos pelo sujeito-enunciador do Voto nº 81.360.

8 ANÁLISE

8.1. Primeiros Passos

O nosso círculo de experiências é limitado. O nosso espaço vivido no mundo é pequeno.[. . .] Se a nossa atividade essencial como sujeitos é a ação e a percepção, nós a exercemos dentro de um espaço de vida que nos rodeia como bolha de sabão e onde encontramos nosso significado biológico e existencial. (BOSI, 1997, p. 100).

Neste capítulo, dedicar-me-ei a examinar o escopo desta tese, Voto nº 81.360 (ANEXO A), e verificar em que medida a escolha de determinados elementos lingüísticos influenciaram¹¹¹ para que ele se tornasse referência a outras decisões, melhor dizendo, servindo de jurisprudência ao delito ali mencionado: o estupro¹¹².

É nesse discurso – judicial ou forense¹¹³ –, acusando ou defendendo, que os operadores do Direito sustentam os seus pontos de vista, utilizando-se principalmente do argumento nas categorias do justo, do torpe ou da transgressão de leis e de normas, tendo como auditório o tribunal: o juiz, os advogados de defesa e de acusação¹¹⁴, promotores e os jurados. Sendo assim, os argumentos são importantes para derrubar as idéias contrárias e provar a adequação ou a inadequação de uma ação ocorrida.

111 Opto em usar a expressão elemento lingüístico-discursivo, por acreditar que essas palavras explicitam melhor o seu significado para os sujeitos que interagem nas diversas áreas que não sejam o das Letras, aqui, o Direito. Os estudiosos da área da Lingüística sabem que os conetivos têm função muito além do sintático – ligam termos de oração ou entre orações –, mas desempenham funções textuais e discursivas importantes na polifonia enunciativa; também são sabedores que todos os conectores são marcadores discursivos, mas nem todos os operadores argumentativos são marcadores do discurso.

112 O crime atentado violento ao pudor (o sexo masculino ao ser violentado) também faz parte da lei que ampara esse voto.

113 A filosofia aristotélica deixa ao discurso jurídico *a contribuição de haver descoberto todas as leis ideais da argumentação, ou, em outros termos, a de haver revelado todas as condições da consequência legítima.* (ARISTÓTELES *apud* TELLES JÚNIOR, 1999). Esse filósofo, por intermédio dos estudos da Retórica, afirma que o convencimento de um determinado público tem estreita relação com a argumentação em um auditório, pois para ele a Retórica é a arte da comunicação, do discurso feito em público com fins persuasivos. Uma das primeiras escolas de Retórica foi fundada pelo sofista Górgias e visava, como disciplina escolar, à formação de advogados e de políticos.

114 O assistente de acusação é um profissional contratado pela vítima ou família da vítima para colaborar com o promotor de justiça designado para tal julgamento. Normalmente, isso ocorre com sujeitos com nível social elevado.

A argumentatividade¹¹⁵ é um aspecto constitutivo da linguagem humana (THIERRY, 2004)¹¹⁶: argumentar implica o envolvimento do sujeito falante em aceitar o ponto de vista do sujeito ouvinte e vice-versa. Por isso é fundamental que haja laços comuns entre as subjetividades dos diferentes sujeitos envolvidos nesse diálogo, entre eles, uma linguagem comum, uma participação responsiva e uma consciência da relatividade da autoridade dos sujeitos locutor e interlocutor, ou seja, entre o mim – *eu* – e o ti – *outro*. Nesta pesquisa, a presença do *outro*, por intermédio do argumento de autoridade, serve à argumentação do *corpus*, já que, uma vez fixado o entendimento jurídico, esse tende a ser reproduzido nas instâncias inferiores. A interação social, advinda da relação intersubjetiva entre os sujeitos-ministros presentes na sessão que resultou nessa referida sentença, possibilitou uma nova leitura ao inciso V. Criada a jurisprudência, uma nova compreensão – dialógica e dialética – apresenta-se ao auditório social do Direito.

Comungando com a idéia de que a argumentação está presente no uso da linguagem, que o sujeito, ao usar a língua, não está apenas exteriorizando um pensamento ou uma informação, mas está indo além (age, atua sobre o interlocutor em um determinado contexto sócio-histórico e ideológico), busco na Lingüística da Enunciação – tendo como conceito que a linguagem é um diálogo amplo – o alicerce necessário para analisar o meu *corpus*.

Como foi dito anteriormente, um discurso não é efetivado apenas por uma função, mas por uma predominância de certos elementos e de sentidos que me autoriza, como lingüista, a categorizar um texto. Essa interação social se efetiva a partir do gênero jurídico, cujas forças normativas regulam e organizam o texto escrito que, por sua vez, legitima a prática do Direito.

A estrutura de um discurso constrói-se sobre duas vigas:

- a) elementos discursivos lingüísticos – conectores e marcadores discursivos;
- b) tempos verbais – mundo comentado e mundo narrado. O sujeito enunciador dialoga com o *outro* como narrador ou como comentador, e essa interação dá-se pelos

115 Ducrot, ao postular que a língua é fundamentalmente argumentativa, também o faz para o enunciado. A língua, para ele (1972, p. 12), não é apenas o lugar onde indivíduos se encontram; ela impõe também, a esse encontro, formas bem determinadas.

116 Thierry (2004) afirma que as crianças têm, tanto quanto os adultos, uma sistemática nos seus discursos, normalmente argumentos de ação, os quais possibilitam que os mesmos convençam ou persuadam os adultos a permitirem que façam ou ganhem algo.

tempos verbais no modo indicativo, já que este modo verbal indica certeza¹¹⁷, ao contrário da possibilidade, da dúvida, principalmente pelo subjuntivo, e a ordem, o conselho, expresso pelo imperativo. Koch (1999, p. 37), na esteira de Weinrich, divide em dois grupos os tempos verbais no discurso. O primeiro, o mundo comentado, compõe-se do presente; do pretérito perfeito composto; do futuro do presente simples e composto; das locuções verbais formadas com esses tempos, formando assim, o grupo I. O segundo, grupo II, é o do mundo narrado, do texto visto como um relato e constitui-se do pretérito perfeito simples; do pretérito imperfeito simples; do pretérito mais-que-perfeito simples; do futuro do pretérito simples e das locuções verbais formadas com tais tempos.

Antes de começar a análise do *corpus* desta pesquisa, o Voto n° 81.360, acredito ser importante reafirmar que na abordagem interacionista – concepção de língua está na ordem cognitivo-sócio-histórica dos sujeitos envolvidos linguisticamente –, enunciação promovida por um sujeito, local do contexto que é o próprio texto – cujo espaço-temporal visa a classificar o estupro como crime hediondo –, que tento arquitetonicamente construir um diálogo entre as vozes que habitam nessa decisão judicial: a voz do sujeito enunciador, a voz dos pares do sujeito enunciador, a voz do sujeito especialista e a voz social.

O voto em questão é um texto longo, composto por 56 parágrafos e 483 linhas, visto não se ater apenas ao argumento da repetição ao referido delito, ou seja, não reforça o já-dito que vinha sendo usado pelos membros do Supremo Tribunal Federal até o momento, ao contrário, apresenta um dado novo para classificar o estupro como crime hediondo – a voz do sujeito que domina um determinado saber.

Por entender a linguagem como um movimento, enxergo a sua relevância sócio-cultural, política e subjetiva no contexto em que interage. Em função dessa compreensão, as marcas pelas quais localizei as vozes dos sujeitos estudados no meu *corpus* fazem-se presentes nos recursos estudados por intermédio do dialogismo de Bakhtin, do diálogo entre os *eus* e os inúmeros *outros* presentes nessa jurisprudência. Os teóricos lingüísticos que também amparam esta pesquisa são Benveniste, Adam e Kerbrat-Orecchioni.

117 Weinrich (apud KOCH, 1999, p. 39) esclarece que os tempos não têm vinculação com a evolução da vida, com o *cronos*, mas com a concordância dos tempos dentro do período: tempos comentados ou narrados em interação dialógica.

Sendo o precursor do estudo sobre subjetividade, Benveniste (1989) mostrou que há possibilidade de uma maior mobilidade entre os sujeitos envolvidos em uma interação dialógica. As palavras só adquirem sentido no momento do seu uso, o que faz com que haja uma referência única a elas. Assim, o estudo benvenistiano deixa aos estudiosos da lingüística a herança de que há relação inerente entre o espaço-tempo, o interlocutor e o sujeito de um objeto construído, melhor dizendo, do discurso. À medida que foi necessário dispor as vozes presentes nesse voto em grupos para melhor contextualizá-las, a seqüencialidade textual de Adam (1992) foi relevante à visibilidade dessas vozes. Isso possibilitou a análise das inúmeras vozes enunciativas que produziram efeitos de sentidos em relação ao discurso como um todo. Kerbrat-Orecchioni (1980) permite-me identificar o posicionamento assumido pelo sujeito enunciador na interação dialógica com seus pares do Supremo Tribunal Federal, no nível do enunciado, por meio dos elementos da materialidade léxico-sintática, os quais funcionam como indicadores da subjetividade na linguagem.

A conclusão¹¹⁸ do voto ancora-se nas muitas vozes que, de uma maneira ou de outra, contribuíram para a mudança de paradigma nas sentenças futuras referentes ao crime de estupro. Vozes fundamentadas pela inter-relação entre a semântica, a pragmática e a sintaxe, cuja fundação teórica está arquitetonicamente concretada ao dialogismo de Bakhtin (1986). A hermenêutica de Gadamer (1999), por meio da reinterpretação como resultado do dizer algo a alguém sobre alguma coisa, contribui, a meu ver, com o sujeito bakhtiniano. Sujeito que busca compreender e interpretar – dialogicamente – o mundo em que vive e, por isso mesmo, sabe que o cenário em que interage é muitas vezes ambíguo e contraditório.

8.2 Vozes

A linguagem usada no discurso jurídico obedece aos mesmos princípios aplicados no estudo da Língua Portuguesa, sendo assim, ela não constitui um novo e nem um particular sistema lingüístico da língua. O que existe são escolhas lingüísticas específicas por parte dos

118 Retomando a lógica de Aristóteles (1999), o exórdio está nos primeiros parágrafos desse voto, é aqui que o sujeito enunciador apresenta o *status quaestionis*; o desenvolvimento apresenta-se nas justificativas das idéias e na matéria probante das inúmeras vozes cientificamente comprovadas; a peroração resulta das vozes que demonstram, com base científica, a eficácia desse discurso em afirmar que o estupro deve ser enquadrado como crime hediondo, independente de a vítima não morrer.

sujeitos que a usam, fazendo, na maioria das vezes, com que os traços de juridicidade¹¹⁹ presentes nas decisões jurídicas sejam compreendidos somente pelos sujeitos que têm acesso a este contexto: magistrados, promotores, defensores públicos, advogados e interessados. Com isso, poucas são as vozes que compartilham com esses saberes jurídicos, pois o discurso jurídico traz no seu campo de práticas uma forma, por que não dizer, quase retórica de organização da linguagem. A compreensão de determinados termos jurídicos¹²⁰ evidentemente fica comprometida para os sujeitos leigos que não fazem parte desse contexto, negando-lhes, muitas vezes, o exercício da cidadania.

Acredito ser importante, ao falar *de e sobre* subjetividade, buscar os elementos sociais que compõem o *dizer* do enunciador, sendo assim, esta análise tem como proposta a abordagem discursiva que ultrapasse o limite restrito da concepção lingüística, por que não dizer, tradicional, privilegiando a abordagem lingüística enunciativo-discursiva que se faz presente no discurso analisado.

Esta análise direciona o olhar às vozes que construíram este voto¹²¹, já que o uso da voz do *outro* está estreitamente ligado à argumentação do sujeito enunciador. Assim, classifico estas vozes em quatro grupos:

- a) voz do sujeito enunciador;
- b) voz dos pares do sujeito enunciador;
- c) voz dos especialistas expressas neste *corpus*;
- d) voz social.

8.3 Voz do Sujeito Enunciador

O enunciador é, neste primeiro momento, o objeto desta análise, pois é ele o sujeito que assume e mobiliza o Supremo Tribunal Federal a uma nova interpretação para o posicionamento já cristalizado como verdade única. A presença explícita do pronome de

119 Apesar do Decreto-lei n° 4657/42, art. 3° declarar que *ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece*, o sujeito, muitas vezes, desconhece seu direito e dever de cidadão.

120 Em uma pesquisa científica sobre terminologia jurídica, 80% da amostra (ambos os sexos, idade e escolaridade diversas) apresentaram uma compreensão nula ou insatisfatória do discurso jurídico (PEREIRA, 2001).

¹²¹ ANEXO A.

primeira pessoa identifica a Ministra Ellen Gracie¹²² como sujeito enunciador do enunciado, e essa subjetividade se expressa por meio dos dêiticos, mais precisamente pelos pronomes pessoais, que aproxima a interação dialógica entre o enunciador e o interlocutor. Como exemplos: [. . .] *e muito melhor do que eu* [. . .] (linhas 2-3)¹²³; [. . .] *a meu sentir* [. . .] (linha 42); [. . .] *valho-me do concurso* [. . .] (linha 56); [. . .] *de meu ilustre antecessor* [. . .] (linhas 128-129); [. . .] *pelo muito que me alonguei* [. . .] (linha 427).

8.3.1 Pronomes Demonstrativos

Os pronomes demonstrativos se reportam aos fatos sobre sujeitos que interagem no discurso, relacionando-os a uma determinada situação, remetem ao contexto da interação, ou seja, à enunciação ou ao enunciado. Além disso, substituem os nomes representados por esses sujeitos, coisas ou estado de coisas em relação aos que foram mencionados ou serão elencados ao longo do enunciado, podendo ser essa depreciativa ou não (NEVES, 2006). Esses pronomes ocupam posições que indicam tempo, espaço e o próprio discurso do sujeito como enunciador ou interlocutor.

O sujeito enunciador também faz uso da locução *por isso*, aqui utilizada para introduzir e reforçar os seus argumentos, pois como mostram alguns trechos do enunciado, ela faz parte da arquitetura organizacional desse texto. Assim, a referência anafórica tem como intenção recuperar os *ditos* e os *dizeres* deixados lá trás, relativamente distantes, no texto: [. . .] *Por isso mesmo, considerou-se* [. . .] (linha 118); [. . .] *Talvez, por isso* [. . .] (linha 141); [. . .] *Por isso, peço vênia* [. . .] (linha 150).

O uso de outros elementos na função de pronome demonstrativo – *tal, o e mesmo* – aparecem em alguns fragmentos, sempre numa construção reforçadora das vozes já citadas no

122 O enunciador insere-se às outras vozes por meio do verbo no presente [. . .] *nos dá exemplo de ambas as formas* [. . .] (linhas 46 e 47, ANEXO A) ao trazer a voz de Fernando Pessoa para justificar o seu argumento jurídico por meio da gramática. Nesse recurso jurídico, aparece a interação dialógica do sujeito enunciador com o heterônimo Álvaro de Campos, já que uma das características desse poeta português é ser capaz de olhar para *o mundo contemporâneo, cantar as máquinas e o futuro*. É o heterônimo mais próximo da sensibilidade humana, foi um poeta desesperado, por isso, talvez, tenha sido o questionador de todas as convicções. (FERNANDO Pessoa, [entre 2001 e 2006]).

¹²³ ANEXO A.

texto: [. . .] *classificados entre os que merecem especial repúdio* [. . .] (linha 27); [. . .] *do dispositivo nos leva à mesma conclusão* [. . .] (linha 38); [. . .] *considerou-se que tais parágrafos haviam* [. . .] (linha 119); [. . .] *Tal revogação se fez* [. . .] (linha 113); “[. . .] *tais parágrafos, na realidade,* [. . .] (linha 119); [. . .] *deste Tribunal e ela mesma*¹²⁴ *integrante* [. . .] (linha 175); [. . .] *Tais dados vêm* [. . .] (linha 191); [. . .] *e crianças vítimas de tal violência* [. . .] (linha 478); [. . .] *tal raciocínio vem* [. . .] (linha 132). O uso do pronome demonstrativo *tal* é bastante significativo neste voto.

O universo do emprego dos pronomes demonstrativos mostra a predominância do referenciador situacional, conforme exemplos retirados do voto: [. . .] *adequadamente essa evolução legislativa* [. . .] (linha 98); [. . .] *Esta lei, entre* (linhas 102-103); [. . .] *que complementa esse esforço* [. . .] (linha 157); [. . .] *fundada por esta última* [. . .] (linhas 172-173); [. . .] *não ser possível enfrentar esse tema sem* [. . .] (linha 434); [. . .] *A esse propósito,* [. . .] (linhas 465-466). Comungando com a idéia de Pontes (1972) de que o conceito de tempo constitui-se metaforicamente a partir das categorias espaciais, não foi surpresa aparecer apenas um pronome demonstrativo com valor temporal no texto em questão: [. . .] *Antes dessa data* [. . .] (linha 110).

No fragmento [. . .] *o delito de que estamos tratando é daqueles que* [. . .] (linha 146), o sujeito caracteriza negativamente o delito analisado. A subjetividade do enunciador reafirma que o resultado deste delito é tão repugnante, e ao usar lingüisticamente o elemento discursivo-lingüístico *daqueles* (*de+aqueles*, remete a algo que não está no contexto espaço-temporal dos sujeitos dessa interação dialógica), na função de pronome demonstrativo, ele o distancia até do seu próprio discurso, ou seja, não se trata deste ou desse delito, mas daqueles, distantes do denunciador e dos seus pares do Supremo Tribunal Federal.

O enunciador também recorre ao uso de outros determinantes demonstrativos – tais como os pronomes *essa, esta, este*, combinados com as preposições *de* e *em* – para ratificar o comprometimento do argumento com relação ao seu discurso enunciativo. Trago alguns exemplos: [. . .] *os níveis desta ocorrência* [. . .] (linhas 149-150); [. . .] *vozes que nesta Casa* [. . .] (linha 8); [. . .] *revela a correção desta assertiva* [. . .] (linhas 25-26); [. . .] *o*

124 A palavra *mesmo* aparece para reforçar quão importante é a voz da Dra. Dea M. Pereira no voto: ela não é só Secretária de Serviços Integrados de Saúde do Supremo Tribunal Federal, mas também integrante da Coordenação Nacional de Doenças Sexualmente Transmissíveis do Ministério da Saúde, órgão legislador e fiscalizador de maior competência no país, nesta área.

legislador à efetiva gravidade deste crime [. . .] (linhas 31-32); *[. . .] pelo trabalho nesta área [. . .]*(linha 167); *[. . .] na apresentação destas citações.[. . .]* (linhas 432-433); “[. . .] no início deste voto[. . .] (linha 439).

8.3.2 Tempos Verbais

Dando continuidade às unidades lexicais que ajudam a expressar a subjetividade do sujeito enunciador, segundo Kerbrat-Orecchioni (1980), tem-se o verbo, um elemento lingüístico que situa de imediato a relação temporal, em um discurso dialógico, entre o enunciador e o interlocutor. O tempo¹²⁵, marcado pelo verbo, salienta a subjetividade do enunciador que aparece no momento em que ele se propõe a ser o sujeito desse enunciado. Dessa maneira, o verbo¹²⁶ assegura a temporalidade do *dito*, do *dizer* e do *querer dizer* do seu respectivo enunciador.

Darei maior atenção aos verbos subjetivos, nesta minha análise, porque eles carregam a ação avaliativa do *dizer* do sujeito e por meio deles, como elementos lingüístico-discursivos, o enunciador constrói o seu discurso jurídico. Para a teórica (1980), os verbos subjetivos estão estruturados em dois eixos fundamentais:

- a) fonte da avaliação, em que é o agente do processo, usando verbos ocasionalmente subjetivos, opõe-se ao sujeito da enunciação, fazendo uso de verbos intrinsecamente subjetivos;
- b) julgamento avaliativo, salienta o eixo bom/mau em oposição a verdadeiro/falso.

Contudo, a autora afirma que nem sempre é prático determinar qual o traço, em cada um desses eixos, seria conveniente atribuir a este ou àquele item.

125 Para Vilela e Koch (2001), o tempo, como categoria gramatical, é uma categoria realizada exclusivamente pelo verbo e, como categoria nocional é realizada por lexemas, morfemas e expressões várias. Exemplifico com o fragmento: *[. . .] Em 1990, o Congresso Nacional editou uma das legislações mais modernas de proteção da infância, o conhecido Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº. 8.069, de 13/7/90. [. . .]*. (linha 101, ANEXO A).

126 O verbo, segundo Garcia ([entre 2001 e 2006]), pode ser dividido em dois grandes grupos lingüísticos: a) verbos relacionais – não podem funcionar como resposta a perguntas com os pró-verbos fazer e acontecer, entre eles estão os designativos, os afetivos, os comunicativos e os condicionais; b) verbos ativos – podem funcionar como resposta aos mesmos pró-verbos citados acima. Neste grupo, aparecem os descritivos e os causais. O termo *pró-verbo* foi cunhado por Beaugrande e Dressler (1997).

O tempo é simultaneamente objetivo e subjetivo (VILELA; KOCH, 2001). Esse paradoxo só é possível porque o enunciado, como discurso, ocorre no *dizer*, no texto, enfim, no diálogo entre os sujeitos. Sendo assim, não se pode substituir um tempo verbal por outro sem que seja alterado o sentido frásico dessa interação dialógica, visto existirem dados extralingüísticos que são avaliativos, considerados e escolhidos pelo sujeito no momento em que expõe o seu ponto de vista ao seu interlocutor.

Nesta pesquisa a categoria verbal do tempo é relevante, já que os verbos têm a função básica de marcar as partes que compõem a estrutura do discurso. A forma verbal, na maior parte do *corpus*, está construída no modo indicativo, representando o discurso enunciativo como fato, mostrando-o como algo concreto, necessário, previsível ou também como aquele que, em um determinado espaço-temporal, poderá se realizar: [. . .] *Tal raciocínio vem desenvolvido em excelente artigo publicado na Revista do Tribunal Federal da 1ª Região, da lavra da Dra. Lilian da Costa Tourinho, [. . .]* (linha 132); [. . .] *Insistem, alguns defensores, na tese de que o delito, em sua forma simples, [. . .]* (linha 89).

A semântica do subjuntivo caracteriza-se em relação ao indicativo e ao imperativo, define algo não-realizado ou ainda passível de ser realizado. Suas marcas expressam-se por meio da subjetividade do enunciador, ou seja, pela sua avaliação subjetiva: [. . .] *e pena de 3 a nove anos de reclusão para o atentado violento ao pudor quando, igualmente, a vítima fosse menor. [. . .]* (linha 108); [. . .] *tacitamente revogados pela Lei nº. 8.072/90, antes mesmo que entrasse em vigor a Lei nº. 8.069/90, que os estabelecera. Não fazia mesmo qualquer sentido, viesses o agressor de menores a ser beneficiado com apenamento mais brando, [. . .]* (linhas 120-121); [. . .] *as conseqüências de ordem emocional, que, embora não se possam, por vezes, demonstrar com a mesma clareza e precisão numérica das moléstias físicas, [. . .]*. (linha 295).

O tempo presente, em forma simples ou composta, coincide com o momento do discurso ou resulta parcialmente em simultâneo com ele, podendo não haver um tempo absoluto, o que faz com que apareça o tempo intemporal. Além de apoiar-se na perspectiva do *dito* comentado, de opinião, mostra também a habitualidade de certos valores em determinados contextos: [. . .] *Tais dados vêm corroborados pela Profa. Lori Heise, diretora do Projeto Violência, Saúde e Desenvolvimento do Instituto do Pacífico para a Saúde da Mulher [. . .]* (linha 190); [. . .] *No entanto, tanto o legislador que atua sobre a realidade,*

para transformá-la, quanto o intérprete que complementa esse esforço de aperfeiçoamento da sociedade necessitam, por doloroso ou repugnante que seja, [. . .] (linhas 156 a 158); [. . .] Mas há, ainda, as conseqüências de ordem emocional, que, embora [. . .] (linha p. 294).

O tempo pretérito (também simples e composto), em sua forma perfectiva composta, traz um acontecimento do passado ao texto e com ele o valor constativo ou iterativo que interage no discurso presente, como mostram os fragmentos analisados: [. . .] *que, no caso, a conjunção tem significado inegavelmente aditivo [. . .] (linhas 72-73); [. . .] onde se referem os autores que têm abonado idêntico entendimento, a saber: [. . .] (linha 134); [. . .] sob a dedicada coordenação da ilustre Desembargadora Shelma Lombardi de Kato, tem promovido os seminários do projeto “Jurisprudência da Igualdade” [. . .] (linha 469); [. . .] Como se viu, embora inicialmente introduzidos na redação original do Código Penal [. . .] (linha 128); [. . .] de manifestação perante o Superior Tribunal de Justiça, do eminente Ministro Félix Fischer, que naquela Corte capitaneia a corrente que prevaleceu em diversos julgamentos [. . .] (linha 14).*

O mais-que-perfeito simples sobrepõe-se ao composto, e isso se justifica, acredito, por se tratar de um texto escrito, cujo cuidado é sempre maior em relação às normas do “bem escrever”. Trago os poucos exemplos desse verbo: [. . .] *redação original do Código Penal, tais parágrafos, na realidade, nunca foram implementados, pois sua aplicação pelo julgador resultaria em solução aberrante do sistema de proteção ao menor [. . .] (linha 120); [. . .] De tudo, é possível concluir que, não fora a expressa inclusão do delito, em sua forma simples, entre os que o artigo 1º da Lei nº. 8.072/90 reputou hediondos [. . .] (linha 437).*

O tempo futuro indica fatos posteriores ao momento do enunciado, apresentando valores atenuadores ou modalizadores de uma ordem ou intenção dada pelo enunciador: [. . .] *Ao repelir a interpretação que afasta do rol dos crimes hediondos o delito de estupro em sua forma simples, estará esta Corte dando à lei sua correta inteligência e ademais e, principalmente [. . .] (linha 475); [. . .] A esse propósito, nunca será demasiado louvar a iniciativa pioneira da Associação Internacional de Mulheres Magistrada [. . .] (linha 466).*

Outro elemento lingüístico-discursivo significativo de que dispõe o sujeito para argumentar o seu discurso nesse voto são os verbos elocutivos. Apesar de o enunciador ter a responsabilidade amenizada ao fazer uso dos verbos de elocução no seu *dizer*, não há omissão

na busca de outras vozes para reforçar a construção da sua sentença. Os verbos *dicendi* têm a função de introduzir o *dito* do *outro* no enunciado do enunciador, nesse caso, a expressão das vozes dos especialistas, colaboradores científicos importantes no escopo desse voto. Exemplos a seguir confirmam os discursos: [. . .] *Diz ainda o Prof. Kaspary*: [. . .] (linha 74); [. . .] *assim ementou julgado unânime da Primeira Turma*: [. . .] (linha 141); [. . .] *Diz a já citada Lori Heise*: [. . .] (linha 376); [. . .] *Donde concluir-se que, no caso, a conjunção tem significado inegavelmente aditivo* [. . .] (linha 72).

As formas progressivas são geralmente operadas por verbos de traço epistêmico, fazendo com que acontecimentos relacionados ou simultâneos no passado interajam no discurso atual, dando um sentido de aspecto cursivo ao discurso: [. . .] *significar que estava apontando, para inclusão no rol dos delitos considerados hediondos* [. . .] (linha 86); [. . .] *importantes para o exato dimensionamento do problema de que estamos tratando* [. . .] (linha 161). Os verbos auxiliares também formam tempos compostos de passado quando construídos com participípios: [. . .] *Por isso mesmo, considerou-se que tais parágrafos haviam sido tacitamente revogados pela Lei nº. 8.072/90* [. . .] (linha 119).

O que caracteriza a modalização¹²⁷ é o fator subjetividade, é justamente essa subjetividade que identifica e mostra o sujeito-enunciador de uma determinada interação ao seu interlocutor e vice-versa. A relação dialógica do *eu* com o *outro* faz com que haja uma única certeza de que e de quem se está falando, pois o uso do verbo modal possibilita mais de um sentido ao texto, ou seja, mais de uma interpretação.

Os verbos modalizadores não podem predicar sozinhos, por isso atuam com a ajuda de outros verbos. É por intermédio dos elementos lingüístico-discursivos, nesse caso os verbos, que o sujeito enunciador interage com o *outro*, posicionando-se diante de argumentos de conhecimento ou de crença. Esses verbos indicam duas modalidades¹²⁸, a primeira é *epistêmica* – relacionada ao conhecimento, ao saber, a questões de opinião e de crença –, e a segunda é *deôntica* – ligada ao dever, à obrigação, à permissão e à conduta, enfim, a uma ação.

127 As primeiras modalizações referem-se aos estudos aristotélicos, aparecendo as noções de verdade e/ou falsidade das proposições.

128 Vilela e Koch (2001, p. 176), na esteira de Palmer, conceitua modalidade como *a gramaticalização das atitudes subjetivas do falante e a sua transposição para o conteúdo dos enunciados*.

Os verbos de valores modais epistêmicos são predominantes nesse voto, o que por si só se justificam por se tratar de um texto de opinião e de saber. Primeiramente, busco exemplos dos verbos que apresentam o enunciado com valores de possibilidade e de incertezas quanto ao futuro: [. . .] seria possível substituir, no texto de Pessoa, o primeiro E pelas conjunções mas ou porém (adversativas) [. . .] (linha 65); [. . .] Na língua portuguesa, a conjunção e¹²⁹ tanto pode assumir significado aditivo quanto adversativo [. . .] (linha 45); [. . .] O argumento, que à primeira vista pode impressionar, todavia, não se sustenta [. . .] (linha 93); [. . .] Mas há, ainda, as conseqüências de ordem emocional, que, embora não se possam, por vezes, demonstrar com a mesma clareza e precisão numérica das moléstias físicas, têm também sido estudadas [. . .] (linhas 494-495).

Em um segundo momento, trago os verbos com sentido deôntico, semanticamente plenos: [. . .] Para compreender adequadamente essa evolução legislativa, é preciso remontar à redação original do Código Penal, que impunha ao delito de estupro penalidade de reclusão [. . .] (linha 99); [. . .] quanto o intérprete que complementa esse esforço de aperfeiçoamento da sociedade necessitam, por doloroso ou repugnante que seja, ter exato conhecimento da realidade sobre a qual irão incidir suas intervenções [. . .] (linhas 458-459).

Os verbos subjetivos, que apresentam traços afetivos são significativos neste discurso, e não poderiam deixar de sê-lo, pois é por intermédio deles que o sujeito enunciador legitima o seu *dizer*, a sua opinião, expondo suas certezas e incertezas, questionando suas convicções e as do mundo social. Busco alguns exemplos: [. . .] Creio ser possível afirmar, com base científica, não haja no rol do Código Penal, [. . .] (linha 33); [. . .] (e aí estão, a meu sentir, as duas palavras de cuja exata apreensão semântico/estrutural depende a perfeita interpretação de todo o artigo) [. . .] (linha 42); [. . .] para trazer dados que acredito importantes para o exato dimensionamento do problema de que estamos tratando [. . .] (linha 160).

A expressão modalizadora epistêmica – vale dizer – usada com certa evidência ao longo dessa sentença, identifica a decisão do enunciador, o seu *dizer*. Ela constrói o *dito* – publique-se e registre-se – palavras freqüentes, no modo imperativo, usadas de maneira

129 Grifo do sujeito enunciador do Voto nº 81.360.

polida¹³⁰ no discurso jurídico. Mesmo ciente de que sua interpretação é igual ao de outro colega de sessão, o enunciador sabe que precisa interagir dialogicamente com os demais pares, pois quer aprovação de sua proposição. Os fragmentos seguintes mostram isto: [. . .] *Vale dizer, foi intenção do legislador, ao utilizar-se da conjunção coordenativa aditiva, significar que são considerados hediondos* [. . .] (linha 19); [. . .] *Vale dizer, após o nomen juris genérico do delito e, entre parênteses, encontra-se o número que o artigo* [. . .] (linha 40); [. . .] *em sua forma simples, vale dizer, aquela correspondente ao art. 213* [. . .] (linha 90); [. . .] *penas ainda mais severas, vale dizer, reclusão de seis a dez anos, tanto para o estupro, quanto para o atentado violento ao pudor* [. . .] (linha 112). A expressão deve-se ler também tem uma entonação imperativa: [. . .] *Deve-se ler: estupro (art. 213 mais a combinação dele [art. 213] com o art. 223, caput, parágrafo único)* [. . .] (linha 82).

Assim, a repetição desses elementos linguístico-discursivos serviu de estratégia na formação textual do voto, servindo de elo para retomar constantemente ao objeto dessa sentença: qualificar o estupro como crime hediondo. É a marca da voz do sujeito enunciador.

8.3.3 Adjetivos

O terceiro elemento linguístico-discursivo importante na teoria de Kerbrat-Orecchioni é o adjetivo¹³¹, cuja função é atribuir uma determinada qualidade e característica ao sujeito e ao objeto nomeado. Dessa maneira, os adjetivos reforçam o dizer do enunciador, agrupando-se em classificadores e qualificadores.

Os primeiros, delimitando o *dizer*, agem denominativamente, localizam no espaço e no tempo as vozes de uma interação dialógica, ou seja, mostram com clareza o que o enunciado pretende *dizer* ao seu interlocutor. Apresentam caráter não-vago, não se relacionam diretamente ao valor subjetivo do sujeito enunciador, podendo ser visto nos segmentos: [. . .] *e também o delito de atentado violento ao pudor, em suas formas básicas, incluível no rol dos crimes hediondos ou não* [. . .] (linha 7); [. . .] *Até mesmo a pura análise gramatical, ou*

130 Acredito que a polidez necessária a qualquer discurso perpassa pela habilidade linguística, mais precisamente, no uso sutil de enunciados modais (KERBRAT-ORECCHIONI, 2006).

131 Segundo Neves (2006), os adjetivos podem exercer as funções sintáticas adnominais, predicativas, apositivas, bem como funções de substantivo (de tipo argumentativo).

literal, do dispositivo nos leva à mesma conclusão [. . .] (linha 37); [. . .] Creio ser possível afirmar, com base científica, não haja no rol do Código Penal [. . .] (linha 33); [. . .] Tal revogação se fez, afinal, de forma expressa, por meio da Lei n.º. 9.281/96. Portanto, a expressão caput, cuja inclusão em qualquer redação legislativa só faz sentido [. . .] Como se viu, embora inicialmente introduzidos na redação original do Código Penal, [. . .] (linhas 124, 125, 129); [. . .] Apesar da subnotificação e da falta de uniformidade quanto aos critérios de investigação laboratorial e dos sujeitos estudados puderam os especialistas apurar que [. . .] (linha 269).

Os segundos exprimem opinião ou conhecimento do sujeito enunciador perante os seus interlocutores e, quase sempre, se apresentam valores asseverativos e avaliativos. Os adjetivos qualificadores podem mostrar um caráter vago, visto se tratar de uma avaliação subjetiva. Alguns exemplos de qualificadores: [. . .] *tenho por irretocável o raciocínio que colhi, de manifestação perante o Superior Tribunal de Justiça [. . .] (linha 2); [. . .] Creio ser possível afirmar, com base científica, não haja no rol do Código Penal, excetuado o próprio homicídio, outra conduta agressiva que sujeite a respectiva vítima a tamanhas consequências nefastas e que tanto se prolonguem no tempo [. . .] (linha 4); [. . .] Mas há, ainda, as conseqüências de ordem emocional [. . .] (linha 8).*

O enunciador utiliza-se do adjetivo com valor superlativo para intensificar a relação de grandeza do poema escolhido para exemplificar e dirimir a dúvida gramatical em questão: [. . .] *A última estrofe do belíssimo poema “Acordar da cidade de Lisboa”¹³², de Fernando Pessoa, no heterônimo Álvaro de Campos, nos dá exemplo de ambas as formas [. . .] (linha 47). Sinaliza que o estupro traz o mais alto grau de potencialidade nefasta, físico-emocional, ao corpo da mulher violentada: [. . .] *A violação do corpo humano tem, como se viu, altíssimo potencial de provocar um sem-número de graves moléstias físicas, disfunções orgânicas e traumas emocionais [. . .] (linha 435).**

O sujeito, ao ancorar o seu discurso em outras vozes, busca no *outro* – parceiros desse *dizer* - saberes reconhecidos pelo Supremo Tribunal Federal para fundamentar sua sentença. Os adjetivos¹³³ epistêmicos do *dito* asseguram a veracidade desse argumento, evitando

¹³² ANEXO B.

¹³³ Segundo Lapa (1998, p. 122), *quando o adjetivo está logo depois do substantivo, tende a conservar o valor próprio, objetivo, intelectual; quando está antes, tende a perder o próprio valor e a adquirir um sentido*

dúvidas e valores subjetivos à textualidade do enunciado. Ao nomear especificamente este outro, faz uso do adjetivo avaliativo, como mostram os fragmentos: [...] *de manifestação perante o Superior Tribunal de Justiça, do eminente Ministro Félix Fischer, que naquela Corte capitaneia a corrente que prevaleceu em diversos julgamentos* [...] (linha 12); [...] *Valho-me do concurso do Prof. Adalberto Kaspar¹³⁴, autor renomado de diversos livros de português jurídico, para afirmar que* [...] (linha 56); [...] *Tal raciocínio vem desenvolvido em excelente artigo publicado na Revista do Tribunal Federal da 1ª Região, da lavra da Dra. Lilian da Costa Tourinho* [...] (linha 137); [...] *Colho subsídio precioso em precedente da lavra de meu ilustre antecessor, Min. Octavio Gallotti* [...] (linha 138); [...] *Para bem compreender a terminologia técnica, prestou-me preciosa colaboração a Dra. Dea Márcia Martins Pereira* [...] (linha 173); [...] *A esse propósito, nunca será demasiado louvar a iniciativa pioneira da Associação Internacional de Mulheres Magistradas, que, sob a dedicada coordenação da ilustre Desembargadora Shelma Lombardi de Kato* [...] (linhas 466- 467).

Ainda enfatizando os adjetivos qualificadores do seu *dizer*, o enunciador utiliza-se de advérbios ou locuções adverbiais para reforçar com certa frequência a intensificação lingüística significativa desse contexto, conforme exemplos: [...] *Em resumo, já o Sr. Ministro-Relator definiu os contornos da controvérsia e, também, e muito melhor do que eu poderia fazê-lo* [...] (linha 2); [...] *Assim deliberando, mostrou-se o legislador atento à efetiva gravidade deste crime, raras vezes denunciado, e que produz em suas vítimas tantas seqüelas, tão graves e de tão extensa duração* [...] (linhas 32-33); [...] *Em 1990, o Congresso Nacional editou uma das legislações mais modernas de proteção da infância, o conhecido Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº. 8.069, de 13/7/90* [...] (linha 101); [...] *que veio a prever para os mesmos delitos, penas ainda mais severas, vale dizer, reclusão de seis a dez anos, tanto para o estupro, quanto para o atentado violento ao pudor.* [...] (linha 112); [...] *viesses o agressor de menores a ser beneficiado com apenamento mais brando, invocando-se justamente a legislação concebida para estender maior proteção à criança e ao adolescente* [...] (linha 122); [...] *O delito de que estamos tratando é*

afetivo. O uso do adjetivo anteposto ao nome ou objeto referido produz, em geral, um efeito lingüístico de maior subjetividade ao dizer do enunciador.

134 O único adjetivo posposto ao substantivo é o que se refere a este sujeito, permitindo-me dizer que talvez se trate de uma deferência especial ao professor de língua, cuja voz serviu de argumento relevante à sentença do enunciador.

daqueles que, por suas características de aberração e de desrespeito à dignidade humana, causa tão grande repulsa, [. . .] (linha 148).

Kerbrat-Orecchioni (1980) afirma que a posição do adjetivo está diretamente relacionada com a subjetividade ou a objetividade da linguagem, assim, o enunciador ao antepor o adjetivo ao substantivo está fazendo uso de um enunciado com maior grau de subjetividade.

8.3.5 Advérbios

Para dar continuidade às estruturas marcadas de subjetividade encontradas nesse voto, recorro aos advérbios¹³⁵, pois eles determinam – tais como os pronomes demonstrativos – espaço e tempo em um contexto dialógico, visto o tempo ser concebido como um lugar, um espaço, uma linha em movimento, ou seja, o próprio tempo é espaço (PONTES, 1972). Kerbrat-Orecchioni (1980) analisa os advérbios quanto à função de espaço, de tempo e de modalização, e na esteira de Neves (2006)¹³⁶, busco os advérbios modificadores e não-modificadores em um discurso.

Nesta análise, os advérbios são relevantes à medida que participam como elementos discursivos-linguísticos com o *dito* do enunciador, assegurando o deferimento a esse voto entre seus pares. Ao longo da argumentação do voto, o sujeito delega um espaço linguístico privilegiado aos advérbios modalizadores, aos afetivos e aos circunstanciais, já que eles implicam uma ordenação discursiva, sustentando o seu *o dito*, o seu *dizer* e o seu *querer dizer*.

135 Os advérbios, cuja função é modificar elementos intrafrásicos ou extrafrásicos de um enunciado, classificam-se em duas categorias: a) frásicos - modificam verbos, adjetivos, outros advérbios, substantivos e frases inteiras. Nesse olhar, o advérbio pode ter a função de tempo, de lugar, de afirmação, de dúvida, de intensificação, de modo, de negação, de designação, de interrogação, de inclusão e de exclusão. A modificação adverbial também pode ocorrer fora da frase, por meio dos intrafrásicos; b) extrafrásicos - resultam da intervenção do enunciador por intermédio do dito (advérbios avaliativos e assertivos), do dizer (advérbios de ordenação discursiva, de analogia, de oposição, de reformulação textual), do querer dizer (dizem algo sobre o ato ilocutório). (VILELA; KOCH, 2001).

136 Os advérbios, segundo Neves (2006), classificam-se: a) modificadores dividem-se em qualificadores, intensificadores, modalizadores, delimitadores, deônticos e afetivos; b) não-modificadores agrupam-se em circunstanciais, inclusão, exclusão e verificação e juntivos.

A modalidade¹³⁷, ao se constituir como recurso de expressão de valores, de atitudes e de sentimentos do enunciador, origina novos usos, inclusive nas intenções comunicativas envolvidas no discurso do sujeito enunciador.

A escolha dos advérbios e a sua localização hierárquica no voto definem as intenções do enunciador: assegurar que seu parecer seja aceito pelas demais vozes ministeriais do Supremo Tribunal Federal. O uso dos advérbios modalizadores garante ao enunciador mecanismos que validem o seu dizer, diminuindo a possibilidade de o interlocutor pôr em dúvida a veracidade dos argumentos apresentados. O advérbio de tempo é o responsável pela expressão de simultaneidade nos discursos entre os sujeitos.

O sujeito enunciador modaliza com certa frequência o seu discurso mediante advérbios asseverativos, e, ao fazer uso dos terminados em *mente*, que colocados no interior do enunciado e incidindo na categoria verbal e adjetival do mesmo, reforça a força ilocucionária de assertividade e de certeza do seu *dizer*. Busco alguns exemplos: [. . .] *o legislador delimitou a reprimenda exclusivamente para a forma qualificada. Não o fez relativamente ao delito de estupro.* [. . .] (linhas 29-30); [. . .] *Donde concluir-se que, no caso, a conjunção tem significado inegavelmente aditivo.*[. . .] (linha 73); [. . .] *Para compreender adequadamente essa evolução legislativa, é preciso remontar à redação original do Código Penal* [. . .] (linha 98); [. . .] *Talvez, por isso, significativamente, o grupo de estudos de violência contra a mulher da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, em trabalho organizado pelas Profas. Patrícia K. Grossi e Graziela C. Werba, deu ao livro que recentemente publicou o título “Violências e Gênero - Coisas que a gente não gostaria de saber”.* (linhas 151-154).

O advérbio tem seu significado fundido ao de um outro elemento, e desse processo resulta um todo semanticamente amalgamado, e é nesse contexto que o sujeito aproveita o tempo e o espaço para nomear as vozes contrárias à sua interpretação. No momento em que o enunciador escolhe o advérbio *expressamente* para delimitar o número do processo a que está

¹³⁷ Ilari (1981) afirma que os advérbios colocados no início de um enunciado têm a função de modalizadores do discurso; os que estão no meio do texto funcionam como modalizadores sentenciais. Por compartilhar com o entendimento desse teórico (2006), não estabeleço diferenças entre modalidade e modalizador, nesta tese. Justifico tal opção por acreditar que há sempre um *dizer* anterior ao do enunciador sobre a argumentação a que ele se propõe a defender. O *eu* do sujeito enunciador traz os *eus* das vozes dos *outros* que, de uma maneira ou de outra, interagem no seu discurso.

se referindo, evita qualquer mal-entendido posterior, e ao se justificar lança mão de parêntese¹³⁸, categoria que reforça a subjetividade da voz daquele que fala: [. . .] *também das respeitáveis vozes que nesta Casa se manifestam em sentido contrário, (e refiro expressamente o Habeas Corpus nº 78.305, Rei. Min. José Néri da Silveira, in DJ de 8/6/1999, o Habeas Corpus nº 80.223, Rei. Min. Nelson Jobim, in DJ de 15/8/2000 e o Habeas Corpus 80.479, Rei. Min. Nelson Jobim, in DJ de 5/12/2000)* [. . .] (linha 9).

O enunciador também faz uso dos advérbios juntivos para sinalizar novas relações de interpretação sobre o artigo em análise. Assevera um novo dizer, sem anular o *dito* das vozes do *outro*, apenas se opondo a eles mediante novas informações trazidas por outras vozes não-jurídicas, de gêneros discursivos das áreas da lingüística e da saúde. Trago alguns fragmentos: [. . .] *Entretanto, gostaria de acrescentar ainda algumas considerações.* [. . .] (linha 4); [. . .] *Todavia, é impossível fazer a leitura substituindo o e por mas ou porém* [. . .] (linha 71); [. . .] *Todavia, o referido estatuto teve sua vigência protraída por noventa dias (art. 266), entrando em vigor apenas em 13/10/9.* [. . .] (linha 109); [. . .] *No entanto, tanto o legislador que atua sobre a realidade, para transformá-la, quanto o intérprete que complementa esse esforço de aperfeiçoamento da sociedade* [. . .] (linha 156); [. . .] *Apesar da subnotificação e da falta de uniformidade quanto aos critérios de investigação laboratorial e dos sujeitos estudados* [. . .] (linha 269).

Os advérbios quase sempre remetem o sujeito ao momento do seu *dizer*, e quando isso não acontece, buscam outro acontecimento para servir de referência a esse *dito*. É por intermédio de um advérbio que o sujeito enunciador comunica que sua sentença está dividida em duas partes, argumentativamente. A primeira refere-se aos danos de contágio, palpáveis, visíveis no corpo da mulher violentada; a segunda, aos danos psíquicos, aos traumas emocionais. Ao dizer *Até aqui, os danos de contágio* (linha 287), o enunciador mostra essa estrutura composicional, já que o tempo gramatical acrescido ao advérbio informa ao interlocutor o tempo e o espaço do discurso dialógico em que ambos atuam.

A sentença judicial, que faz parte do discurso jurídico, resulta da interação entre a decisão e a motivação do magistrado – a fundamentação – perante o processo a ser analisado.

138 Authier-Revuz (1990) utiliza o emprego de aspas e de parênteses como elemento do discurso marcado (direto e indireto). O ponto de vista dessa teórica não é abordado nesta pesquisa.

Apesar de as antigas sentenças sobre este mesmo delito, o estupro, serem contrárias a considerá-lo como crime hediondo, o enunciador traz outras vozes a esse discurso. A polifonia das vozes ministeriais que deferiram o arrazoado apresentado pelo sujeito enunciador dessa proposta, constrói alguns avanços, mesmo que tenha sido pouco tempo, a estruturas legitimadoras e interpretações cristalizadas do Direito. No próximo subcapítulo, por intermédio da voz do sujeito enunciador trago as vozes desses ministros.

8.4 Vozes dos Pares do Sujeito Enunciador

O enunciador, ao fundamentar o seu discurso e transformá-lo em jurisprudência, tem apoio de sete ministros, de um grupo de onze. Inicialmente traz a própria voz acrescida a de um colega de sessão [. . .] *e muito melhor do que eu poderia fazê-lo, opôs-lhe o contraponto o eminente Ministro Carlos Velloso.*[. . .] (linha 3), colocando-se como dissidentes ao antigo entendimento à Lei dos Crimes Hediondos: o delito só era qualificado como tal, se resultasse em lesões corporais graves ou morte.

Busca em seu antecessor mais argumentos ao seu próprio ponto de vista:

Colho subsídio precioso em precedente da lavra de meu ilustre antecessor, Min. Octavio Gallotti, que, a propósito, tratando embora do delito de atentado violento ao pudor, em tudo assemelhável à hipótese do estupro, assim ementou julgado unânime da Primeira Turma: “Crime hediondo. A classificação prevista no art. 1º da Lei nº. 8.072/90 diz respeito tanto à forma simples do delito tipificado no art. 214, como à qualificada, capitulada no art. 223, caput e parágrafo único, ambos do Código Penal”. (linhas 239 a 245).

Dessa maneira, o enunciador, ao trazer a voz do *outro*, posiciona-se contrário à interpretação baseada apenas na letra fria da lei. A leitura dessa lei não pode ser feita isoladamente, é a leitura sistêmica que permite enquadrá-la como crime hediondo. O sujeito enunciador utiliza-se da paráfrase para nomear sujeitos com reconhecido saber na área jurídica, cuja compreensão sobre o crime estupro vai ao encontro do seu discurso:

Tal raciocínio vem desenvolvido em excelente artigo publicado na Revista do Tribunal Federal da 1ª Região, da lavra da Dra. Lilian da Costa Tourinho, onde se referem os autores que têm abonado idêntico entendimento, a saber: Damásio Evangelista de Jesus, Julio Fabbrini Mirabete, Antonio Scarance

Fernandes, Celso Delmanto, Paulo José da Costa Júnior entre outros [. . .].
(linhas 132 a 137).

Mediante a voz de Nelson Hungria¹³⁹, o enunciador justifica a sua análise não só de magistrado, mas também em outras áreas de conhecimento que afetam a mulher violentada:

*Na lição do mestre Nelson Hungria, em caso de lesão corporal “não se trata, como o *nomen juris* poderia sugerir, *prima facie*, apenas do mal infligido à inteireza anatômica da pessoa. Lesão corporal compreende toda e qualquer ofensa ocasionada à normalidade funcional do corpo ou organismo humano, seja do ponto de vista anatômico, seja do ponto de vista fisiológico ou psíquico. Mesmo a desintegração da saúde mental é lesão corporal, pois a inteligência, a vontade ou a memória dizem com a atividade funcional do cérebro, que é um dos mais importantes órgãos do corpo. Não se concebe uma perturbação mental sem um dano à saúde e é inconcebível um dano à saúde sem um mal corpóreo ou uma alteração do corpo. Quer como alteração da integridade física, quer como perturbação do equilíbrio funcional do organismo (saúde), a lesão corporal resulta sempre de uma violência exercida sobre a pessoa”. (linhas 441 a 452).*

Assim, feita a leitura sistemática, o enunciador enriquece e avança nas decisões proferidas por Hungria. Traz para o seu contexto de trabalho, o texto, vozes de estudiosos que, mediante pesquisas científicas, demonstram a gravidade dos danos psíquicos, muitas vezes, mais condutende e duradouro que os danos físicos no corpo da mulher violentada. Acredito que aqui esteja o fundamento do mérito do voto do sujeito enunciador deste *corpus*.

139 Nelson Hungria Hoffbauer é uma referência na área jurídica, participou da elaboração do Código Penal, do Código de Processo Penal, da Lei das Contravenções Penais e da Lei de Economia Popular. Nasceu em Minas Gerais, 1891, e faleceu no Rio de Janeiro, em 1969.

8.5 Vozes dos Saberes de Conhecimento

A linguagem é um lugar de ancoragem para os saberes de conhecimento, pois é por meio dela que os *sujeitos cada vez mais sujeitos* discriminam, classificam e julgam o mundo em que vivem. Esses saberes extrapolam a subjetividade do sujeito enunciador – até porque o *eu* precisa se fazer presente na coletividade, o *outro*, que dialoga –, pois a construção da voz do *expert* tem a razão científica, a ciência, no seu saber (CHARAUDEAU, 2006).

A voz do professor Kaspar (1994) dá início às muitas outras vozes existentes nesse voto. O enunciador o qualifica como sendo *autor renomado de diversos livros de português jurídico*, mostrando que, além de ser professor de Língua Portuguesa, ele se debruça sobre os estudos do gênero jurídico. Essa referência justifica-se, porque o seu argumento se ancora, inicialmente, em uma regra gramatical: a conjunção *e* tem função aditiva na referida lei.

[. . .] *Já no dispositivo sob análise, a conjunção e está inquestionavelmente em sua acepção básica, originária, isto é, aditiva. Até porque a conotação adversativa desta conjunção se verifica mais em textos literários, subjetivos, sendo incompatível com o valor denotativo, não-subjetivo, com que as palavras devem ser empregadas no linguajar jurídico-legal [. . .].* (linhas 60-64).

A seqüência textual do voto desenvolve-se mediante as vozes desses especialistas analisadas anteriormente: a do professor, a dos colegas do Supremo Tribunal Federal e dos estudiosos da área jurídica. A partir da linha 151, em um segundo momento, aparecem as vozes dos técnicos em saúde pública.

O voto é praticamente amparado na pesquisa do Coordenador do Serviço de Atenção Integral à Mulher Sexualmente Vitimada do Centro de Referência da Saúde da Mulher e Consultor sobre Violência Sexual do *International Project Assistance Service* – IPAS, EUA. A voz desse técnico afirma que os casos de agressão sexual nem sempre são denunciados aos órgãos competentes:

[. . .] *Algumas condições específicas podem comprometer ainda mais a notificação destes crimes. Assim, é possível que a agressão sexual ocorrida dentro das relações de matrimônio ou união consensual esteja entre as mais ocultadas [. . .]. Nos casos de incesto, estes percentuais podem ultrapassar os 95% em determinadas comunidades [. . .]* (linhas 200-205).

A professora Lori Heise, diretora do Projeto Violência, Saúde e Desenvolvimento do Instituto do Pacífico para a Saúde da Mulher, ratifica a voz do sujeito anterior, dizendo que apenas 16% dos casos de estupro são registrados, comparativamente aos 61,5% dos assaltos e 82,5% dos roubos. Segundo ela,

[. . .] *as estatísticas de delitos são virtualmente inúteis para estimar a incidência do abuso de gênero, devido ao amplo sub-registro que existe. De acordo com recentes enquetes sobre vitimização nos Estados Unidos, somente são denunciados à polícia 2% dos casos de assédio sexual infantil dentro da família, 6% de abuso sexual fora da família e 5 a 8% de assédio sexual a adultos [. . .]* (linhas 190-198).

A voz do técnico e consultor, Prof. Dr. Jefferson Drezett Ferreira, perpassa continuamente o *dito* do enunciador. Ele alerta que a propagação da AIDS e de outras doenças infectocontagiosas têm estreita relação com o estupro:

[. . .] *A aquisição de uma Doença Sexualmente Transmissível, em decorrência da violência sexual pode implicar severas conseqüências físicas e emocionais. Atualmente, a principal preocupação entre as vítimas de agressão sexual é a possibilidade de se infectarem pelo vírus da imunodeficiência humana (HIV), expressada por 70% das mulheres americanas [. . .]* (linhas 249-253).

As mazelas deixadas pelo esturador no corpo da mulher violentada são narradas ao longo desse voto. São expressões significativas, razões relevantes que explicitam os efeitos deixados na parte psicológica da mulher agredida sexualmente, nem sempre possíveis de serem quantificadas. O especialista, Dr. Drezett Ferreira, afirma:

[. . .] *Os primeiros relatos, acerca dos transtornos psicológicos decorrentes do abuso sexual datam de 1890, através das observações de Freud [. . .], a violência sexual associa-se com a Síndrome da Desordem Pós-Traumática (SDPT), entidade nosológica desenvolvida após qualquer evento traumático ou extraordinário, dentro da experiência humana. De acordo com Breslau et al. (1998), cerca de um terço dos casos de SDPT são relacionados com o abuso sexual [. . .]* (linhas 297-305).

O enunciador encerra o espaço dedicado às vozes dos técnicos com as palavras da diretora do Projeto Violência, Saúde e Desenvolvimento do Instituto do Pacífico para a Saúde da Mulher, a qual denuncia os efeitos nefastos do estupro.

Os efeitos malignos do estupro não surpreendem, considerando-se a violência física, psicológica ou moral que ele implica [. . .]. Um estudo dos

EUA determinou que as vítimas de estupro eram nove vezes mais propensas a cometer tentativas de suicídio e duas vezes mais susceptíveis à depressão profunda que as mulheres não-vitimadas [. . .]. Os estudos de acompanhamento demonstraram que as sobreviventes de estupro apresentam maiores índices de transtorno de estresse pós-traumático prolongado que as vítimas de outros tipos de violência [. . .]. Alguns especialistas consideram que as mulheres vítimas de abuso e agressão sexual constituem o maior grupo individual com problemas de estresse pós-traumático e que o estupro é o evento individual com maior probabilidade de causar estresse pós-traumático (linhas 384-395).

8.6 Voz Social

A voz social é a voz do *eu* e do *outro*. A voz de qualquer sujeito é social, independente da comunidade social em que viva. Dessa maneira, as vozes – do sujeito enunciador, dos ministros do Supremo Tribunal Federal, dos especialistas na área da lingüística e da saúde – presentes neste *corpus*, são sociais. Elas resultam de um aprendizado cultural e histórico.

Kerbrat-Orecchioni (2006, p. 76) afirma não ser mais possível, atualmente, descrever de modo eficaz o que se passa nas trocas comunicativas sem considerar alguns princípios da polidez, na medida em que tais princípios exercem pressões muito fortes sobre a produção dos enunciados. As normas que amparam os comportamentos sociais, o bem comum, preexistem ao mesmo tempo em que a eles são também atingidos pelos efeitos punitivos e/ou agraciados na construção da identidade dos sujeitos de um determinado contexto social. A teórica (KERBRAT-ORECCHIONI, 2006, p. 77) esclarece que o conceito de polidez lingüística ultrapassa a idéia de boa convivência e etiqueta, pois *resulta de todos os aspectos do discurso que são regidos por regras, cuja função é preservar o caráter harmonioso da relação interpessoal*.

Todo enunciado apresenta um determinado grau de modalização e o voto, mediante a voz do sujeito enunciador, confirma esse processo estudado na lingüística. A modalização do discurso ocorre pela modificação praticada pelo enunciador em uma interação dialógica com o *outro*, seu interlocutor. Em razão de tal compreensão, posso dizer que não existe a arbitrariedade nas relações entre sujeitos. A voz do *outro* é fundamental à construção de *ditos* e *dizeres*, para consolidar que verdades não são verdades absolutas, eternas.

O Estatuto da Criança e do Adolescente é uma voz social desde 1990, pois resulta de muitas trocas de diálogos com os legisladores brasileiros, com a sociedade em seu todo, principalmente pela intervenção popular – de estudiosos de crianças de rua, de risco – e de ONGs cujo objeto de trabalho é priorizar o bem-estar da criança e do adolescente. O livro *Violências e Gênero - Coisas que a gente não gostaria de saber*¹⁴⁰, ao ser lançado nas livrarias e no mundo acadêmico, engrossa as vozes sociais interessadas nesse tema.

O Prof. Dr. Drezett Ferreira ao dizer que *em nosso meio, acredita-se que a maior parte das mulheres não registre queixa por constrangimento e medo de humilhação, somados ao receio da falta de compreensão ou interpretação dúbia do parceiro, familiares, amigos, vizinhos e autoridades* (linhas 214 e 217), junta-se à voz do sujeito enunciador que afirma que *em regra, preferem ocultá-lo e que a sociedade, em geral, prefere relegar a uma semiconsciência sua ocorrência, os níveis desta ocorrência e o significado e repercussões que assume para as vítimas deste tipo de violência* (linhas 148-151). Vozes que dizem, ‘falam’, o que o povo brasileiro, como sujeito, sabe: a existência de clínicas que praticam aborto ilegalmente, inclusive para os decorrentes de estupro.

A voz social advinda de duas professoras, membros do Comitê Latino-Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher e do Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo, alertam aos sujeitos detentores de discursos de autoridade a importância de intervirem com ações concretas no delito aqui analisado:

[. . .] *A violência sexual do estupro, enquanto violência de gênero é fenômeno praticamente universal. Contudo não é inevitável e muito menos incontrolável. Como demonstram estudos transculturais, as relações entre os sexos e as políticas dos sexos diferem radicalmente de sociedade para sociedade, sendo em muito determinadas por complexas configurações de arranjos econômicos, políticos, domésticos e ideológicos. [. . .] “a polícia, o Ministério Público e o Poder Judiciário não se comportam de forma criativa e ativa em relação a providências que poderiam melhor garantir a efetividade do processo legal”*. (linhas 456-464).

O enunciador afirma que as vozes acima *ênfaticam a necessidade de sensibilização quanto à questão de gênero dos operadores do Direito* (linha 464). O sujeito desse voto mostra sensibilidade a essa questão, trazendo vozes para o interior do seu discurso. Vozes que ajudam o seu texto a interagir com outros saberes, resultando em leitura obrigatória aos seus

¹⁴⁰ ANEXO A.

pares de Supremo Tribunal Federal. Ela poderia ter transcrito o *dito* de outras decisões, simplesmente isso. Mas deu um passo a favor de outras tantas vozes que não têm poder e nem autoridade para modificar verdades ditas cristalizadas.

9 CONCLUSÃO

A tarefa de tecer considerações finais de um processo de investigação, mesmo não tendo a intenção de tê-lo como verdade absoluta, é apenas vê-lo como o mais bem adequado para o momento atual. Foi um longo percurso em leituras, por isso mesmo, tenho a certeza de que esta pesquisa não se encerra com este trabalho.

Partindo de Bahktin (1999), cujo escopo é o dialogismo entre os sujeitos, observo que a interação com o *outro*, em diferentes arenas, não é uma simples troca de idéias, de palavras: muito pelo contrário, esse *outro* faz parte da minha essência, e vice-versa. Interagir com sujeitos que não façam parte do nosso dia-a-dia exige uma interpretação ideológica mais severa desse compartilhar.

A análise deste voto, do ponto de vista de uma lingüista, mostra-me que o *dizer* e o *dito* do enunciador não estão apenas no argumento do conetivo *e*¹⁴¹, vai além. É na intersubjetividade com outras vozes, tendo como perspectiva promover novas transformações sociais, que está a importância da sua *responsividade*. Embora geralmente as decisões sejam calcadas em sentenças anteriores, proferidas por juristas mais conceituados¹⁴², o sujeito enunciador desse voto assume atitude contrária à analogia em que o filho tem como ídolo o pai, relatada por Bueno de Carvalho (2002, p. 10):

[. . .] e como o saber do pai é expresso em acórdãos, seu continente é um: transcrever, sempre e sempre, a vontade – jurisprudência do seu superior. Então a melhor sentença, na visão daquele que assume a condição de pai (ou seja, quer que se lhe agrade) é aquela que mais copia acórdãos – os seus acórdãos preferentemente.

O enunciador deste voto, sabendo que as palavras que compõem a norma jurídica comportam mais de um significado, busca uma nova interpretação ao seu objeto de pesquisa: tipificar o crime de estupro como crime hediondo. Persegue um caminho semelhante ao Bakhtin: parte do objeto como ponto de partida, e mediante o resultado dessa complexidade,

141 [. . .] o Ministro Jobim mudou seu posicionamento, [. . .] anteriormente havia feito leitura isolada da lei, e não interpretou corretamente o significado da conjunção 'e', que nesse caso significaria adição. (INFOJUS, 24.08.04, p. 2).

142 ANEXO A.

busca a solução desse problema em uma ciência existente, na inexistência dessa ciência, constrói uma nova ciência.

Acredito que este tenha sido o percurso do voto aqui analisado. Todo texto faz parte de uma cadeia de textos, porque ele é sempre precedido por outro, e, segundo Kerbrat-Orecchioni (1980), toda questão é um questionamento ao *outro*, e, depois dele, virão outros textos – aqui compreendido como discurso dialógico – os quais a ele responderão. Essa reflexão requer uma resposta e é por meio dessa resposta, muitas vezes, que os sujeitos de uma sociedade são atendidos em suas necessidades.

Gadamer (1999) contribui com os sujeitos da comunidade jurídica ao afirmar que a compreensão de um texto se refere à leitura ou à interpretação dos textos. A história de uma sociedade é relevante, porque ela é a expressão da tradição cultural desses sujeitos. O referido teórico afirma que a linguagem é também a manifestação dessa comunidade, visto ser a palavra que leva os sujeitos à transformação do senso comum, por ele chamado de *verdade*. A Hermenêutica Jurídica permite ao magistrado interpretar o ordenamento jurídico, inclusive, oportuniza-o a dar uma nova interpretação – *jurídica judiciária* – a um determinado artigo, deixado, muitas vezes, com sentido ambíguo, vago, pelo discurso *jurídico legislativo*.

Esse teórico (1999, p. 485) sinaliza que o magistrado *não pode sujeitar-se a que, por exemplo, os protocolos parlamentares lhe ensinariam com respeito à intenção dos que elaboraram a lei*, e é o que o sujeito enunciador, no Voto nº 81.360, faz ao esclarecer o seu *dito* aos seus pares do Supremo Tribunal Federal, mediante as vozes de saberes múltiplos e as vozes do sujeito brasileiro, representando a voz social. Essa decisão permite-me verificar particularidades de enunciados pertencentes ao gênero voto: procedimentos estruturais padronizados, forma composicional irreproduzível, historicamente individual, único. Muito além do conetivo *e*, gramatical, reconhece os valores subjacentes à letra da lei, e nessa reflexão rigorosa direciona o seu *dizer* de autoridade, garantindo o bem comum de uma sociedade.

Minha Voz

O discurso jurídico, principalmente a partir das “Diretas já”, com a interpretação errônea de algumas vozes sobre os Direitos Humanos, volta-se ao debate das questões políticas. A homologação da Lei nº 11646/07, que admite a progressão de regime prisional também para quem tenha praticado o crime de estupro, do mesmo modo é uma questão política.

A partir de 28/02/06, com o benefício concedido a um pastor evangélico condenado por atentado violento ao pudor, cujas vítimas são três crianças, o Supremo Tribunal Federal deixou de postular a aplicação de lei: preso por crime hediondo merece tratamento diferenciado do preso comum, abafando algumas vozes que sustentaram a Lei 8.072/90, que balizou o argumento do *corpus* aqui analisado. Aparentemente essa decisão deveria beneficiar somente Oséas de Campos, mas concretamente não foi o que aconteceu, pois esse mesmo tribunal já beneficiou mais de 200 detentos, de fevereiro a agosto do corrente ano.

A leitura sobre esta mudança jurídica¹⁴³ está nas vozes de alguns estudiosos do Direito que dizem ter relação estreita com a mudança dos novos sujeitos que compõem o atual quadro de ministros do Supremo Tribunal Federal. Esta lei é institucional desde março de 2007 e garante ao estuproador redução de pena, ou seja, não precisa cumpri-la integralmente no regime fechado.

É justo um estuproador, atrevo-me a dizer um *sujeito cada vez menos sujeito*, ter redução de pena?

Um estudo relata a redução de 50% a 60% da reincidência de delinqüentes sexuais mediante uso de métodos cognitivo-comportamentais, mas constata ineficácia quando o criminoso conhece e administra as regras e estratégias para driblar o profissional que organiza essas terapias. Esse mesmo estudo narra o trabalho feito pelo Dr. Bernd Wischika¹⁴⁴, na Alemanha, mais especificamente no presídio de Lingen, que comprova essa possibilidade de diminuir a reincidência, embora afirme que esse tratamento demanda tempo e esforço e, creio

143 Ver ANEXO E.

144 TERAPIA contra a Barbárie (2007, p. 85-89).

eu, também, muito dinheiro. No entanto, diz ser ingenuidade e, até mesmo, imprudência acreditar que os presos possam controlar-se sozinhos no retorno à sociedade, sem a ajuda de terapeutas. Paradoxalmente, a avaliação psicológica já não é mais um pré-requisito para o apenado brasileiro pedir ao magistrado¹⁴⁵ progressão de pena, nos termos da Lei de Execução Penal. Evidentemente, esse tratamento aos apenados, por enquanto, é inviável no Brasil: não há dinheiro para educação e saúde.

Não é por acaso que os estupradores têm uma ala só para eles nos presídios, os demais presos não aceitam esse tipo de delito. São vozes de sujeitos que delinqüiram, que estão no mesmo contexto aglomerado físico – presídio –, mas em espaços físicos diferentes por não interagirem com o mesmo discurso dialógico dos estupradores. A Lei do Talião¹⁴⁶, parece-me, é usada com mais rigor para esse delito.

É época de mudanças: um número considerável de parlamentares quer um Brasil mais humano e justo. Há necessidade de que a sociedade pressione o legislador brasileiro a atualizar a Constituição Federal. Creio, ainda, que o atual voto aqui analisado, ao de garantir que o estupro é crime hediondo, poderá ter a mobilização de outras vozes que não pertencem ao *discurso jurídico* e ao *discurso legislativo* a fim de obter empenho e mobilização para construir andaimes, arquitetonicamente, com o intuito de diferenciar um beijo lascivo de um estupro. O crime hediondo diferenciava o modo do cumprimento do delito dentro de um presídio: vedação à execução progressiva da pena, no entanto, hoje, já não há mais privilégio para os sujeitos que praticam delitos sem serem hediondos – todos, sem exceção –, têm direito a progressão ao regime prisional.

Quem sabe, esta é a hora de *sujeitos cada vez mais sujeitos* – em uma mesma arena, ressoarem em muitas outras vozes, unindo-se para fazer uso da cidadania de cada um para pressionar o Poder Legislativo, cuja voz representa o *discurso jurídico legislativo*, a fim de postular esta mudança – uma lei que penalize com maior rigor crime que os próprios presos abominam: o delito de estupro diante de sua hediondez.

145 O que não impede ao magistrado a requisitar uma avaliação psicológica, inclusive acompanhada da avaliação de uma assistente social.

146 Lembro-me que as presas da penitenciária Madre Pelletier agrediam sexualmente as mulheres que permitiam o estupro, pelo marido ou parceiro, ou agressão física violenta aos filhos.

REFERÊNCIAS

ADAM, J.-M. *Les textes: types et prototypes*. Paris: Nathan Université, 1992.

ADAM, J.-M.; LORDA, C. U. *Lingüística de los textos narrativos*. Barcelona: Ariel, 1999.

ALEXY, R. Problemas da Teoria do Discurso. In: *Anuário do Mestrado da Faculdade de Direito do Recife*, n. 5. Tradução: João Maurício Adeodato. Recife: UFPE, 1992, p. 87-105. Tradução de: Probleme der Diskurstheorie, Zeitschrift für philosophische Forschung. [S. l.]: Band 43, 1989, p. 81-93.

ALVES, V. C. S. F. *Inquirição na Justiça*. Porto Alegre: Sergio Fabris, 2003.

ALVES, E. C. *A Quebra do Paradigma e o Gênero Feminino na Administração da Justiça, Face ao Processo de Modernização da Sociedade Brasileira, imposta pela Globalização*. [S.l.: s.n.], 2005. Disponível em: <<http://bdjur.stj.gov.br/dspace/handle/2011/41>>.

AMORIM, M. A Contribuição de Mikhail Bakhtin: a tripla articulação ética, estética e epistemológica. In: FREITAS, M. T.; JOBIM e SOUZA, S.; KRAMER, S.(Orgs.). *Ciências Humanas e Pesquisa: leituras de Bakhtin*. São Paulo: Cortez, 2003.

ARISTÓTELES. *Arte Retórica e Arte Poética*. 14. ed. São Paulo: Ediouro, 1999.

AUGUSTINI, C. *A Estilística no Discurso da Gramática*. Campinas: Pontes, 2004.

AUSTIN, J. L. *Quando Dizer é Fazer*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1975.

AUTHIER-REVUZ, J. Heterogeneidade(s) Enunciativa(s). *Cadernos de Estudos Lingüísticos*, Campinas, v. 19, p. 25-42, 1990.

BAKHTIN, M. *Estética da Criação Verbal*. São Paulo: Martins Pontes, 1992.

BAKHTIN, M. *Estética da Criação Verbal*. Tradução de Paulo Bezerra. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

BAKHTIN, M. *O Freudismo*. São Paulo: Perspectiva, 2004.

BAKHTIN, M. *Hacia una Filosofía del acto ético. De los borradores y otros escritos*. Barcelona: Anthropos, 1997.

BAKHTIN, M. *Marxismo e Filosofia da Linguagem*. São Paulo: Hucitec, 1986.

BAKHTIN, M. *Problemas da Poética de Dostoievski*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1981.

BAKHTIN, M. *Questões de Literatura e de Estética*. São Paulo: Hucitec, 1988.

BAKHTIN, M.; VOLOCHÍNOV, V. N. *Marxismo e Filosofia da Linguagem*. São Paulo: Hucitec, 1999.

BEAUGRANDE, R.; DRESSLER, W. *Introducción a la lingüística del texto*. Barcelona: Ariel, 1997.

BECHARA, E. *Moderna Gramática Portuguesa*. Rio de Janeiro: Lucerna, 2005.

BEHLAU, M. Vozes Preferidas: considerações sobre opções vocais nas profissões. *Revista Fono Atual*, São Paulo, v. 4, n. 16, p. 10-14, 2001.

BENVENISTE, E. *Problemas de Lingüística Geral I*. São Paulo: Pontes, 1995.

BENVENISTE, E. *Problemas de Lingüística Geral II*. São Paulo: Pontes, 1989.

BOCCEGA, M. A. *Palavra e Discurso: história e literatura*. São Paulo: Ática, 2000.

BOGDAN, R.; BIKLEN, K. *Investigação Qualitativa em Educação*. Lisboa: Porto, 1994.

BOSI, E. A Opinião e o Estereótipo. *Revista Contexto*, São Paulo, p. 97-104, 1997.

BRAIT, B. (Org.). *Bakhtin: conceitos-chave*. São Paulo: Contexto, 2005.

BRÉAL, M. *Ensaio de Semântica*. São Paulo: Pontes, 1992.

BUENO de CARVALHO, A. O Juiz e a Jurisprudência: um desabafo crítico. In: BONATO, G. (Org.). *Garantias Constitucionais e Processo Penal*. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2002.

CÂMARA JÚNIOR, J. M. *Estrutura da Língua Portuguesa*. Rio de Janeiro: Vozes, 2001.

CAVALIERE, R. Linguagem Forense. In: *Na Ponta da Língua*. Rio de Janeiro: Lucerna, 2003. P. 1-3.

CIAPUSCIO, G. *Textos especializados y terminologia*. Barcelona: IULA, 2003.

CIOCCHINI, H. Para uma fenomenologia del hecho do estilo. *AIH: Actas III*, Bahía Blanca, p. 195-201, 1968.

CHARAUDEAU, P. *Discurso Político*. São Paulo: Contexto, 2006.

CONSULTOR JURÍDICO. São Paulo: [s.n.], 2006. Disponível em: <<http://conjur.estadao.com.br/>>.

DIDIER JÚNIOR, F. *Sobre a Fundamentação da Decisão Judicial*. Salvador: [s.n., entre 2001 e 2006]. Disponível em: <<http://www.frediedidier.com.br/>>. Acesso em: 05 dez. 2006.

DUCROT, O. *Princípios de Semântica Lingüística*. São Paulo: Cultrix, 1972.

FARAH, M. F. S. Gênero e Políticas Públicas. *Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 12, n. 1, p. 47-71, 2004.

FARIA, E. de. *Novo Diccionario da Língua Portuguesa*. Lisboa: Escriptorio de Francisco Arthur da Silva, 1878.

FARIA, M. C. B. de. O Discurso Sofista, o Discurso do Outro. *Araté – Revista de Filosofia*, Rio de Janeiro, n. 1, p. 79-93, 1995.

FERNANDO Pessoa: obra poética. [S.l.: s.n., entre 2001 e 2006]. Disponível em: <<http://www.revista,agulha.nom.br/pessoa/>>. Acesso em: 07 mar. 2006.

FERREIRA, N. S. Conte. *Da Interpretação à Hermenêutica Jurídica*. Uma leitura de Gadamer e Dworkin. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 2004.

FIGUEIREDO, C. *Dicionário da Língua Portuguesa*. Rio de Janeiro: Mérito, 1949.

FLORES, V. N. *Linguística e Psicanálise: princípios de uma semântica da enunciação*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1999.

FLORES, V. do N. Princípios para a Definição do Objeto da Linguística da Enunciação: uma introdução (primeira parte). *Letras de Hoje*, Porto Alegre, v. 36, n. 4, p. 7-68, 2001.

FONSECA, J. de. *Diccionario da Lingua Portuguesa*. Rio de Janeiro: Arillaud, Alves, 1848.

FREIRE, P. *A Importância do Ato de Ler*. 12. ed. São Paulo: Cortez, 1986.

FRIEDMAN, T. *O Mundo é Plano: uma breve história do século XXI*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2005.

GADAMER, H.-G. *Arte y verdad de la palabra*. Barcelona: Paidós, 1998.

GADAMER, H.-G. *Verdad y método*. Salamanca: Sígueme, 1999.

GARCIA, A. S. Uma Tipologia do Verbo no Português. [S.l.: s.n., entre 2001 e 2006]. Disponível em: <<http://www.filologia.org.br/soletras/8sup/5.htm>>.

GOMES, Neiva Maria Tebaldi. *Um Estudo das Relações de (Inter)Subjetividade presentes na Enunciação Escrita de Professores de Língua Materna*. 2003. 154 f. Tese (Doutorado em Estudos da Linguagem) – Faculdade de Letras, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2003.

GOMES, L.; GOMES, N. (Orgs). *Aprendizagem de Língua e Literatura: gêneros & vivências de linguagem*. Porto Alegre: UniRitter, 2006.

GUIMARÃES, E. *Texto e Argumentação*. São Paulo: Pontes, 2002.

HEIDEGGER, M. *Sobre o Humanismo*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1967.

ILARI, R. Alguns Recursos Gramaticais para a Expressão do Tempo em Português: notas de um projeto de pesquisa. In: BORBA, F. S. (Org.). *Estudos de Filologia e Linguística*. São Paulo: T.A. Queiroz, 1981. P. 181-194.

JUBRAN, C. (Org.). *Gramática do Português Culto Falado no Brasil*. Campinas: Unicamp, 2006.

KASPARY, A. J. *Habeas Verba: português para juristas*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1994.

KERBRAT-ORECCHIONI, C. '*L'Énonciation de la subjectivité dans le langage*'. Paris: Librairie Arman Colin, 1980.

KERBRAT-ORECCHIONI, C. *Análise da Conversação: princípios e métodos*. Tradução: Carlos Piovezani Filho. São Paulo: Parábola, 2006. Tradução de: *La Conversation*. Paris: Le Seuil, 1996.

KOCH, I. O Desenvolvimento da Lingüística Textual no Brasil. *DELTA - Revista de Documentação de Estudos em Lingüística Teórica e Aplicada*, São Paulo, v. 15, p. 165-180, 1999. Edição Especial.

KOCH, I. Lingüística Textual: quo vadis? *Delta*, São Paulo, v. 17, p. 11-23, 2001.

KRIEGER, M. da G.; FINATTO, M. J. B. *Introdução à Terminologia: teoria & prática*. São Paulo: Contexto, 2004.

LAPA, M. R. *Estilística da Língua Portuguesa*. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

LOPES, J. R. de L. '*As Palavras e a Lei*': Direito, ordem e justiça na história do pensamento jurídico moderno. São Paulo: Editora 34/Fundação Getúlio Vargas, 2004.

MACEDO, V. E. *O Advérbio na Oração*. Rio de Janeiro: Jornal do Commercio, 1954.

MARTINS, E. J. *Enunciação & Diálogo*. Campinas: Unicamp, 1990.

MENDONÇA, P. R. S. *A Argumentação nas Decisões Judiciais*. Rio de Janeiro: Renovar, 2000.

MONTANO, E. E. L. *Mulheres Delinquentes: uma longa caminhada até a casa Rosa – Contexto de ressocialização e carreira desviante*. 2000. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2000.

MONTEIRO, R. C. A Pesquisa Qualitativa como Opção Metodológica. *Pró-Posições*, Campinas, n. 5, p. 27-34, 1991.

NASCIMENTO, E. D. *Linguagem Forense*. São Paulo: Saraiva, 1997.

NASSIF, A. *Sentença Penal: o desvendar de Themis*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2005.

NEVES, M. H. Gêneros: ontem, hoje e sempre. In: GOMES, N.; GOMES, L. (Orgs.). *Aprendizagem de Língua e Literatura: gêneros & vivência de linguagem*. Porto Alegre: UniRitter, 2006. P. 57-80.

NICHOLSON, L. Interpretando o Gênero. *Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 8, n. 2, p. 9-41, 2000.

PENTEADO, J. R. W. *A Técnica da Comunicação Humana*. São Paulo: Pioneira, 1974.

PEREIRA, M. H. *A Terminologia Jurídica: óbice ao exercício da cidadania?* 2001. Dissertação (Mestrado) - Universidade Estadual Paulista Júlio Mesquita Filho, São José do Rio Preto, 2001.

PERELMAN, C.; TYTECA, L. *Tratado da Argumentação: a nova Retórica*. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

PIERANGELI, J. H. *Códigos Penais do Brasil: evolução histórica*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001.

PONTES, E. *Estrutura do Verbo no Português Coloquial*. Petrópolis: Vozes, 1972.

SABBAG, E. *Redação Forense e Elementos da Gramática*. São Paulo: Premier Máxima, 2006.

SAUSSURE, F. *Curso de Lingüística Geral*. São Paulo: Cultrix, 1998.

SCOTT, J. *Gênero: uma categoria útil de análise histórica*. Tradução de Guacira Lopes Louro. *Educação e Realidade*, Porto Alegre, v. 20, n. 2, p. 71-99, 1995.

SILVESTRI, A; BLANCK, G. *Bajtín Y Vigotski: la organización semiótica de la conciencia*. Barcelona: Anthropos, 1993.

SOARES, T. M. M. *A Subjetividade no Discurso Legislativo Penal Brasileiro*. 153 f. 2004. Dissertação (Mestrado em Teorias do Texto e do Discurso) – Faculdade de Letras, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2004.

TELLES JÚNIOR, G. Prefácio. In: ARISTÒTELES. *Arte Retórica e Arte Poética*. São Paulo: Ediouro, 1999. P. 1-13.

TERAPIA contra a Barbárie. *Revista Mente e Cérebro*, São Paulo, n. 175, p. 85-89, 2007.

TESCHE, A. *Interpretação: rupturas e continuidades*. São Leopoldo: Unisinos, 2000.

THIERRY, M. La argumentación en las primeras etapas de la adquisición de la lengua materna. In: ARNOUX, E. N.; NEGRONI, M. M. G. (Org.). *Homenaje a Oswald Ducrot*. Buenos Aires: Eudeba, 2004. P. 279-293.

VIGARELLO, G. *História do Estupro*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998.

VILELA, M.; KOCH, I. *Gramática da Língua Portuguesa*. Coimbra: Medina, 2001.

ZUWICK, A. M. “*Eu não tive escolha*”: *Estupro e subjetividade*. 2002. Tese (Doutorado em Psicologia Social e da Personalidade) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2002.

ANEXOS

ANEXO A

V O T O n° 81.360

01. A Senhora Ministra Ellen Gracie: - Em resumo, já o Sr. Ministro-Relator
02. definiu os contornos da controvérsia e, também, e muito melhor do que eu poderia
03. fazê-lo, opôs-lhe o contra ponto o eminente Ministro Carlos Velloso. Entretanto,
04. gostaria de acrescentar ainda algumas considerações.

05. Em que pese alguma vacilação da jurisprudência do STJ¹⁴⁷ quanto ao
06. tema, de ser o delito de estupro, e também o delito de atentado violento ao pudor,
07. em suas formas básicas, incluível no rol dos crimes hediondos ou não, e, sem
08. embargo, também das respeitáveis vozes que nesta Casa se manifestam em sentido
09. contrário, (e refiro expressamente o Habeas Corpus n° 78.305, Rel. Min. José Néri
10. da Silveira, *in* DJ de 8/6/1999, o Habeas Corpus n° 80.223, Rel. Min. Nelson
11. Jobim, *in* DJ de 15/8/2000 e o Habeas Corpus 80.479, Rel. Min. Nelson Jobim, *in*
12. DJ de 5/12/2000), tenho por irretocável o raciocínio que colhi, de manifestação
13. perante o Superior Tribunal de Justiça, do eminente Ministro Félix Fischer, que
14. naquela Corte capitaneia a corrente que prevaleceu em diversos julgamentos.

15. A Lei n° 8.072, de 25 de julho de 1990, ao relacionar quais os delitos
16. considerados hediondos, foi expressa ao referir o estupro, aponto-lhe, entre
17. parênteses, a capitulação legal: art. 213 e sua combinação com o art. 223, *caput* e
18. parágrafo único. Vale dizer, foi intenção do legislador, ao utilizar-se da conjunção
19. coordenativa aditiva, significar que são considerados hediondos: (1) o estupro em
20. sua forma simples, que, na definição legal, corresponde a: constranger mulher à
21. conjunção carnal, mediante violência ou grave ameaça; (2) o estupro de que resulte
22. lesão corporal de natureza grave; e (3) o estupro do qual resulte a morte da vítima.

23. A análise sistêmica¹⁴⁸ do artigo 1° da Lei n° 8.072/90 revela a correção
24. desta assertiva, pelo tratamento dado a outros delitos igualmente classificados entre
25. os que merecem especial repúdio do corpo social. Assim, na extorsão (art. 158,
26. parágrafo 2°), no roubo (art. 157, parágrafo 3°, *in fine*), na epidemia (art. 267,
27. parágrafo 1°), o legislador delimitou a reprimenda exclusivamente para a forma
28. qualificada. Não o fez relativamente ao delito de estupro. Assim deliberando,
29. mostrou-se o legislador atento à efetiva gravidade deste crime, raras vezes
30. denunciado, e que produz em suas vítimas tantas seqüelas, tão graves e de tão
31. extensa duração. Creio ser possível afirmar, com base científica, não haja no rol do
32. Código Penal, excetuado o próprio homicídio, outra conduta agressiva que sujeite a
33. respectiva vítima a tamanhas conseqüências nefastas e que tanto se prolonguem no
34. tempo.

35. Até mesmo a pura análise gramatical, ou literal, do dispositivo nos leva
36. à mesma conclusão. Compõe-se a redação do inciso como segue: “**V - estupro (art.
37. 213 e sua combinação com o art. 223, caput, parágrafo único)**”. Vale dizer, após
38. o *nomen juris* genérico do delito e, entre parênteses, encontra-se o número que o

147 Quadro 1, ANEXO B, elaborado pela assessoria do Min. Hamilton Carvalhido, do STJ

148 Quadro 2, ANEXO C.

39. artigo assumiu no corpo do Código Penal. Seguem-se (e aí estão, a meu sentir, as
40. duas palavras de cuja exata apreensão semântico/estrutural depende a perfeita
41. interpretação de todo o artigo e o deslinde da *mens legis*), a conjunção **e** e o
42. pronome **sua** (combinação etc).

43. Na língua portuguesa, a conjunção **e** tanto pode assumir significado
44. aditivo quanto adversativo.

45. A última estrofe do belíssimo poema “Acordar da cidade de Lisboa”, de
46. Fernando Pessoa, no heterônimo Álvaro de Campos, nos dá exemplo de ambas as
47. formas. Diz ele:

48. *“Por isso, não te importes com o que penso,*
49. **E** *muito embora o que eu te peça,*
50. *Te pareça que não quer dizer nada,*
51. *(...)*
52. *Dá-me rosas, rosas,*
53. **E** *lírrios também.”*¹⁴⁹

54. Valho-me do concurso do Prof. Adalberto Kaspary, autor renomado de
55. diversos livros de português jurídico¹⁵⁰, para afirmar que “*na estrofe do poeta, o*
56. *primeiro **E** tem valor adversativo, sendo perfeitamente substituível por uma das*
57. *conjunções adversativas propriamente ditas, tais como mas ou porém.”*

58. *“Já no dispositivo sob análise, a conjunção **e** está inquestionavelmente*
59. *em sua acepção básica, originária, isto é, aditiva. Até porque a conotação*
60. *adversativa desta conjunção se verifica mais em textos literários, subjetivos, sendo*
61. *incompatível com o valor denotativo, não-subjetivo, com que as palavras devem ser*
62. *empregadas no linguajar jurídico-legal.”*

63. Para efeito da análise de que nos ocupamos, seria possível substituir, no
64. texto de Pessoa, o primeiro **E** pelas conjunções mas ou porém (adversativas). O
65. segundo **E**, tem nítida conotação aditiva. Dá-me rosas **e**, mais ainda, e, além delas,
66. lírios também.

67. No inciso de que estamos tratando é possível ler: “*V - estupro (art. 213 e,*
68. *mais ainda, sua combinação com ...”*; ou “*V - estupro (art. 213 e, além dele, sua*
69. *combinação com ...”*. Todavia, é impossível fazer a leitura substituindo o **e** por mas
70. ou porém. Donde concluir-se que, no caso, a conjunção tem significado
71. inegavelmente aditivo.

72. Diz ainda o Prof. Kaspary: “*De outra parte, a forma pronominal **sua***
73. *está no dispositivo em apreço, na condição de pronome adjetivo possessivo, na sua*
74. *relação originária de posse, pertinência. Sinonimiza com a forma genitiva **dele** do*

149 PESSOA, F. Poesias de Álvaro de Campos. Lisboa: Ática, 1964, f. 102.

150 KASPARY, A. J. Habeas Verba: português para juristas. 2. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1994. 235p.

KASPARY, A. J. O Verbo na Linguagem Jurídica: acepções e regimes. 4. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1996. 388p.

75. *pronome pessoal reto da terceira pessoa e, na estrutura redacional do dispositivo*
76. *(inciso V), refere-se ao termo **artigo 213**, que o precede.”*

77. Assim, a redação original do inciso V, que é:

78. *“estupro (art. 213 e sua combinação com o art. 223, caput, parágrafo*
79. *único)”*

80. Deve-se ler:

81. *“estupro (art. 213 mais a combinação dele [art. 213] com o art. 223,*
82. *caput, parágrafo único).”*

83. Ou seja, o legislador pretendeu - e corretamente redigiu o dispositivo
84. para tanto - significar que estava apontando, para inclusão no rol dos delitos
85. considerados hediondos, o estupro, tal como vai descrito no art. 213, mais as suas
86. formas qualificadas pela lesão corporal de natureza grave e a morte.

87. Insistem, alguns defensores, na tese de que o delito, em sua forma
88. simples, vale dizer, aquela correspondente ao art. 213, teria sido retirado do rol dos
89. crimes hediondos, quando, a partir da edição da Lei nº 8.930/94, foi eliminada da
90. redação do art. 1º, inciso V, da Lei nº 8.072/90, a referência ao *caput* do mesmo art.
91. 213. O argumento, que à primeira vista pode impressionar, todavia, não se sustenta.

92. A extração da palavra *caput* da redação do art. 1º, V, corresponde, não a
93. uma alteração de conteúdo do dispositivo, mas tão-somente, à adaptação de sua
94. forma às alterações legislativas que se seguiram à redação original da Lei dos
95. Crimes Hediondos. Para compreender adequadamente essa evolução legislativa, é
96. preciso remontar à redação original do Código Penal, que impunha ao delito de
97. estupro penalidade de reclusão de 3 (três) a 8 (oito) anos. Em 1990, o Congresso
98. Nacional editou uma das legislações mais modernas de proteção da infância, o
99. conhecido Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13/7/90. Esta Lei,
100. entre tantos outros dispositivos acauteladores dos interesses dos menores, inseriu,
101. por meio de seu artigo 263, parágrafos únicos aos artigos 213 e 214 do Código
102. Penal, agravando as penas aplicáveis a tais delitos, quando cometidos contra
103. menores de 14 anos. Estabeleceu o referido artigo 263 pena de reclusão de 4 a dez
104. anos para o estupro praticado contra menor e pena de 3 a nove anos de reclusão
105. para o atentado violento ao pudor quando, igualmente, a vítima fosse menor.
106. Todavia, o referido estatuto teve sua vigência protraída por noventa dias (art. 266),
107. entrando em vigor apenas em 13/10/90. Antes dessa data, a saber, em 25/7/90, foi
108. promulgada, e com vigência imediata, a Lei dos Crimes Hediondos, que veio a
109. prever para os mesmos delitos, penas ainda mais severas, vale dizer, reclusão de
110. seis a dez anos, tanto para o estupro, quanto para o atentado violento ao pudor. Em
110. razão dessa incongruência, os parágrafos introduzidos pela Lei nº 8.069/90, se
112. porventura aplicados, levariam à situação paradoxal de reprimir-se com menor
113. severidade as violações praticadas contra menores do que aquelas que fossem
114. perpetradas contra pessoas adultas, em clara contradição com o espírito inspirador
115. da norma protetiva da infância. Por isso mesmo, considerou-se que tais parágrafos
116. haviam sido tacitamente revogados pela Lei nº 8.072/90, antes mesmo que entrasse

117. em vigor a Lei nº 8.069/90, que os estabelecera. Não fazia mesmo qualquer sentido,
118. viesse o agressor de menores a ser beneficiado com apenamento mais brando,
119. invocando-se justamente a legislação concebida para estender maior proteção à
120. criança e ao adolescente. Tal revogação se fez, afinal, de forma expressa, por meio
121. da Lei nº 9.281/96. Portanto, a expressão *caput*, cuja inclusão em qualquer redação
122. legislativa só faz sentido quando existam parágrafos que qualifiquem os
123. dispositivos inseridos na cabeça do artigo, era, e é, de todo desnecessária, e sua
124. exclusão não leva à conseqüência pretendida pelos ilustres defensores. Como se
125. viu, embora inicialmente introduzidos na redação original do Código Penal, tais
126. parágrafos, na realidade, nunca foram implementados, pois sua aplicação pelo
127. julgador resultaria em solução aberrante do sistema de proteção ao menor.

128. Tal raciocínio vem desenvolvido em excelente artigo publicado na
129. Revista do Tribunal Federal da 1ª Região, da lavra da Dra. Lilian da Costa
130. Tourinho¹⁵¹, onde se referem os autores que têm abonado idêntico entendimento, a
131. saber: Damásio Evangelista de Jesus, Julio Fabbrini Mirabete, Antonio Scarance
132. Fernandes, Celso Delmanto, Paulo José da Costa Júnior entre outros, já referidos
133. pelo eminente Ministro Carlos Velloso.

134. Colho subsídio precioso em precedente da lavra de meu ilustre
135. antecessor, Min. Octavio Gallotti, que, a propósito, tratando embora do delito de
136. atentado violento ao pudor, em tudo assemelhável à hipótese do estupro, assim
137. ementou julgado unânime da Primeira Turma: “*Crime hediondo. A classificação*

151 “[. . .] não é necessário fazer uma interpretação ampliativa para se concluir que a Lei dos Crimes Hediondos abrange, também, os tipos fundamentais dos crimes de estupro e atentado violento ao pudor [. . .] O emprego da conjunção coordenativa aditiva “e”, que dá a idéia de adição, soma, acrescentamento, não pode ser, no caso, desconsiderado. Tal conjunção foi empregada não só com o intuito de incluir no rol dos crimes hediondos a forma qualificada dos crimes de estupro e atentado violento ao pudor, mas também a forma simples dos mesmos, prevista nos arts. 213 e 214 ambos do Código Penal. Em sentido contrário, sustenta-se que antes do advento da Lei nº 8.930/94, alterando a redação da Lei dos Crimes Hediondos, esta fazia menção expressa ao Caput do art. 213 do Código Penal, portanto, a forma simples de estupro. Argumenta-se que, tendo sido suprimida, posteriormente, pela Lei nº 8.930/94, a expressão “caput” em referência, o crime de estupro, na sua forma básica, deixou de ser considerado crime hediondo. Tal entendimento, contudo está equivocado. Sempre foi desnecessária a referência expressa pela Lei dos Crimes Hediondos ao caput do art. 213, do Código Penal. [. . .] Ademais, a desnecessidade de alusão ao caput do art. 213, do Código Penal, pela Lei nº 8.072/90, decorre até mesmo do fato de que nunca vigoraram os parágrafos únicos dos artigos 213 e 214, ambos do Código Penal, introduzidos pelo art. 263, da Lei nº 8.069/90, os quais previam um agravamento da pena quando tais crimes fossem perpetrados contra crianças. Embora promulgada primeiro, a Lei nº 8.069/90 entrou em vigor após a Lei nº 8.072/90, que previu um apenamento ainda maior para os casos de estupro e atentado violento ao pudor. Com efeito, o entendimento jurisprudencial predominante, inclusive dos nossos Tribunais Superiores, era de que tais parágrafos tinham sido, tacitamente, revogados pela Lei dos Crimes Hediondos. Seria repugnante aceitar que esses crimes, quando cometidos contra crianças, fossem apenados com menos severidade do que quando praticados contra uma mulher adulta. Refoge ao bom senso admitir que uma lei editada com o intuito de punir mais gravemente o agressor de crianças fosse, pelo mesmo, invocada para lhe reduzir a pena, beneficiando-o Em junho de 1996, foi publicada a Lei nº 9.281 revogando expressamente os citados parágrafos únicos. Não há, assim, como se sustentar que a Lei dos Crimes Hediondos não se aplica aos crimes de estupro e atentado violento ao pudor nas suas formas fundamentais, ou seja, quando não há lesão grave ou morte da vítima. Ressalte-se que essa lei, consoante o disposto no seu art. 6º, alterou, inclusive, a pena cominada para tais crimes, tanto na sua forma simples, quanto na qualificada, numa clara demonstração de que o legislador incluiu no rol dos crimes hediondos as formas básicas desses crimes.” (Revista do Tribunal Federal da 1ª Região, junho/2001, p.12/16).

138. prevista no art. 1º da Lei nº 8.072/90 diz respeito tanto à forma simples do delito
139. tipificado no art. 214, como à qualificada, capitulada no art. 223, caput e
140. parágrafo único, ambos do Código Penal” (Habeas Corpus 74.710, in DJ de
141. 25.04.97.

142. O delito de que estamos tratando é daqueles que, por suas características
143. de aberração e de desrespeito à dignidade humana, causa tão grande repulsa, que as
144. próprias vítimas, em regra, preferem ocultá-lo e que a sociedade, em geral, prefere
145. relegar a uma semiconsciência sua ocorrência, os níveis desta ocorrência e o
146. significado e repercussões que assume para as vítimas deste tipo de violência.
147. Talvez, por isso, significativamente, o grupo de estudos de violência contra a
148. mulher da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, em trabalho
149. organizado pelas Profas. Patrícia K. Grossi e Graziela C. Werba, deu ao livro que
150. recentemente publicou o título “*Violências e Gênero - Coisas que a gente não*
151. *gostaria de saber*” (EDIPUCRS, Porto Alegre, 2001).

152. No entanto, tanto o legislador que atua sobre a realidade, para
153. transformá-la, quanto o intérprete que complementa esse esforço de
154. aperfeiçoamento da sociedade necessitam, por doloroso ou repugnante que seja, ter
155. exato conhecimento da realidade sobre a qual irão incidir suas intervenções. Por
156. isso, peço vênua aos colegas para trazer dados que acredito importantes para o exato
157. dimensionamento do problema de que estamos tratando. Eles me foram fornecidos
158. principalmente pelo Grupo de Saúde da Mulher da Secretaria Estadual de Saúde do
159. Rio Grande do Sul liderado pela Dra. Assunción Caputi, pela Profa. Dra. Aida
160. Santin do Serviço de Psiquiatria do Hospital de Clínicas de Porto Alegre, pelo
161. Serviço Especializado em Atendimento de Mulheres Vítimas de Violência do
162. Hospital Pérola Byington de São Paulo, entidade reconhecida internacionalmente
163. pelo trabalho nesta área, além de entidades diversas cuja preocupação se centra nas
164. questões de gênero, como o UNIFEM, órgão das Nações Unidas que, no Brasil, tem
165. por representante a Dra. Branca Moreira Alves, o Conselho Nacional dos Direitos
166. da Mulher presidido pela Dra. Solange Bentes Jurema, a Oficina dos Direitos da
167. Mulher/SP, coordenada pela Dra. Norma Kyriakos e a Comissão da Mulher
168. Advogada da OAB/SP fundada por esta última. Para bem compreender a
169. terminologia técnica, prestou-me preciosa colaboração a Dra. Dea Márcia Martins
170. Pereira, Secretária de Serviços Integrados de Saúde deste Tribunal e ela mesma
171. integrante da Coordenação Nacional de Doenças Sexualmente Transmissíveis e
172. AIDS (CN-DST/AIDS) do Ministério da Saúde. Retirei a maior parte dos dados da
173. monografia produzida pelo Prof. Dr. Jefferson Drezett Ferreira, Coordenador do
174. Serviço de Atenção Integral à Mulher Sexualmente Vitimada do Centro de
175. Referência da Saúde da Mulher e Consultor sobre Violência Sexual do
176. *International Project Assistance Service – IPAS*, EUA. O referido especialista
177. analisou, em sua tese de doutorado¹⁵², 1.189 casos de agressão sexual.

178. Segundo suas informações, “*acredita-se que 12 milhões de mulheres a*
179. *cada ano sejam vítimas de violência sexual em todo o mundo (BEEBE, 1998).*”¹⁵³
180. “*A verdadeira incidência dos crimes sexuais é desconhecida, acreditando-se ser*

152 FERREIRA, J. D. Estudo de Fatores Relacionados com a Violência Sexual contra Crianças, Adolescentes e Mulheres Adultas. 2000. 62 f. Tese (Doutorado em Medicina) - Curso de Pós-Graduação do Centro de Referência de Saúde da Mulher e de Nutrição, Alimentação e Desenvolvimento Infantil.

153 Ferreira (2000, p. 23).

181. *essa uma das condições de maior subnotificação e subregistro em todo o mundo.*
182. *Nos EUA, calcula-se que apenas 16% dos estupros são comunicados às*
183. *autoridades competentes (NATIONAL VICTIM CENTER, CRIME VICTIMS*
184. *RESEARCH AND TREATMENT CENTER, 1992).”¹⁵⁴*

185. Tais dados vêm corroborados pela Profa. Lori Heise, diretora do Projeto
186. Violência, Saúde e Desenvolvimento do Instituto do Pacífico para a Saúde da
187. Mulher, publicado pela Organização Panamericana da Saúde, em 1994. Segundo
188. ela, *“as estatísticas de delitos são virtualmente inúteis para estimar a incidência do*
189. *abuso de gênero, devido ao amplo subregistro que existe. De acordo com recentes*
190. *enquetes sobre vitimização nos Estados Unidos, somente são denunciados à polícia*
191. *2% dos casos de assédio sexual infantil dentro da família, 6% de abuso sexual fora*
192. *da família e 5 a 8% de assédio sexual a adultos”¹⁵⁵ Enquanto isso, diz ela:*
193. *“Comparativamente são denunciados 61,5% dos assaltos e 82,5% dos roubos”.*

194. *“Algumas condições específicas podem comprometer ainda mais a*
195. *notificação destes crimes. Assim, é possível que a agressão sexual ocorrida dentro*
196. *das relações de matrimônio ou união consensual esteja entre as mais ocultadas*
197. *(GRAMS et al., 1997). Nos casos de incesto, estes percentuais podem ultrapassar*
198. *os 95% em determinadas comunidades (SÁNCHEZ, 1989; URRERA; SCH,*
199. *1993).”¹⁵⁶*

200. *“Segundo Tucker et al. (1990), cerca de 96% dos agressores não são*
201. *condenados, por falta de provas materiais, muitas vezes exigidas pela justiça.”*
202. *Exemplo dessa afirmação pode ser verificado em nosso meio, na cidade de São*
203. *Luís, no Maranhão. Entre os anos de 1988 e 1990, mais de 4000 queixas de abuso*
204. *sexual foram registradas pelas autoridades policiais. No entanto, cerca de 300*
205. *acusados foram levados aos tribunais, e apenas dois efetivamente condenados*
206. *(HUMAN RIGHTS WATCH, 1992).”¹⁵⁷*

207. *“A atitude da vítima em não denunciar o ocorrido parece estar*
208. *relacionada com múltiplos fatores. Em nosso meio, acredita-se que a maior parte*
209. *das mulheres não registre queixa por constrangimento e medo de humilhação,*
210. *somados ao receio da falta de compreensão ou interpretação dúbia do parceiro,*
211. *familiares, amigos, vizinhos e autoridades. Também se deve considerar que,*
212. *quando o crime é perpetrado por agressor desconhecido, é comum que ocorram*
213. *ameaças à integridade física da vítima ou de algum familiar, caso revele-se o*
214. *ocorrido (FERREIRA et al., 1998).”¹⁵⁸*

215. *“Apesar de causar grande perplexidade, é fato incontestável que a*
216. *agressão sexual durante a infância é, geralmente, perpetrada por pessoas que a*
217. *criança conhece e em quem confia. Incapaz de revelar o que lhe ocorre, o processo*

154 Ferreira (2000, p. 23).

155 HEISE, L. (Org.); PITANGUY, J.; GERMAIN, A. (Cols.). Violência contra la mujer: la carga oculta sobre la salud. Publicação do Programa Mujer, Salud, Y Desarrollo da Organização Panamericana da Saúde, novembro de 1994. 103 f.

156 Ferreira (2000, p. 11).

157 Ferreira (2000, p. 44).

158 Ferreira (2000, p. 11).

218. *pode se prolongar até a idade adulta (WESTCOTT, 1984; TETELBOM et al.,*
219. *1991)”*.¹⁵⁹

220. Por todos esses motivos, “*As estatísticas sobre o abuso sexual são*
221. *variadas e quase sempre imprecisas. Porém, quaisquer que sejam os números*
222. *observados, todos são assustadores. Considerando-se sua elevada incidência e*
223. *prevalência, bem como as conseqüências biológicas, psicológicas e sociais que*
224. *determinam, os crimes sexuais adquiriram proporções de um complexo problema*
225. *de saúde pública (AIKEN, 1993)”*.¹⁶⁰

226. “*A violência representa uma das principais causas de morbidade e*
227. *mortalidade, principalmente entre a população jovem. Enquanto os homicídios*
228. *ocorrem em espaços públicos, atingindo principalmente o sexo masculino, a*
229. *agressão sexual atinge preferentemente o sexo feminino, dentro do espaço*
230. *doméstico. Estas mulheres são alvo de seqüelas físicas e psicológicas, tornando-se*
231. *mais vulneráveis a diversos problemas de saúde (BRASIL, 1999)”*.¹⁶¹

232. “*Entre as crianças, o impacto do abuso sexual pode produzir uma*
233. *importante condição futura de vulnerabilidade, facilitando uma revitimização na*
234. *adolescência ou na vida adulta. Particularmente naquelas envolvidas com formas*
235. *severas de violência, observa-se uma menor prevalência de uso de contraceptivos e*
236. *de práticas sexuais seguras. Conseqüentemente, durante a adolescência,*
237. *apresentam maior risco de gravidez e de contrair uma DST (Doença Sexualmente*
238. *Transmissível) (FERGUSSON, HORWOOD, LYNSKEY, 1997; KENNEY et al.,*
239. *1998; FLEMING et al., 1999). Nas vítimas adultas, a severidade da agressão*
240. *sexual pode diminuir a percepção futura da própria saúde, especialmente a*
241. *reprodutiva (ULLMAN; SIEGEL, 1995)”*.¹⁶²

249. “*A aquisição de uma Doença Sexualmente Transmissível, em*
250. *decorrência da violência sexual pode implicar severas conseqüências físicas e*
251. *emocionais. Atualmente, a principal preocupação entre as vítimas de agressão*
252. *sexual é a possibilidade de se infectarem pelo vírus da imunodeficiência humana*
253. *(HIV), expressada por 70% das mulheres americanas (NATIONAL VICTIM*
254. *CENTER, CRIME VICTIMS RESEARCH AND TREATMENT CENTER, 1992;*
255. *GOSTIN et al., 1994)”*.¹⁶³ Os aspectos clínicos da infecção pelo HIV podem variar
256. desde sinais e sintomas inespecíficos, como sudorese noturna e emagrecimento,
257. passando por processos oportunistas comuns na fase sintomática inicial, como
258. candidíase oral e vaginal, gengivite, úlceras aftosas, diarreia, herpes simples
259. recorrente, herpes zoster, até a fase em que se instalam as doenças oportunistas. A
260. Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) é a fase da infecção pelo HIV em
261. que se instalam as doenças que se desenvolvem em decorrência de uma alteração
262. imunitária do hospedeiro. As doenças oportunistas associadas à AIDS são várias,

159 Ferreira (2000, p. 12).

160 Ferreira (2000, p. 14).

161 Ferreira (2000, p. 14).

162 Ferreira (2000, p. 14).

163 Ferreira (2000, p. 14 e 15).

263. podendo ser causadas por vírus, bactérias, protozoários, fungos e certas
 264. neoplasias.¹⁶⁴
265. “Registra-se que entre 28 a 60% das vítimas de violência sexual serão
 266. infectadas por uma DST (JENNY et al., 1990; ROSS; SCOTT; BUSUTIL, 1991;
 267. BALDACINI et al., 1997)”.¹⁶⁵
268. Apesar da subnotificação e da falta de uniformidade quanto aos critérios
 269. de investigação laboratorial e dos sujeitos estudados puderam os especialistas
 270. apurar que “a taxa de infecção por *Neisseria gonorrhoeae* pode variar entre 0,8 a
 271. 9,6%¹⁶⁶; entre 1,5 a 26% para *Chlamydia trachomatis*¹⁶⁷; de 3,1 a 22% para
 272. *Trichomonas vaginalis*¹⁶⁸; de 12 a 50% para *vaginose bacteriana*¹⁶⁹; e de até 1,6%
 273. para o *Treponema pallidum*¹⁷⁰ (FORSTER et al., 1986; ESTREICH; FORSTER;
 274. ROBINSOM, 1990; JENNY et al., 1990; LACEY, 1990; GLASER et al., 1991;
 275. BALDACINI et al., 1997). Seguindo a mesma tendência, a infecção pelo
 276. *Papillomavirus humano* (HPV) varia entre 2 e 40%¹⁷¹ (ESTREICH et al., 1990;
 277. JENNY et al., 1990; LACEY, 1990; BALDACINI et al., 1997)”.¹⁷² “Para Estreich et
 278. al. (1990), em 3% das vítimas de estupro foi encontrada positividade sorológica
 279. para a hepatite B¹⁷³”.¹⁷⁴ “Estudando 126 mulheres vítimas de abuso sexual,
 280. Baldacini et al. (1997) encontraram taxa de prevalência de 1,6% para o
 281. *Herpesvírus-simples*¹⁷⁵; 1,6% para hepatite B; 0,8% para hepatite C; e 0,8% para

164 Informações fornecidas pela Dra. Dea Márcia Martins Pereira, Secretária de Serviços Integrados de Saúde deste Tribunal e integrante da Coordenação Nacional DST/AIDS do Ministério da Saúde.

165 Ferreira (2000, p. 15).

166 Aproximadamente 70% dos casos femininos são assintomáticos, não deixando porém de transmitir a infecção aos parceiros sexuais. O sintoma mais precoce da uretrite causada pela *Neisseria Gonorrhoeae* é uma sensação de prurido, seguido por ardência miccional e corrimento.

167 Agente etiológico do linfogranuloma venéreo, doença infecciosa de transmissão exclusivamente sexual caracterizada pela presença de bubão inguinal, ocorrendo uma disseminação linfática em 70% dos casos.

168 Protozoário que leva a uma cervicovaginite com corrimento abundante bolhoso e com mau cheiro, prurido e/ou irritação da vulva.

169 Caracterizada por um desequilíbrio da flora vaginal normal devida a um aumento exagerado de bactérias, em especial as anaeróbias. Clinicamente, aparece um corrimento vaginal com odor fétido, mais acentuado após o coito e no período menstrual.

170 Agente etiológico da sífilis, que é uma doença infecciosa sistêmica de evolução crônica sujeita a surtos de agudização e períodos de latência. A sífilis primária ou cancro duro caracteriza-se pela presença de lesão rosada ou ulcerada, geralmente única que aparece entre 10 e 90 dias após o contato sexual infectante; essa lesão é mais comum nos pequenos lábios, paredes vaginais e colo uterino, sempre acompanhada de adenopatia regional móvel, indolor e múltipla. A sífilis secundária caracteriza-se pela presença de lesões cutâneo-mucosas não ulceradas, que surgem após 6 a 8 semanas do aparecimento do cancro duro; as lesões são geralmente acompanhadas de adenopatia generalizada e ocasionalmente há artralgias (dor nas articulações), febrícula, cefaléia e adinamia.

171 Esse vírus leva à doença infecciosa também conhecida como condiloma acuminado, verruga genital ou crista de galo. A maioria das infecções são assintomáticas ou inaparentes. Os condilomas podem ser dolorosos, friáveis e/ou pruriginosos, e estar presentes no colo uterino, vagina, uretra e ânus. Há alguns tipos de papilomavirus humanos que têm alto risco oncogênico (risco de se tornar câncer) e apresentam relação com o desenvolvimento de neoplasias do colo uterino

172 Ferreira (2000, p. 15).

173 Inflamação do fígado causada pela infecção por este vírus. Esta hepatite pode evoluir para doença hepática crônica e tem sido associada com carcinoma hepatocelular primário.

174 Ferreira (2000, p. 15).

175 Virose. Corresponde ao aparecimento de lesões vesiculosas que depois se transformam em pequenas úlceras. Na forma primária surgem pápulas avermelhadas nos pequenos e grandes lábios e clitóris e colo do útero. A forma recorrente, 12 meses após o episódio, dores generalizadas e fisgadas nas pernas, quadris e região anogenital.

282. *infecção pelo Citomegalovirus*¹⁷⁶. Pouco se conhece sobre a incidência e
 283. *prevalência de Mycoplasma hominis, Ureaplasma urealyticum, e Candida*
 284. *albicans. Quanto à prevalência de vírus linfotrópicos de células T humanas*
 285. *(HTLV), tipo I¹⁷⁷ e II¹⁷⁸, os autores encontraram taxa de 1,6%”*.¹⁷⁹
286. Até aqui, os danos de contágio.
287. *“Poucos estudos têm avaliado a prevalência e a importância de danos*
 288. *genitais (vale dizer, as machucaduras ou ferimentos) entre vítimas que, no momento*
 289. *do estupro, não haviam iniciado vida sexual.” Ainda assim, “segundo BIGGS et al.*
 290. *(1998), a ocorrência de traumas genitais foi significativamente maior nessas*
 291. *mulheres (65,2%) do que naquelas sexualmente ativas no momento da agressão*
 292. *(25,8%)”*.¹⁸⁰
293. Mas há, ainda, as conseqüências de ordem emocional, que, embora não
 294. se possam, por vezes, demonstrar com a mesma clareza e precisão numérica das
 295. moléstias físicas, têm também sido estudadas, com detalhe, pelos especialistas. “Os
 296. primeiros relatos, acerca dos transtornos psicológicos decorrentes do abuso sexual
 297. datam de 1890, através das observações de Freud” (FREUD, 1995; MILLER,
 298. 1998). Atualmente, de acordo com a American Psychiatric Association Committee
 299. on Nomenclature and Statistics (1994), a violência sexual associa-se com a
 300. Síndrome da Desordem Pós-Traumática (SDPT), entidade nosológica desenvolvida
 301. após qualquer evento traumático ou extraordinário, dentro da experiência humana.
 302. De acordo com Breslau et al. (1998), cerca de um terço dos casos de SDPT são
 303. relacionados com o abuso sexual.”¹⁸¹
304. “A SDPT divide-se em duas fases. A primeira, denominada “fase
 305. aguda”, caracteriza-se por processo psíquico de desorganização, durando de
 306. poucos dias a algumas semanas. Os sintomas referidos pela mulher incluem a
 307. angústia, o medo, a ansiedade, a culpa, a vergonha, a humilhação, a autocensura e
 308. a depressão. Podem ocorrer reações somáticas, como: fadiga, tensão, cefaléia,
 309. insônia, corrimento vaginal, pesadelos, anorexia, náuseas e dor abdominal
 310. (BURGESS; HOLMSTRON, 1973). Nesta fase, o evento de uma gravidez
 311. decorrente de estupro intensifica e agrava as conseqüências da SDPT (FERREIRA
 312. et al., 1998)”¹⁸²
313. “Na segunda, chamada de “fase crônica”, desenvolve-se um processo de
 314. reorganização psíquica que pode durar de meses a anos. A vítima passa a
 315. rememorar intensamente a violência, construindo pensamentos estupro-
 316. relacionados (SHIPHERD; BECK, 1999). Podem se estabelecer diversos

176 Semelhante ao herpes.

177 Vírus que infecta os linfócitos T e pode causar uma série de doenças, a principal das quais é conhecida como leucemia das células T do adulto, normalmente fatal. Também pode causar síndrome de desmielinização (paresia epástica tropical) paralisia que às vezes vai se manifestar 10 anos após. Também pode causar uvíte (infecção ocular) e alguns tipos de dermatite.

178 Vírus isolado ou detectado em pacientes com leucemia linfocítica crônica. Causa síndrome de fadiga crônica, dermatite esfoliativa e distúrbios neurodegenerativos súbitos.

179 Ferreira (2000, p. 15).

180 Ferreira (2000, p. 16).

181 Ferreira (2000, p. 19).

182 Ferreira (2000, p. 19).

317. *transtornos da sexualidade, incluindo o vaginismo, a dispareunia*¹⁸³, *a diminuição*
318. *da lubrificação vaginal e a perda da capacidade orgásmica*”.¹⁸⁴

319. “Cerca de 40% das mulheres apresentam queixas sexuais após o estupro,
320. sendo que algumas podem evoluir para quadros mais severos, culminando na
321. completa aversão ao sexo (BURGESS; HOLMSTRON, 1973; MASTERS;
322. JOHNSON, 1979; BECKER et al., 1984)”.¹⁸⁵

323. “A fase crônica também se caracteriza pela ocorrência de problemas
324. como: depressão, bulimia, anorexia nervosa, baixa auto-estima, fobias diversas e
325. dificuldades de relacionamento interpessoal (HALL et al., 1989; MOSCARELLO,
326. 1990; MACKKEY et al., 1992; DANSKY et al., 1997; KULKOSKI; KILIAN, 1997;
327. THELEN; SHERMAN; BORST, 1998; ROOSA; REINHOLTZ; ANGELINI,
328. 1999)”.¹⁸⁶

329. “A prevalência de idéias suicidas persistentes e de tentativa de suicídio é
330. elevada nos casos de SDPT, principalmente entre adolescentes abusados durante a
331. infância. Neste grupo, a tentativa de suicídio alcança até 15% das vítimas
332. femininas, com percentual semelhante para o sexo masculino (BOWYER;
333. DALTON, 1997; BRYANT; RANGE, 1997; STHATAM et al., 1998). Há dados que
334. sugerem que o risco seja ainda maior para mulheres revitimizadas (CLOITRE;
335. SCARVALONE; DIFEDE, 1997). Em nosso meio, há registro de taxas um pouco
336. menores, em torno de 10% (FERREIRA et al., 1996)”.¹⁸⁷

337. “Sutherland e Scherl (1970) enfatizam uma fase intermediária na SDPT,
338. chamada de “ajustamento exterior”, caracterizada pelo esforço da vítima em
339. negar o ocorrido e retornar às suas atividades normais. As alterações do
340. comportamento, nesta fase, são variáveis e mostram grande coexistência de
341. sintomas, geralmente relacionados com a modalidade do abuso (RONA; MOYA,
342. 1989)”.¹⁸⁸

343. “As conseqüências psicológicas da violência sexual tendem a se tornar
344. mais graves após os sete anos, idade em que a criança, geralmente, passa a
345. compreender os valores morais e sociais relacionados ao sexo (SÁNCHEZ, 1989).
346. Qualquer disfunção psicossocial, na infância, pode ser sugestiva de abuso sexual,
347. variando de acordo com a idade e estágio de desenvolvimento da criança. Em
348. idades precoces predominam sintomas físicos e comportamentais, como: medo,
349. encoprese, enurese, irritabilidade e distúrbios do sono e da alimentação. Em
350. vítimas pré-púberes, destacam-se os distúrbios psicossomáticos e de
351. comportamento, como: ansiedade, isolacionismo, depressão, sintomas conversivos,
355. perda de peso e diminuição do rendimento escolar (TETELBOM et al., 1991)”.¹⁸⁹

183 Dor na relação sexual.

184 Ferreira (2000, p. 19).

185 Ferreira (2000, p. 19).

186 Ferreira (2000, p. 19).

187 Ferreira (2000, p. 19).

188 Ferreira (2000, p. 19).

189 Ferreira (2000, p. 19).

356. “Na adolescência predominam os distúrbios comportamentais,
357. psicossomáticos e psiquiátricos: fuga de casa, maior prevalência de uso de drogas,
358. prostituição, autoflagelação, depressão e sintomas conversivos (TETELBOM et al.,
359. 1991). Alguns distúrbios observados na criança podem estar presentes de forma
360. exacerbada na adolescente, em função de sua maior autonomia e desenvolvimento
361. biopsicossocial. Outro aspecto relevante refere-se à revitimização por múltiplos
362. agressores durante a infância e adolescência. Nestes casos, há indícios de que as
363. seqüelas psicológicas possam ser ainda mais severas (KELLOGG; HOFFMAN,
364. 1997)”.¹⁹⁰

365. “Nas crianças, as conseqüências psicológicas podem ser classificadas
366. em quatro categorias. A primeira, denominada ‘recorrente sensação de medo’,
367. inclui comportamentos de hipervigilância, irritabilidade, ansiedade, hiperatividade
368. física e sintomas regressivos. A segunda refere-se aos ‘distúrbios da memória’,
369. onde prevalecem a dissociação, os pesadelos, as mentiras e a desconexão da
370. realidade. A ‘dificuldade em regular afeto’ comporta fenômenos depressivos,
371. impulsividade e posturas oposicionais. Por fim, descreve-se a ‘tendência a evitar
372. relações íntimas’, caracterizada pela dificuldade em confiar no adulto e manter
373. relações de proximidade física ou emocional (JAMES, 1994)”.¹⁹¹

374. Diz a já citada Lori Heise: “As agressões sexuais podem provocar tanto
375. lesões físicas como um sério trauma emocional [. . .] As sobreviventes do estupro
376. exibem uma variedade de sintomas induzidos pelo trauma - pesadelos, depressão,
377. falta de concentração, transtornos do sono e da alimentação e sentimentos de ira,
378. humilhação e auto-acusação. Além disso, entre 50 e 60% das vítimas experimenta
379. severos problemas sexuais, aí incluídos a coitofobia, a frigidez e uma diminuição
380. de libido (BURNAM et al. 1988; BECKER et al. 1986; BECKER et al. 1982)”.¹⁹²

381. “Os efeitos malignos do estupro não surpreendem, considerando-se a
382. violência física, psicológica ou moral que ele implica (BRESLAU et al. 1991;
383. Herman, 1992). Um estudo dos EUA determinou que as vítimas de estupro eram
384. nove vezes mais propensas a cometer tentativas de suicídio e duas vezes mais
385. susceptíveis à depressão profunda que as mulheres não-vitimadas (KILPATRICK,
386. 1990). Os estudos de acompanhamento demonstraram que as sobreviventes de
387. estupro apresentam maiores índices de transtorno de estresse pós-traumático
388. prolongado que as vítimas de outros tipos de violência (NORRIS, 1992) Alguns
389. especialistas consideram que as mulheres vítimas de abuso e agressão sexual
390. constituem o maior grupo individual com problemas de estresse pós-traumático e
391. que o estupro é o evento individual com maior probabilidade de causar estresse
392. pós-traumático (FOA; OLASOV; STEKETEE, 1987)”.¹⁹³

393. “Os estudos de acompanhamento das vítimas demonstram que as
394. conseqüências traumáticas da violação podem persistir durante muitos anos. Um
395. estudo de validação da prova de sintomas pós-estupro (Rape Aftermath Symptom
396. Test - RAST) demonstrou que o instrumento podia distinguir os sintomas das
397. vítimas de estupro daquelas que não o haviam sofrido até três anos após o evento

190 Ferreira (2000, p. 19).

191 Ferreira (2000, p. 19-20).

192 Heise (1994, p. 27).

193 Heise (1994, p. 28).

398. (KIRKPATRICK, 1988). De acordo com estudos realizados nos Estados Unidos,
399. uma de cada quatro mulheres violentadas apresenta sintomas disfuncionais mesmo
400. depois de quatro a seis anos após o assalto (HANSON, 1990, BURGESS;
401. HOLMSTROM, 1979). Em nossa mostra, diz a autora, 60% das vítimas de
402. agressão sexual informaram disfunção sexual três anos depois da agressão
403. (BECKER et. al. 1986) Inclusive depois de muitos anos, as mulheres que foram
404. sexualmente assaltadas são significativamente mais propensas a ser qualificadas
405. dentro de 10 diagnósticos psiquiátricos diferentes, incluindo depressão profunda,
406. abuso de álcool, transtorno de estresse pós-traumático, abuso de drogas,
407. transtornos obsessivo-compulsivos, ansiedade generalizada, transtornos da
408. alimentação, transtorno de personalidade múltipla e síndrome de personalidade
409. fronteira. A taxa de risco relativa a estes diagnósticos em sobreviventes de
410. estupro e agressão sexual é aproximadamente duas vezes maior (KOSS, 1990).¹⁹⁴

411. “A investigação nos EUA demonstrou que em torno de uma quinta parte
412. das vítimas de abuso sexual infantil apresenta sérios efeitos psicológicos de longo
413. prazo (BROWNE; FINKELHOR, 1986). Podem incluir respostas dissociadas e
414. outros indicadores de transtornos de estresse pós-traumático, como excitação
415. sexual crônica, pesadelos, memórias recorrentes e insensibilidade emocional.
416. Burnam e outros (1988), utilizando técnicas variadas, demonstraram que as
417. mulheres incluídas na enquete da Zona de Capacitação Epidemiológica de Los
418. Angeles (Los Angeles Epidemiological Catchment Area) que haviam sido
419. sexualmente abusadas em sua infância eram duas vezes mais propensas que as
420. mulheres que não haviam sido abusadas (58,6% contra 24,0%) a apresentar ao
421. menos um diagnóstico psiquiátrico em suas vidas”.¹⁹⁵

422. “A vitimização sexual precoce também pode deixar as mulheres com
423. menos habilidades para se protegerem, menos seguras de seu valor e de seus
424. limites pessoais e mais propensas a aceitar a vitimização como parte de seu ser
425. feminino. Esses efeitos podem aumentar as possibilidades de uma futura
426. revitimização (KOSS, 1990).”¹⁹⁶

427. Peço escusas aos colegas pelo muito que me alonguei na apresentação
428. destas citações. Trouxe-as, contudo, porque acredito não ser possível enfrentar esse
429. tema sem recorrer aos dados científicos que busquei carrear. A violação do corpo
430. humano tem, como se viu, altíssimo potencial de provocar um sem-número de
431. graves moléstias físicas, disfunções orgânicas e traumas emocionais.

432. De tudo, é possível concluir que, não fora a expressa inclusão do delito,
433. em sua forma simples, entre os que o artigo 1º da Lei nº 8.072/90 reputou
434. hediondos, como procurei demonstrar no início deste voto, e, ainda assim, seria
435. viável afirmar que não existe estupro do qual não resulte lesão de natureza grave.

436. Na lição do mestre Nelson Hungria, em caso de lesão corporal “não se
437. trata, como o nomen juris poderia sugerir, prima facie, apenas do mal infligido à
438. inteireza anatômica da pessoa. Lesão corporal compreende toda e qualquer ofensa
439. ocasionada à normalidade funcional do corpo ou organismo humano, seja do

194 Heise (1994, p. 28).

195 Heise (1994, p. 29).

196 Heise (1994, p. 29).

440. *ponto de vista anatômico, seja do ponto de vista fisiológico ou psíquico. Mesmo a*
441. *desintegração da saúde mental é lesão corporal, pois a inteligência, a vontade ou a*
442. *memória dizem com a atividade funcional do cérebro, que é um dos mais*
443. *importantes órgãos do corpo. Não se concebe uma perturbação mental sem um*
444. *dano à saúde e é inconcebível um dano à saúde sem um mal corpóreo ou uma*
445. *alteração do corpo. Quer como alteração da integridade física, quer como*
446. *perturbação do equilíbrio funcional do organismo (saúde), a lesão corporal resulta*
447. *sempre de uma violência exercida sobre a pessoa.”*¹⁹⁷

448. Para as Profas. Silvia Pimentel, Ana Lucia P. Schitzmeyer e Valéria
449. Pandjjarjian, integrantes do Comitê LatinoAmericano e do Caribe para a Defesa dos
450. Direitos da Mulher - CLADEM e do Núcleo de Estudos da Violência da
451. Universidade de São Paulo, “*A violência sexual do estupro, enquanto violência de*
452. *gênero é fenômeno praticamente universal. Contudo não é inevitável e muito menos*
453. *incontrolável. Como demonstram estudos transculturais, as relações entre os sexos*
454. *e as políticas dos sexos diferem radicalmente de sociedade para sociedade, sendo*
455. *em muito determinadas por complexas configurações de arranjos econômicos,*
456. *políticos, domésticos e ideológicos.”* As autoras lembram que “*a polícia, o*
457. *Ministério Público e o Poder Judiciário não se comportam de forma criativa e*
458. *ativa em relação a providências que poderiam melhor garantir a efetividade do*
459. *processo legal*” e enfatizam a necessidade de sensibilização quanto à questão de
460. gênero dos operadores do Direito. A esse propósito, nunca será demasiado louvar a
461. iniciativa pioneira da Associação Internacional de Mulheres Magistradas, que, sob a
462. dedicada coordenação da ilustre Desembargadora Shelma Lombardi de Kato, tem
463. promovido os seminários do projeto “Jurisprudência da Igualdade”, nos quais
464. espaço especial é reservado à divulgação e ênfase na efetiva implementação dos
465. instrumentos internacionais¹⁹⁸ a que nosso País tem apresentado pronta adesão e
466. que têm por objetivo a garantia dos direitos da mulher, em sua acepção ampla de
467. direitos humanos.

468. Ao repelir a interpretação que afasta do rol dos crimes hediondos o delito
474. de estupro em sua forma simples, estará esta Corte dando à lei sua correta
475. inteligência e ademais e, principalmente, sinalizando que o Estado Brasileiro, para
476. além da simples retórica, estende proteção efetiva às mulheres e crianças vítimas de
477. tal violência e reprime, com a severidade que a sociedade exige, os seus
478. perpetradores.

197 Comentários ao Código Penal, vol. V, Rio de Janeiro, Forense, 1953, p. 309. No mesmo sentido, Aníbal Bruno, em seu Direito Penal, tomo 4º, Rio, Forense, p. 181; José Frederico Marques, em seu Tratado de Direito Penal, vol. IV, Campinas, Milenium, 1999, p. 229; e Heleno Cláudio Fragoso, em Lições de Direito Penal, Rio, Forense, 1988, p. 153.

198 (1) Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica) (Adotada e aberta à assinatura na Conferência Especializada Interamericana sobre Direitos Humanos, em San José de Costa Rica, em 22 de novembro de 1969 e ratificada pelo Brasil em 25 de setembro de 1992); (2) Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará) (Adotada pela Assembléia Geral da Organização dos Estados Americanos em 6 de junho de 1994 e ratificada pelo Brasil em 27 de novembro de 1995); (3) Convenção sobre os Direitos da Criança (1989) (Adotada pela Resolução n. L. 44 (XLIV) da Assembléia Geral das Nações Unidas, em 20 de novembro de 1989 e ratificada pelo Brasil em 20 de setembro de 1990); (4) Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as mulheres (1979) - CDAW (Adotada pela Resolução n. 34/180 da Assembléia Geral das Nações Unidas, em 18 de dezembro de 1979 e ratificada pelo Brasil em 1º de fevereiro de 1984).

479. Por essas razões que acrescento às muito melhor desenvolvidas pelo
480. ilustre Ministro Carlos Velloso, pedindo vênua ao eminente Relator, **denego a**
481. **ordem**, para manter os acórdãos do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de
482. Justiça de Santa Catarina.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROCESSO	T	RELATOR	JULGAMENTO	PUBLICAÇÃO	OBSERVAÇÕES
HC 16.750/RJ	5ª	Edson Vidigal	20/9/2001	22/10/2001	Desnecessidade de resultar morte ou lesão corporal grave
RESP 246.479/GO	5ª	Felix Fischer	6/9/2001	15/10/2001	Estupro ou atentado violento ao pudor com violência real ou grave ameaça, na forma básica, são crimes hediondos
RESP 279.434/SC	5ª	José Arnaldo/ Felix Fischer	6/4/2001	1º/10/2001	Estupro ou atentado violento ao pudor com violência real ou grave ameaça, na forma básica, são crimes hediondos
RESP 279.818/SC	6ª	Hamilton Carvalho	5/6/2001	24/9/2001	Estupro e atentado violento ao pudor, somente quando resultem morte ou lesões corporais de natureza grave, são considerados hediondos.
HC 16.830/SP	5ª	Gilson Dipp	21/8/2001	17/9/2001	Inadmitte-se progressão de regime em se tratando de estupro ou atentado violento ao pudor com violência real, na forma básica.
HC 16.257/SP	5ª	Felix Fischer	2/8/2001	10/9/2001	Estupro ou atentado violento ao pudor com violência ficta não constituem crimes hediondo.
HC 17.195/DF	6ª	Vicente Leal	7/8/2001	3/9/2001	Estupro e atentado violento ao pudor, somente quando resultem morte ou lesões corporais de natureza grave, são considerados hediondos.
HC 16.782/GO	5ª	José Arnaldo	19/6/2001	3/9/2001	Estupro ou atentado violento ao pudor com violência ficta não constituem crimes hediondo.

Quadro 1

(continua)

(conclusão)

PROCESSO	T	RELATOR	JULGAMENTO	PUBLICAÇÃO	OBSERVAÇÕES
HC 16.710/RJ	6ª	Fernando Gonçalves	19/6/2001	13/8/2001	Estupro e atentado violento ao pudor, somente quando resultem morte ou lesões corporais de natureza grave, são considerados hediondos.
HC 15.416/RJ	5ª	Gilson Dipp	15/3/2001	23/4/2001	Estupro ou atentado violento ao pudor com violência ficta não constituem crimes hediondo.
HC 14.044/MG	5ª	José Arnaldo	1º/3/2001	2/4/2001	Estupro e atentado violento ao pudor, somente quando resultem morte ou lesões corporais de natureza grave, são considerados hediondos.
HC 14.287/DF	5ª	José Arnaldo	17/10/2000	20/11/2000	Estupro e atentado violento ao pudor, mesmo na sua forma simples, são considerados hediondos.

Quadro 1

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PROCESSO	T	RELATOR	JULGAMENTO	PUBLICAÇÃO	OBSERVAÇÕES
HC 80.479/RJ	2ª	Nelson Jobim	5/12/2000	27/4/2001	Estupro e atentado violento ao pudor, somente quando resultem morte ou lesões corporais de natureza grave, são considerados hediondos.
HC 80223/RJ	2ª	Nelson Jobim	15/8/2000	13/10/2000	Estupro e atentado violento ao pudor, somente quando resultem morte ou lesões corporais de natureza grave, são considerados hediondos.
HC 78.305/MG	2ª	Néri da Silveira	8/6/1999	1º/10/99	Atentado violento ao pudor, somente quando resulte morte ou lesões corporais de natureza grave, é considerado hediondo.

Quadro 1

Texto da Lei 8.072/90 com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 8.930/94	Texto do Código Penal	Leitura integrada
Art. 1º São considerados hediondos:		
I - homicídio (art. 121), quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por um só agente, e homicídio qualificado (art. 121, § 2º, I, II, III, IV e V)	Art. 121, § 2º: matar alguém, I - mediante paga ou promessa de recompensa, ou por outro motivo torpe; II - por motivo fútil; III - com emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que possa resultar perigo comum; IV - à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte ou torne impossível a defesa do ofendido; V - para assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime; Pena - reclusão, de doze a trinta anos.	Não o homicídio simples, mas, apenas aquele do art. 121, § 2º
II - latrocínio (art. 157, § 3º, in fine)	Art. 157. Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência: § 3º. Se da violência resulta lesão corporal de natureza grave, a pena é de reclusão, de sete a quinze anos, além da multa; se resulta morte, a reclusão é de vinte a trinta anos, sem prejuízo da multa.	Não o roubo simples, mas apenas aquele que resulte em morte.
III - extorsão qualificada pela morte (art. 158, § 2º)	Art. 158. Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, e com o intuito de obter para si ou para outrem indevida vantagem econômica, a fazer, tolerar que se faça ou deixar de fazer alguma coisa: § 2º. Aplica-se à extorsão praticada mediante violência o disposto no § 3º do artigo anterior	Não a forma simples

Quadro 2

(continua)

(continuação)

Texto da Lei 8.072/90 com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 8.930/94	Texto do Código Penal	Leitura integrada
Art. 1º São considerados hediondos:		
IV - extorsão mediante seqüestro e na forma qualificada (art. 159, <i>caput</i> e §§ 1º, 2º e 3º	Art. 159. Seqüestrar pessoa com o fim de obter, para si ou para outrem, qualquer vantagem, como condição ou preço do resgate: Pena - reclusão, de oito a quinze anos. § 1º. Se o seqüestro dura mais de vinte e quatro horas, se o seqüestrado é menor de dezoito anos, ou se o crime é cometido por bando ou quadrilha: Pena – reclusão de doze a vinte anos. § 2º. Se do fato resulta lesão corporal de natureza grave: Pena – reclusão, de dezesseis a vinte e quatro anos § 3º. Se resulta a morte: Pena – reclusão de vinte e quatro a trinta anos	Na forma simples e na qualificada
V – estupro (art. 213 e sua <u>combinação</u> com o art. 223, <i>caput</i> , § único)	Art. 213. Constranger a mulher a conjunção carnal, mediante violência ou grave ameaça: Pena – reclusão, de seis a dez anos. Art. 223. Se da violência resulta lesão corporal de natureza grave: Pena – reclusão, de oito a doze anos Parágrafo único. Se do fato resulta morte: Pena – reclusão, de doze a vinte e cinco anos	Na forma simples e na qualificada

Quadro 2

(continua)

(conclusão)

Texto da Lei 8.072/90 com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 8.930/94	Texto do Código Penal	Leitura integrada
Art. 1º São considerados hediondos:		
VI - atentado violento ao pudor (art. 214 e sua <u>combinação</u> com o art. 223, <i>caput</i> e § único)	Art. 214. Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a praticar ou permitir que com ele se pratique ato libidinoso diverso da conjunção carnal: Pena - reclusão, de seis a dez anos. Art. 223. Se da violência resulta lesão corporal de natureza grave: Pena - reclusão, de oito a doze anos Parágrafo único. Se do fato resulta morte: Pena - reclusão, de doze a vinte e cinco anos	Na forma simples e na qualificada
VII - epidemia com resultado morte (art. 267, § 1º)	Art. 267. Causar epidemia, mediante a propagação de germes patogênicos: Pena - reclusão, de dez a quinze anos. § 1º. Se do fato resulta morte, a pena é aplicada em dobro.	Somente na forma qualificada

Quadro 2

ANEXO B

ACORDAR

Álvaro de Campos

Acordar da cidade de Lisboa, mais tarde do que as outras,
Acordar da Rua do Ouro,
Acordar do Rocio, às portas dos cafés,
Acordar
E no meio de tudo a gare, que nunca dorme,
Como um coração que tem que pulsar através da vigília e do sono.

Toda a manhã que raia, raia sempre no mesmo lugar,
Não há manhãs sobre cidades, ou manhãs sobre o campo.
À hora em que o dia raia, em que a luz estremece a erguer-se
Todos os lugares são o mesmo lugar, todas as terras são a mesma,
E é eterna e de todos os lugares a frescura que sobe por tudo.

Uma espiritualidade feita com a nossa própria carne,
Um alívio de viver de que o nosso corpo partilha,
Um entusiasmo por o dia que vai vir, uma alegria por o que pode acontecer de bom,
São os sentimentos que nascem de estar olhando para a madrugada,
Seja ela a leve senhora dos cumes dos montes,
Seja ela a invasora lenta das ruas das cidades que vão leste-oeste,
Seja

A mulher que chora baixinho
Entre o ruído da multidão em vivas...
O vendedor de ruas, que tem um pregão esquisito,
Cheio de individualidade para quem repara...
O arcanjo isolado, escultura numa catedral,
Siringe fugindo aos braços estendidos de Pã,
Tudo isto tende para o mesmo centro,
Busca encontrar-se e fundir-se
Na minha alma.

Eu adoro todas as coisas
E o meu coração é um albergue aberto toda a noite.
Tenho pela vida um interesse ávido
Que busca compreendê-la sentindo-a muito.
Amo tudo, animo tudo, empresto humanidade a tudo,
Aos homens e às pedras, às almas e às máquinas,
Para aumentar com isso a minha personalidade.

Pertenço a tudo para pertencer cada vez mais a mim próprio
E a minha ambição era trazer o universo ao colo
Como uma criança a quem a ama beija.
Eu amo todas as coisas, umas mais do que as outras,
Não nenhuma mais do que outra, mas sempre mais as que estou vendo

Do que as que vi ou verei.
Nada para mim é tão belo como o movimento e as sensações.
A vida é uma grande feira e tudo são barracas e saltimbancos.
Penso nisto, enteneço-me mas não sossego nunca.

Dá-me lírios, lírios
E rosas também.
Dá-me rosas, rosas,
E lírios também,
Crisântemos, dalias,
Violetas, e os girassóis
Acima de todas as flores...

Deita-me as mancheias,
Por cima da alma,
Dá-me rosas, rosas,
E lírios também...

Meu coração chora
Na sombra dos parques,
Não tem quem o console
Verdadeiramente,
Exceto a própria sombra dos parques
Entrando-me na alma,
Através do pranto.
Dá-me rosas, rosas,
E lírios também...

Minha dor é velha
Como um frasco de essência cheio de pó.
Minha dor é inútil
Como uma gaiola numa terra onde não há aves,
E minha dor é silenciosa e triste
Como a parte da praia onde o mar não chega.
Chego às janelas
Dos palácios arruinados
E cismo de dentro para fora
Para me consolar do presente.
Dá-me rosas, rosas,
E lírios também...

Mas por mais rosas e lírios que me dê,
Eu nunca acharei que a vida é bastante.
Faltar-me-á sempre qualquer coisa,
Sobrar-me-á sempre de que desejar,
Como um palco deserto.

Por isso, não te importes com o que eu penso,
E muito embora o que eu te peça
Te pareça que não quer dizer nada,

Minha pobre criança tísica,
Dá-me das tuas rosas e dos teus lírios,
Dá-me rosas, rosas,
E lírios também.

ANEXO C

AUDIÊNCIA CRIOLA, 17.09.2006

Audiência real em processo de usucapião nº. 115/1.04.0000155-0

Autores: João de Deus Duarte Paiva e Neili Marim Paiva

Juiz: Marcelo Malizia Cabral

Promotor: Isnar Oliveira Corrêa

Advogado: Roberto Viríssimo

Servidor: Elbio Machado

Homenagem do Poder Judiciário de Pedro Osório à Semana Farroupilha.

Todos pilchados.

Cenário composto por mesas e bancos rústicos feitos com toras de madeira, na praça, junto ao pórtico do MTG e da chama crioula.

Sentença e Termo de Audiência publicados em versos rimados, com textos de autoria de Elbio Altivo de Souza Machado.

Após ouvir os autores da ação, as testemunhas, o Ministério Público e o advogado dos autores, o Juiz de Direito proferiu a sentença:

SENTENÇA EM POESIA

*O feito comportaria
Julgamento antecipado
Porquanto os réus citados
Não contestaram o pedido
E ainda tenha se colhido
Toda a prova oral
E a petição inicial
Observou os requisitos
Todos quais estão escritos
No estatuto processual.*

*A presente ação obteve
Regular tramitação
A correta petição
O imóvel descreveu
E as citações requereu
Que se fizessem pertinentes
E citados pessoalmente
Os confinantes silenciaram
E assim não contestaram
Dentro do prazo corrente.*

*Do proprietário anterior
Não foi feita citação
Porque o imóvel até então
Não estava registrado
Conforme foi apurado
Com prova documental
Trazida na inicial
Com a pretensão deduzida
E restou inatendida
A citação por edital.*

*Encerra o presente feito
O direito de propriedade
E tomo como verdade
As alegações do autor
Pois ninguém veio se opor*

*À sua justa pretensão
Não há nenhuma exceção
Vinda à luz do direito
A que possa negar o pleito
Formulado nesta ação.*

*Faz mais de quinze anos
Que a família de Seu João
Reside nesse quinhão
Criando filhos e netos
E no calor do afeto
No rancho em que o amor impera
A certeza se prospera
Da justiça ver chegada
A alegria fazer morada
E a angústia virar tapera.*

*E assim se faz atuante
A Justiça Estadual
Cumprindo o papel social
De bem aplicar as leis
Em terra onde não há reis
Prevalece a sociedade
Buscando a dignidade
E o direito do cidadão
Já diz a Constituição
Que se respeite a igualdade.*

*Diante de todo o exposto
De acordo com a lei vigente
Julgo procedente
O pedido dos autores da ação
Deferindo usucapião
Do imóvel pleiteado
Ficando aqui declarado
Que são os donos legais
Cumpram-se os atos registraes
Após o trânsito em julgado.*

*Custas pelos requerentes
Com a lei observada
A sentença é publicada
No ato desta audiência
Às partes dando ciência
Ficam aqui intimadas
Após seja registrada
E aguarde o prazo legal
Cumpra-se a Lei Processual
Na forma sacramentada.*

*Enrodilhemos o laço
Desencilhemos o pingo*

*Deixemos neste domingo
Esta sincera homenagem
À história e à coragem
Deste povo pampeano
Que como o vento minuano
Cruza os campos com bravura
Sustentando sua cultura
De forma brava e leal
Lutando pelo ideal
De igualdade e respeito
Assina o Juiz de Direito
Marcelo Malizia Cabral.*

(Texto de Elbio Altivo de Souza
Machado).

TERMO DE AUDIÊNCIA:

*Estado do Rio Grande do Sul
Poder Judiciário
Nesta data e neste horário
Realizou-se audiência
Em tão gaúcha querência
De Pedro Osório e Cerrito
Que é município piaçito
Há pouco tempo emancipado
Na Região Sul do estado
Neste pampa tão bonito.*

*Feito o pregão de costume
Compareceu Seu João
Que chegou neste galpão
Com sua esposa Neili
E vieram eles aqui
Com alma e com coração
Na busca da solução
Que entendem ser de direito
Ver atendido seu pleito
Com justiça e prontidão.*

*Seguindo o que manda a lei
Seu João veio costeado
Por Doutor Advogado
Inscrito na OAB
Que veio lhe defender
Com o seu saber vastíssimo
É um homem ilustríssimo
Na sua comunidade
Um defensor da verdade
Doutor Roberto Viríssimo.*

*Doutor Isnar Oliveira Corrêa
Digníssimo Promotor
Que veio com seu labor
O Estado representar
Pelo direito zelar
Com firmeza e lealdade
Clareza e sobriedade*

*Que não lhes podem faltar
E pelo pampa semear
Justiça e igualdade.*

*Presente o Juiz de Direito
Doutor Marcelo Cabral
Que cumprindo o rito formal
Deu início à audiência
E com sua experiência
Foi perguntando e ouvindo
E o processo instruindo
Com bastante informação
No rumo da decisão
A justiça foi surgindo.*

*Processo da área cível
Natureza usucapião
Audiência de instrução
E também de julgamento
De acordo com o mandamento
Do código processual
Colheu-se a prova oral
E a instrução foi encerrada
E a sentença prolatada
Cumprindo o ato final.*

*Aos dezessete de setembro
Por mim o termo é lavrado
E por todos vai assinado
Neste galpão Farroupilha
No alto desta coxilha
Sob este manto sagrado
A bandeira do Estado
Este Rio Grande gigante
O Oficial Ajudante
Elbio Altivo Machado.*

(Texto de Elbio Altivo de Souza Machado).

ANEXO C1

AUGUSTO PESTANA, 15.10.2002

Vistos e examinados os autos.

*J.J.C. foi denunciado,
“Devereda” é o seu apelido.
É que do alheio se fez amigo
E isso, sem dúvida, é pecado.
Com o minguado fruto do furto,
No silêncio da madrugada,
Em plena e imprópria empreitada,
Pela polícia resultou flagrado.*

*Consta da peça de acusação,
Que em três galinheiros ingressou
E algumas poedeiras surrupiou,
Assim agindo como ladrão.
Não deveria ter feito isso.
Mas o fato não é preocupante
Por ser deveras insignificante
O produto da sua subtração.*

*É que muito ele não quis:
Tão-somente a oito penosas,
Na noite fria e silenciosa,
Resumiu-se a sua ação infeliz.
Acredito que de fato é pouco
Quando for feita a comparação
Com tanta fraude e sonegação
Que campeiam soltas pelo país.*

*Cada galinha furtada,
Por modestos quatro reais,
E nenhum centavo a mais,
Restou sendo avaliada.
E, por terem sido devolvidas,
- Ao meu modesto juízo -,
Parece não haver prejuízo
Aos donos das aves afanadas.*

*Então, à ação do J.C.,
(Que não poderia ter feito o que fez)
Mas, face ao valor irrisório da “res”,
Impõe-se saída sem previsão legal.
Incide o princípio da insignificância,
Diante da irrelevância social do fato,
Sabido que o Estado e seu aparato
Deve voltar-se à lesão substancial.*

*A pouca ou nenhuma expressividade
Autoriza essa saída excepcional:
Sem incidir em censura penal,
Ações despidas de reprovabilidade.
Enfim, o delito de cunho bagatelar
Pelo valor de reduzida monta,
Só pode ser levado em conta
Para afastar a sua tipicidade.*

*Foram oito galinhas, é verdade,
Mas é preciso ter o cuidado,
Para evitar a sabedoria do ditado:
“Só pobre conhece autoridade”.
O que serão oito galinhas,
Perto de tantos escândalos,
De fraudes e ações de vândalos,
Nessa nossa triste realidade?*

*Na tarefa de aplicar o Direito
É preciso tentar fazer Justiça.
E vou considerar essa premissa
Registrando ao MP, todo respeito.
E também por ter presente
Que já foi punido o “Devereda”
Ao longo de sua vida azeda,
No caso, a denúncia eu REJEITO.*

Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.

Augusto Pestana, 15 de outubro de 2002.
Adair Philippsen – Juiz de Direito

ANEXO D

CÓDIGOS BRASILEIROS

1) Código Criminal do Império do Brasil¹⁹⁹

Parte III

Dos Crimes Particulares

Titulo II

Dos Crimes Contra a Segurança Individual

Capitulo II

Dos crimes contra a segurança da honra

Secção I

Estupro

Art. 222. Ter copula carnal por meio de violência, ou ameaças, com qualquer mulher honesta.
Penas- de prisão por tres a doze annos, e de dotar a offendida.

Se a offendida for prostituta.

Penas – de prisão por um mez a dous annos.

2) Código Penal Dos Estados Unidos do Brasil

Decreto 847, de 11 de outubro de 1890

Livro II

Dos Crimes em Especie

Titulo VIII

Dos Crimes Contra a Segurança da Honra e Honestidade das Famílias e do Ultraje Publico ao Pudor

Capitulo I

Da violencia carnal

Art. 268. Estuprar mulher virgem ou não, mas honesta:

Pena – de prisão cellular por um a seis annos.

§ 1º Si a estuprada fôr mulher publica ou prostituta:

Pena - de prisão cellular por seis mezes a dous annos.

199 Optei por não fazer correções ortográficas; deixando-se de lado, também, as regras de acentuação da Lei nº 5.765, de 18/12/71 (PIERANGELI, 2001).

§ 2º - Si o crime fôr praticado com o concurso de duas ou mais pessoas, a pena será aumentada da quarta parte.

Art. 269. Chama-se estupro o acto pelo qual o homem abusa, com violência, de uma mulher, seja virgem ou não.

Por violência entende-se não só o emprego da força physical, como o de meios que privarem a mulher de suas faculdades psychicas, e assim da possibilidade de resistir e defender-se, como sejam o hypnotismo, o chloroformio, o ether, e, em geral, os anesthesicos e narcoticos.

3) Código Penal de 1932

Livro II
Dos Crimes em Espécie

Título VIII
Dos Crimes Contra a Segurança da Honra e Honestidade das Famílias e do Ultraje ao Pudor.
Capítulo I
Da violencia carnal

Art. 268. Estuprar mulher virgem ou não, mas honesta:
Pena – de prisão cellular por um a seis annos.

§ 1º Si a estuprada fôr mulher publica ou prostituta:
Pena - de prisão cellular por seis mezes a dois annos.

§ 2º Si o crime fôr praticado com o concurso de duas ou mais pessoas, a pena será augmentada da quarta parte.

Art. 269. Chama-se estupro o acto pelo qual o homem abusa com violencia de uma mulher, seja virgem ou não.

Por violencia entende-se não só o emprego da força physical, como o de meios que privarem a mulher de suas faculdades psychicas, e assim da possibilidade de resistir e defender-se como sejam o hypnotismo, o chloroformio, o ether, e em geral os anesthesicos e narcóticos.

4) Código Penal de 1940²⁰⁰

Parte especial

Título VI
Dos Crimes Contra os Costumes
Capítulo I
Dos Crimes Contra a Liberdade Sexual

Estupro

200 Código ainda vigente, em parte.

Art. 213. Constranger mulher a conjunção carnal, mediante violência em grave ameaça:
Pena – reclusão, de três a oito anos.

◇ LEI 6.416/77²⁰¹

Parte Especial

Título VI

Dos Crimes Contra os Costumes

Capítulo I

Dos Crimes Contra a Disponibilidade Sexual

Estupro

Art. 238. Constranger mulher à conjunção carnal mediante violência ou grave ameaça.
Pena – reclusão, de três a oito anos.

◇ **Lei 8.072/1990**²⁰²

Parte especial

Título VI

Dos Crimes Contra os Costumes

Capítulo I

Dos Crimes Contra a Liberdade Sexual

Estupro

Art. 213. Constranger mulher à conjunção carnal, mediante violência ou grave ameaça:
Pena – reclusão, de 6 (seis) a 10 (dez) anos.

201 Reforma profunda no Código Penal vigente e também no Código de Processo Penal e Lei das Contravenções Penais.

202 Dispõe sobre os crimes hediondos.

ANEXO E

LAMENTÁVEL DECISÃO

*Cristiano Ledur **

A decisão do STF do dia 23 de fevereiro, concedendo progressão de regime para condenados por crimes hediondos, não causa espanto somente por seu teor, mas sim, e principalmente, por ir de encontro à posição sustentada pelo mesmo tribunal ao longo de 15 anos. Durante esse período, a Corte máxima referendou a constitucionalidade da Lei n.º 8.072/90, chamada Lei dos Crimes Hediondos, que, na esteira do que clamava a sociedade e preconizava a Constituição, elencou uma série de crimes graves e deu a eles tratamento mais severo. Tal tratamento garantia que alguns delinquentes, pela gravidade de seus crimes, não pudessem usufruir os mesmos benefícios estendidos aos criminosos comuns. Assim, não se lhes aplicava o princípio de que todos são iguais perante a lei exata-mente porque a natureza e consequência de seus crimes era mais grave, tornando-os inequivocamente desiguais.

Não se diz com isso que a Lei dos Crimes Hediondos resolveu o problema da criminalidade no Brasil. Ao contrário, o índice de crimes cresceu na mesma proporção da miséria e da falta de dignidade suportada por grande parte do povo. Mas era a lei uma garantia de que pelo menos por mais tempo estupradores, homicidas, autores de latrocínio, seqüestradores e traficantes iriam ficar privados da liberdade e, conseqüentemente, longe da sociedade.

Agora não, com a mudança de postura do STF, pode-se exemplificar que um estuprador voltará às ruas em um ano, um assassino em dois, um autor de latrocínio em três anos e meio, os sequestradores que matam para garantir que não serão identificados em quatro e, pasme-se, o traficante de drogas em apenas seis meses. Isso mesmo, meses.

Como dito no início, o que mais surpreende na decisão é que ela representa uma mudança de postura do Tribunal sem que a lei ou a Constituição tenham sofrido alteração. A mudança deu-se tão-somente pela nova composição de seus membros, o que é deveras grave, pois afasta por completo a segurança jurídica necessária em qualquer sistema democrático.

A posição de 15 anos era do tribunal e não de seus membros. A nova decisão, pois, mostra que o STF interpretou a Constituição de acordo com a posição individualizada de seus

componentes, não havendo garantia de que no futuro seja novamente a lei considerada constitucional. Isso, em suma, é a ruína do sistema jurídico vigente, pois fere de morte interpretação anterior tomada pelo mesmo Tribunal.

A sociedade está de luto. Hoje não mais sabemos se as rajadas de metralhadoras são brigas por pontos de drogas ou celebração pelo ocorrido. Devemos estar preparados, em breve os traficantes estarão prestando serviço comunitário na escola de nossos filhos.

** Promotor de Justiça*

Zero Hora, 1º.03.2007.